



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.288, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiaes de 7.400:000\$, em apolices, e 14.366:491\$142, em dinheiro, para attender ás despesas decorrentes do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e dá outras providencias.

Decreto n. 16.340, que abre, pelo Ministerio da Marinha, os creditos supplementares de 399:943\$350 á verba 2ª, "Officiaes e Sub-officiaes", consignação "Diversas quotas", e sub-consignação III, "Para pagamento das diarias ao pessoal da aviação, etc", e de 50:000\$ á verba 13ª, "Despesas extraordinarias", II consignação "Para tomada de contas dos responsaveis da Marinha, etc", do orçamento de 1923.

Decreto n. 16.341, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 45:220\$265, para pagamento das despesas de installação dos cartorios de escriptas criminaes do Juizos Federaes, creados pelo decreto legislativo n. 4.642, de 17 de janeiro de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Acto — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Recella, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.288 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiaes de 7.400:000\$, em apolices, e 14.366:491\$142, em dinheiro, para attender ás despesas decorrentes do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 95 paragrapho "Rede da Viação Bahiana", da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo em vista a demonstração apresentada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio de 23 de junho deste anno, e o parecer do Tribunal

de Contas, consultado na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve:

Art. 1.º Ficam abertos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiaes de 7.400:000\$ (seto mil e quatrocentos contos de réis), em apolices, para pagamento dos trabalhos comprehendidos na clausula 39 § 1º, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para o arrendamento e construção de linha ferrea nos Estados da Bahia e Sergipe e norte de Minas Geraes, trabalhos constantes de medições a pagar no exercicio de 1923, e de material adquirido em virtude dos decretos ns. 15.419, de 29 de março de 1922, e 15.732, de 13 de outubro do mesmo anno, e de 14.366:491\$142 (quatorze mil trescentos e sessenta e seis contos quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois réis), em dinheiro, mediante emissão de apolices em quantidade sufficiente para produzir esta importancia, para o pagamento do material autorizado pelos decretos ns. 15.520, de 13 de junho de 1922, e 15.653, de 30 de agosto de 1922, e dos trabalhos executados, para serem pagas pela forma estabelecida no § 1º da clausula 50 e §§ 2º, 3º e 5º da clausula 39 do contracto citado.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emitir apolices da dívida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %, papel, nas importancias totaes autorizadas pelo artigo precedente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá,

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.340 — DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, os creditos supplementares de 399:943\$350, á verba 2ª, "Officiaes e Sub-Officiaes", consignação "Diversas quotas" e sub-consignação III — Para pagamento das diarias ao pessoal da aviação, etc, e de 50:000\$, á verba 13ª, "Despesas extraordinarias" — II consignação — Para tomada de contas dos responsaveis da Marinha, etc., do orçamento de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.753, de 28 de novembro transacto, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, creditos supplementares no valor de trescentos e noventa e nove contos novecentos e quarenta e tres mil trescentos e cincoenta réis (399:943\$350), á verba 2ª, "Officiaes e Sub-Officiaes", consignação "Diversas quotas, e sub-consignação III — Para pagamento das diarias ao pessoal da aviação, etc." e de cincoenta contos de réis (50:000\$), á verba 13ª, "Despesas extraordinarias", II — consignação "Para tomada de contas dos responsaveis da Marinha, etc.", tudo do orçamento de 1923; fazendo as operações de credito que forem necessarias, de accordo com o art. 2º do citado decreto; e ficando sem effeito o decreto n. 16.290, de 28 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Alexandrino Faria de Alencar,

DECRETO N. 16.341 — DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 45:220\$365, para pagamento das despesas de instalação dos cartorios de escrivães criminaes de Juizes Federaes, creados pelo decreto legislativo n. 4.642, de 17 de janeiro de 1923

O Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do art. 6º do decreto legislativo n. 4.642, de 17 de janeiro de 1923,

neiro de 1923, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de quarenta e cinco contos duzentos e vinte mil e trescentos e sessenta e cinco réis (45:220\$365), para pagamento das despesas de instalação dos cartorios de escrivães criminaes de Juizes Federaes, creados pelo referido decreto legislativo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

R. queri e. d. s. despachados

Dia 1 de fevereiro de 1924

Maurício Baumhlat. — Indeferido.
Elly Vi tor e Mello. — Requeira em peça sellada.

Dia 4

João Climaco de Figueiredo. — R. queira em etiça sellada e com a firma accatada.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 10 de janeiro de 1924

Atendendo ao resultado do inquerito feito na Faculdade de Direito de Niteroy pela comissão encarregada, por portaria de 7 de agosto de 1923, de examinar os estabelecimentos de ensino superior e secundário sob a jurisdição deste ministério, resolve:

a) que sejam cancelladas as matriculas dos alunos Alberto de Castro Menezes, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro, Antonio Olyntio Gonçalves, Edilson Pereira Dalro, João Ambrosio do Nascimento, João Nap II, Joaquim de Serpa Pinto, Jorge de Carvalho Nazareth, José de Senna e Silva, José Marcello Moreira Laurindo de Azevedo Ramos, Luiz Antonio Fuzaro, Trajano Manoel Gomes Ferreira, Paulo Garcia, Pedro Rodrigues Pinto, Possidonio de Oliveira Sobrinho, Trajano A. de Almeida Castro, Alfredo Soar e Homm, Auto de Souza Lima, Euipede Dutra Ribeiro, Glederto Xavier Cardoso, Guilherme Pasor, Heitor Pereira Cardoso, Thomaz, Morano de Souza Lima, José de Castilho Sobrinho, Alberto de Souza e Silva, Gualter Chave Ribeiro, José Joaquim Lucas, Ataliba de Souza Marinho, Otto Tomaz e Silva, Odo Leonel Mira, Sebastião de Paulo, Antonio de Barros Filho, Moacyr Rolim, Waldemar Figueiredo e Pedro Joao Girmann, que obtiveram lagres o na facilidade mediante simples certificados de examinação da universidade, ante lo es a 1915;

b) que sejam cancelladas as matriculas de Delphino de Souza, Roldolpho Almeida, Ewld da Silva Passolo e Leuro Mala Continho, feitas sem o cumprimento de exigências legais em vigor;

c) que sejam anulados os diplomas conferidos pela faculdade a José A. de Moraes, Ellydio Moraes, Linen Benfeira da Costa, João Balfão Junior, Sebastião Lage e Razeado Seapião Filho, á vista das irregularidades insanáveis verificadas pela comissão das respectivas matriculas.

Expeçam e as comunicações necessárias sciencificando-se, da anulação dos diplomas aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e Corte de Apelação, aos governos estaduais e aos presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Recomende-se ao presidente do Conselho Superior e Ensino providenciando no sentido de serem sanadas as demais irregularidades indicadas pelo relatório da Comissão de Inquerito, que lhe será transmittido em cópia. Em 10 de janeiro de 1924. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1924

Mancel da Silva. — Declara a profissão que ora exerce.

Luiz Moulinho, residente no Estado de S. Paulo. — Prove que reside naquele Estado, e declara o valor do imóvel de sua propriedade.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1924

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 51:473\$333, relativa á 1ª quota bimestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, afim de ocorrer ás despesas com o pessoal e com o material (aviso n. C A).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto numero 16.338, de 30 de janeiro de 1924, que abre o credito especial de 7:750\$ para ocorrer ás despesas effectuadas em 1923 com a educação e a instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados, de accordo com o decreto legislativo numero 1.121, de 2 de setembro de 1920 (aviso n. 462 C B).

Ao presidente do Tribunal de Contas pediu-se providenciar afim de ser distribuido ao Thesouro Nacional, pela verba n. 23 do art. da lei orçamentaria de 1924, o credito de 744:408\$000 para ocorrer, durante este anno, de accordo com a demonstração junta, ao pagamento do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II, que tem direito a receber seus vencimentos naquella repartição (aviso n. 462 CC).

Ao commandante da Policia Militar declarou-se que o quantitativo para fardamento deverá ser fixado em 220\$464, por praça (aviso n. 462 C D).

Ao presidente do Tribunal de Contas pediu-se providenciar no sentido de que, pela subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, etc., da verba n. 23, do orçamento de 1924, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de réis

71:148\$, relativo á 1ª quota bi-mestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao respectivo director, Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, para ocorrer ás despesas com o pessoal e com o material que é satisfeito pela thesouraria do referido estabelecimento (aviso n. 462 C E).

Ao director da Escola Polytechnica communicou-se haver-se solicitado providencias ao Tribunal de Contas, afim de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 510:432\$ para ocorrer, durante este anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo, ressaltando 426:888\$, para attender em quotas bi-mestrais, ás despesas de ensino e ás gratificações addicionaes:

Solicitou-se tambem a entrega de réis 71:148\$ á directoria da escola a quantia referente á 1ª quota bi-mestral deste anno (aviso n. 462 C F).

Ao Sr. director da Despesa Publica transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha na importancia de 150\$ para aluguel de casa ao porteiro da Secretaria da Justiça, Luiz Ferreira Naciel, em janeiro deste anno (officio n. 74).

Departamento Nacional de Saúde Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que os inspectores das alfandegas só autorizem a sahida do preparado «Neosalvarsan» (914), quando os envolveres respectivos tenham os rotulos escriptos em portuguez e possuam a declaração de licença deste departamento, devendo ser tidos como contrabando quantos se não apresentarem nestas condições (aviso E 14);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, aos funcionarios da Secretaria Geral (officio E 208);

Ao mesmo, no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, aos empregados do Hospital Geral de Assistência (officio E 209);

Ao mesmo, afim de serem fornecidas tres cadernetas de passes do 1º classe e sete do 2º para diversos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas (officio E 212);

Ao mesmo, no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, aos servidores da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio E 211).

Dia 4

Remetteu-se ao Sr. consul geral do Japão, no Estado de S. Paulo, um quadro relativo ás quantidades de opio

morphina e cocaína, importadas periodicamente e registradas neste departamento, contendo as indicações solicitadas em officio n. 1. de 15 do mez proximo passado (officio E 215).

— Agradeceu-se ao presidente da Associação Mineira de Pharmaceuticos, a communicação de haver, em sessão solenne do 4 de janeiro ultimo, sido empossada a directoria que deverá dirigir os destinos dessa sociedade durante o anno social de 1924 (officio E 217).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:
Thomaz da Rocha Lagoa (100-924). — Indeferido.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 5 do corrente foi nomeado João Rangel da Silva Coutinho para exercer o cargo de auxiliar da filial da secção de empréstimos sob penhores da Companhia Aurea-Brasileira, á rua Sete de Setembro n. 187.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foi exonerado do cargo de Agente Consular em Rivera o Sr. Antonio Basilio Balivé.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a firma M. F. do Monte & Comp. pede sejam taxados á razão de 2 % papel, os machinismos adquiridos pela mesma na Inglaterra, para installação de uma usina na cidade de Mossoró, destinada a melhorar as condições do algodão, e pedindo providencias afim de ser satisfeita a exigencia referente á informação da Directoria da Receita Publica, exarada no mesmo processo.

N. 8 — Em referencia ao aviso numero 1.112, de 6 de novembro do anno passado, no qual esse ministerio, communicando haver a Companhia Brasileira de Artefactos do Borracha requerido os favores a que se refere a letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o exercicio de 1923 pelo art. 87 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno, e o disposto no decreto n. 15.818, de 14 de novembro de 1922, submette á apreciação deste ministerio, nos termos do art. 776 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, a minuta do contracto a celebrar-se com a referida companhia, cabe-me declarar a V. Ex. que nada ha a oppôr á assignatura do contracto alludido, não sendo, entretanto, applicavel á especie o disposto no referido art. 776, não só porque, pela clausula VI, o pagamento dos premios prometidos á companhia só será effectuado depois que pelo Con-

gresso Nacional for concedido o competente credito, como porque não se trata, no caso, dos contractos a que se refere o art. 764 doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 18 — Em referencia ao assumpto do aviso n. 489, de 25 de setembro ultimo, pedindo providencias no sentido de tornar-se effectiva a cessão feita por esse ministerio, á Municipalidade do Rio de Janeiro, de uma área de terreno de cem mil metros quadrados, e situada nas proximidades da estação Ricardo de Albuquerque, da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser enviada á Directoria do Patrimonio Nacional uma planta do local em questão, o que satisfaga as instruções constantes do aviso deste ministerio n. 46, de 11 de abril de 1922, visto serem ellas necessarias não só nos casos de compra, como tambem nos de permuta, doações e cessão de terrenos a qualquer titulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 19 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o 1º tenente dentista Jarbas Richard de Almeida pede, em face do regulamento baixado com o decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, um emprestimo de 11:000\$, para a aquisição de uma casa destinada á sua residencia, e communicando que o pedido não pôde ser tomado em consideração, visto não estar redigido de accordo com o disposto no referido decreto, o nom ter sido informado pela Directoria de Contabilidade da Guerra.

N. 20 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o capitão pharmaceutico do Exercito João das Virgens Lima, solicita, de accordo com o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, o emprestimo de 20:000\$, para aquisição de um predio para a sua residencia, e pedindo providencias afim de que o peticionario attenda ás disposições do mencionado decreto, que deixavam de ser pelo mesmo observadas.

N. 21 — Devolvendo o processo referente ao requerimento em que o major graduado reformado do Exercito, Antonio Ribeiro dos Santos, pede o emprestimo de 20:000\$, para a aquisição de um predio para patrimonio de sua familia, de conformidade com o disposto no decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, e solicitando providencias afim de serem, pelo requerente, juntos os documentos de que trata o art. 4 do mencionado decreto.

N. 23 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o capitão de infantaria Frederico Soares pede, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, um emprestimo de 20:000\$, para a aquisição de uma casa destinada a sua residencia, e communicando que o pedido não pôde ser attendido, porque não foram tomadas em consideração as disposições do alludido decreto, especialmente, quanto ao que dispõe o paragrapho unico do artigo 4º.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 8 — Transmittindo informações sobre o recolhimento feito pelo Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar as des-

pezas dos serviços de saneamento e prophylaxia rural.

N. 9 — Communicando ter sido concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Goyaz o credito necessario para occorrer ao pagamento do soldo do coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Eugenio Rodrigues Jardim, referente ao anno passado.

N. 10 — Devolvendo o processo relativo á demarcação dos terrenos contiguos ao edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e solicitando providencias afim de serem satisfeitas as exigencias do orden tecnico feitas pela Directoria do Patrimonio Nacional.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 8 — Solicitando providencias no sentido de poder continuar a funcionar no predio situado no bairro de Guarulhos, na cidade de Campos, onde está a escola de aprendizes marinheiros, o serviço de saneamento e prophylaxia rural.

N. 9 — Devolvendo o processo relativo á aposentadoria do porteiro da Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, Antonio Bezerra da Silva, o pedindo providencias afim de ser informado, relativamente á data em que começou a ser abonada a gratificação adicional de 40 % a que allude a certidão de folhas 12 v. do referido processo.

N. 10 — Communicando não depender de autorização do Ministerio da Fazenda o pedido relativo á Delegacia Fiscal em Malto Grosso, afim de entregar, por adiantamento, aos commissarios dos navios da flotilha daquele Estado o quantitativo consignado em lei, para aquisição diaria de verduras e fructas para consumo das respectivas guarnições, visto as delegacias fiscaes nos Estados estarem administrativamente autorizadas a attender os pedidos de que se trata.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Com referencia ao aviso numero 212, de 6 de dezembro do anno passado, no qual esse ministerio, allegando haver necessidade urgente de ser installada, no porto desta Capital mais uma balança fixa para 80 toneladas, afim de ser effectuada a pesagem de vagões carregados de manganez, carvão, sal e de outras mercadorias que transitam pelo cães, solicita providencias, como propoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no sentido de ser reservada a faixa do terreno necessario á referida installação e que se acha consignada na planta remetida com aquelle aviso, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio resolveu attender ao pedido de que se trata, devendo, porém, a entrega do terreno alludido, ser feita mediante um termo que deverá ser assignado pela Directoria do Patrimonio Nacional e a referida inspectoria federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 25 — Remettendo o processo relativo á aquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste do Minas, de um immovel pertencente a João Ferreira de Castro e sua mulher, situado em Barbacena, o pedindo providencias afim de serem, pela alludida estrada, satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo parecer.

N. 26 — Communicando que foi lavrada e assignada a escriptura de compra e pago o preço ajustado, na impo-

tancia de 17:398\$800, pela aquisição, por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno situado em Pirapóra, de propriedade do coronel Caetano Mascarenhas.

N. 27 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 6:205\$, a Dias Garcia & Comp., proveniente do fornecimento feito em 1921 á Estrada de Ferro Oeste de Minas, e declarando haver o Tribunal de Contas recusado registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo, cabendo ao Ministerio da Viação solicitar a abertura de um credito especial para pagamento da importancia de que se trata.

N. 28 — Pedindo providencias afim de ser entregue á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, a sala do proprio nacional denominado «Casa dos Contos», no municipio de Ouro Preto, afim de poder ser nella installada a Collectoria das Rendias Federaes daquela cidade.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 5 — Pedindo providencias, afim de ser enviada a este ministerio uma relação com os nomes e cargos dos funcionarios do banco que podem fazer uso official do telegrapho nas linhas da União.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 62 B — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de accrescidos de marinha entre os predios ns. 84 e 96 da rua Coronel Pedro Alves, pretendido pela Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, e pedindo parecer a respeito.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3 — De posse do vosso officio numero 1.445, de 18 de outubro do anno passado, referente á reclamação da Directoria da Casa da Moeda contra o facto de haver o commandante do vapor *Macapá* se recusado a receber valores daquela repartição destinados aos portos do Norte, cumpre-me remetter-vos, por cópia, o officio da mesma repartição n. 4.019, de 18 de dezembro ultimo, cujas razões apresentadas levarão certamente essa companhia a resolver a questão de maneira favoravel aos interesses da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao dia 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 29 — Remettendo o processo de restituição a Barbosa Albuquerque & Comp., da quantia de 85:700\$, representada por oitenta e cinco apolices do valor nominal de 1:000\$, cada uma, e setecentos mil réis em moeda corrente, caucionadas para garantia dos contractos para fornecimento de generos alimenticios, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 30 — Transmittindo o processo de restituição á Humberto Saboia & Comp., da quantia de 73:204\$794, representada por setenta e tres apolices do valor nominal de 1:000\$, cada uma, e 204\$794 em moeda corrente, correspondentes a importações descontadas para reforço de caução nos termos das clausulas XIX e XXIV, do contracto, a que se refere o decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910.

N. 31 — Solicitando a devolução do processo encaminhado com o officio n. 2.462, de 18 de abril do anno pas-

sado, da Directoria da Casa da Moeda, referente ao pagamento a Carlos, Laubisch, Hirt & Comp., da importancia de 1:510\$, proveniente do fornecimentos feitos áquella repartição, em março anterior.

N. 32 — Remettendo os documentos que comprovam a applicação dada ao adiantamento da importância de 1:500\$, entregue em outubro de 1923, ao porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 4º trimestre do referido anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 28 B — Reiterando o officio numero 135, de 11 de julho do anno passado, e pedindo providencias afim de ser remittida a factura consular apresentada por The Caloric Company.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 27 — Remettendo o officio n. 74, de 21 de janeiro corrente, da Inspectoria Geral de Fazenda, sobre as transações de venda de moeda estrangeira pelas agencias bancarias da cidade de Paranaquá, sem que sejam observadas as formalidades legais, afim de ser prestada com urgencia a necessaria informação.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3 — Remettendo por cópia o officio da Directoria da Casa da Moeda numero 4.019, de 18 de dezembro ultimo, referente á reclamação daquela directoria contra o facto de haver o commandante do vapor *Macapá* se recusado a receber valores daquela repartição destinados aos portos do norte.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 28 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.479, de 27 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Magalhães & Comp., da Bahia, do acto da Delegacia Regional daquele Estado, negando-lhe o cancelamento do registro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu, á vista dos pareceres dessa inspectorie e do Dr. consultor da Fazenda, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de dispensar a referida firma da fiscalização bancaria, regimen a que não se acha sujeita, em vista das operações que, ficou apurado, não continuaram a ser as mesmas que anteriormente determinaram o arrolamento da recorrente entre os estabelecimentos bancarios fiscalizados.

Outrosim, vos communico, nos termos do mesmo despacho, que sómente a quota correspondente ao 2º semestre do anno proximo passado, poderá ser restituída, de accordo com a primeira parte do parecer dessa inspectorie.

N. 29 — Declarando, para os devidos fins, que o processo encaminhado ao Banco Catholico do Brasil, já foi devolvido com o officio desta directoria numero 585, de 17 de julho do referido anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28 — Remettendo o aviso do Ministerio da Marinha n. 603, de 26 de janeiro corrente, relativo ao requerimento em que o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Cid Homero do Miranda reclama o não recebimento do *Diario Official*, no decurso de 22 de setembro a 31 de dezembro ultimos, e solicitando providencias

afim de ser prestada informação a respeito.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 28, autorizar a abertura de concorrência administrativa para fornecimento, durante o corrente anno, de drogas, materias e apparatus chimicos e material de expediente ao laboratorio.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 7 — Restituindo, devidamente informado, o processo relativo ao aulo de infração e apprehensão n. 27, lavrado em 21 de junho de 1920 contra F. José de Oliveira.

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 31 — Remettendo o requerimento em que Aristides Werneck, pelo jornal *O Commercio*, que se publica em Petropolis, pede autorização para a retirada do papel que importou para os serviços das edições de mesmo jornal, e pedindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 28, providencias afim de ser prestada informação a respeito.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 30 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Pinheiro & Comp., Limitada, solicitam autorização para funcionar como firma bancaria, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 4 do corrente mez, resolveu conceder a solicitada autorização.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 10 — Remettendo o officio n. 193, de 31 de janeiro findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á requisição do 3º escriptuario Osmar Buarque de Gusmão e pedindo providencias afim de ser prestada informação a respeito.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 7 — Pedindo providencias no sentido de serem fornecidas ao auxiliar da Inspeção de Fazenda junto á Alfandega de Porto Alegre, Joracy Schafflor Camargo, duas passagens inteiras, uma meia e uma quarta, em 1ª classe, e uma inteira em 3ª classe, entre esta Capital e Porto Alegre.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 3 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 81 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, accusando o recebimento da carta datada de 28 de janeiro proximo findo, acompanhada de cinco annexos.

Dia 4

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 82 — Communicando que serviram de Secretario da Contadoria Central durante o mez de janeiro proximo passado os Srs. auxiliares technicos Gastão de Lima Chaves e José Vicente Paes do Barroa.

N. 83 — Communicando que resolveu considerar justificadas, de accordo com o disposto no § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, as faltas dadas pelo secretario Sr. Armando de Aguiar Cardoso.

N. 84 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, confirmando telegramma n. 56,

de hoje, em resposta ao daquela delegacia, de 30 do janeiro ultimo.

N. 85 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, recomendando aquella delegacia providenciar no sentido de promover a liquidação, amigavel ou judicial, dos debitos em poder de responsaveis, constantes da relação que acompanhou o balanço de julho ultimo, exercicio de 1922.

N. 86 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, recommendando providencias sobre a correção do balanço de novembro de 1922.

N. 87 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, recommendando providencias para que seja remettida uma demonstração de accordo com o modelo XX, annexa ás instrucções em vigor, sobre a receita do imposto de consumo de dezembro de 1922.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 28 — Comunicando que autorizou o despacho livre de direitos de uma caixa contendo quatro quadros a óleo, destinados ao pintor Manlio Netto Benedetti.

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para material destinado á Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de material destinado á Sociedade Anonyma Industria Nacional.

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para material destinado á Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 6 — Comunicando que, em Liverpool, foram embarcadas munições, com destino ao porto de Belém.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 94 — Comunicando que desligou o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Benedicto Mascarenhas, por ter sido nomeado 4º escripturario dessa delegacia.

N. 95 — Remettendo o processo numero 3.497, para o fim indicado no parecer de fls. 7.

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — Remettendo o processo numero 1.360, para o fim suggerido a folhas 4.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 4 — Rectificando a ordem n. 41, de 29 de novembro de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Remettendo o processo n. 350, de 1924.

N. 29 — Devolvendo o processo numero 60.021, de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31 — Remettendo o processo numero 57.111, de 1923, para os devidos fins.

Portarias

Ao collector federal de Angra dos Reis:
N. 2 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo n. 53.545, de 1923.

— Ao collector federal de Santa Theresia:

N. 5 — Remettendo o processo numero 44.091, de 1923, para o fim indicado na informação.

— Ao collector federal em Itaperuna:

N. 8 — Remettendo o processo numero 38.646, para o fim suggerido a fls. 4 verso.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 97 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 6, de janeiro findo, em que Boeticher & Comp. recorrem do vosso acto que não lhes permittiu o despacho, livro de direitos, de 45 quartilhas contendo cego, vindas pelo vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em janeiro do anno passado, proferiu em 28 do mez proximo passado, o seguinte despacho:

«Atendendo ás allegações do requerente e por estar provado tratar-se de mercaderia de produção nacional, autorizo a isenção pedida.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 52 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.080, de 19 de dezembro ultimo, em que a firma Gonçalves & Andrade recorre do vosso acto de 16 de julho transacto, pelo qual lhe foi imposta a multa de 600\$000 por infração do regulamento anexo ao decreto 14.618, de 26 de janeiro de 1921, proferiu em 24 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

«Estando provada a infração referida no auto de fls., nego provimento ao recurso.»

N. 53 — Em officio n. 30, de 8 de janeiro findo, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto n. 372, de 14 de agosto de 1923, contra C. Mendes & Comp. e outros, por infração do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 25 do mez proximo findo proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, proferida de accordo com o que tem resolvido este ministerio em casos identicos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 54 — Em officio n. 58, de 8 de janeiro findo, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto n. 568 lavrado em 27 de outubro de 1923 contra Fonseca Silva & Comp., por infração do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 do mez proximo findo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Sou pela não provimento do recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portaria

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector das Rendas Federaes em Recife, no Estado do Rio de Janeiro, que ao

fazer pedido de sellos adhesivos á Casa da Moeda, deduza do maximo do supprimento mensal permittido á referida collectoria o saldo de estampilhas que houver na repartição.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1924

Officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 32-Z, de 15 de janeiro de 1924, autorizando a restituição da caução de 2:000\$, á firma A. Raponi & Comp. — Apresentem os interessados o conhecimento do deposito.

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1924

Henrique Gonçalves Guimarães, ex-thesoureiro da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, de 24 de janeiro de 1924, pedindo certidão das consignações recebidas pelo mesmo na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional no exercicio de 1922. — Requeira á Directoria da Despesa Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento em que José Francisco do Carvalho e Mello, pede que lhe seja concedida em aforamento a fazenda denominada «Banury», municipio de Paralyba.

Requerimento despachado

Ernestina de Oliveira Fl. Loureiro, pedindo transerência para o seu nome do terreno de marinha e accrescidos fronteirios ao predio n. 185, á rua Visconde do Rio Branco, Niehteroy. — Satisfaza a exigencia da 3ª sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1924

Officios expedidos:

A' Despesa Publica:

N. 192 — Transmittindo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o requerimento de D. Alice Carrazedo Guimarães.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 193 — Satisfazendo a Solicitação constante da ordem n. 10, de 23 de janeiro de 1924, dessa directoria.

N. 194 — Sollicitando esclarecimento referente ao agente fiscal João Zacharias Ferreira da Costa.

— A' Directoria Geral da Fazenda:

N. 195 — Respondendo ao officio numero 33, de 11 de janeiro, referente á restituição de 29:7424, ao Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

— A' Receita Publica:

N. 196 — Comunicando que foi annullada a divida de penuna d'agua de 1918, em nome de Carolina Tavares de Mattos e Maria, pelo predio n. 188, casa IX, da rua Tenente Costa.

N. 197 — Sollicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922 e exercicio de 1923, em nome de J. J. Diniz & Comp., pela rua Sete de Setembro numero 191.

N. 198 — Comunicando que foi annullada a dívida do imposto de indústrias e profissões de 1920, em nome de Avelino Domingues Garcez, pela rua Toneleros n. 206.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 199 — Transmittindo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda a proposta apresentada por Valentim F. Bouças.

N. 200 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro a comunicação do thesoureiro do Sello desta recebedoria, relativamente á nomeação de Antonio de Padua da Rocha Vianna.

— A' Receita Publica:

N. 201 — Restituindo o processo originado do officio n. 466, de 16 de agosto de 1923, da Procuradoria da Republica.

N. 202 — Comunicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de -915 a 1923, pelo predio n. 57 da rua Mello e Souza, e dos exercicios de 1914 a 1923, pelo predio n. 4 da rua do Russell, todos em nome da Companhia City Improvements.

N. 205 — Comunicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1920 a 1924, em nome de Antonio G. de Souza, pelo predio n. 17, da rua da Passagem.

Precatorias despachadas

Juizo de 3ª Pretoria Civil.

Entrega de 5:776\$ a favor de João Deviderali. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — David & Comp. — Apresente guia em separado para os productos nacionaes. Quanto aos estrangeiros, dirija-se á Alfandega. Seja presente ao agente fiscal para providenciar.

Sem numero — Costa Pacheco & Comp. — Apresente guia em separado para os productos nacionaes do stock. Quanto aos estrangeiros, dirija-se á alfandega. Seja presente ao agente fiscal para providenciar.

Sem numero — José Archimínio de Souza. — Examinem e informem os Srs. Reis Souto e Rodolpho Santos.

José Dias da Silva e José Joaquim Dias. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Dias da Silva e José Joaquim Dias a multa de 100\$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Alves Ximenes & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Alves, Ximenes & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61, letra a, do citado decreto.

Sem numero — Zeferino Gomes Pinho. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Zeferino Gomes Pinho a multa de 100\$, minimo do art. 58, letra a, do citado decreto.

Sem numero — Procopio Oliveira & Comp. — Examinem e informem os guarda-livros Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Sem numero — Eugenio Ribeiro. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Eugenio Ribeiro a multa de 100\$, minimo do art. 58, letra a, do citado decreto.

Sem numero — João da Silva Nunes Filho. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Mario da Costa Alencar Jaguaribe. — Pela infracção do artigo 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Mario da Costa Alencar Jaguaribe a multa de 100\$, minimo do art. 58, letra a, do citado decreto.

Officio n. 104, de 24 de abril de 1923, da Prefeitura. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer e tambem á Inspectoria de Engenharia Sanitaria quanto á taxa de saneamento.

N. 18.947 — Cesario Coelho Duarte. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de 3:360\$000.

Sem numero — Gaspar José Corrêa. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer, anotando-se no livro existente nesta repartição.

N. 1.981 — Francisco de Oliveira Bastos. — Remetta-se á Directoria da Receita Publica, officinando-se.

Sem numero — Requerimento do 3º escripturario bacharel Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Julio de Abreu Gomes. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Marguerite Hodel. — Designo o guarda-livros Dr. Pedro Munerivo para verificar si ha lueros tributaveis.

N. 15.650 — Mac Dowell da Costa. — Altere-se, neste exercicio, para 2:580\$ o valor locativo do imovel em apreço.

Sem numero — Santos Gomes & Comp. — Indiferado.

Sem numero — Luiz Paulo de Oliveira Flores. — Concedo.

N. 20.266 — José Lino Martins & Comp. — Em vista do parecer e do laudo, mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, bem como a classificação do negocio.

N. 20.887 — Les Etablissements Poulenc Freres. — Reduza-se para 12:000\$, neste exercicio, o valor locativo do negocio em apreço.

N. 2.972 — Maria Barbosa Teixeira. — Faça-se a redução proposta, de accordo com o parecer.

N. 16.059 — Victorino Lourenço Ramos. — No corrente exercicio classifique-se de carpinteiro, sob o valor locativo de 2:000\$, o negocio dos requerentes, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

N. 21.209 — Carlos Vieira & Comp. — Inscreva-se o valor locativo de réis 24:000\$, o valor locativo do negocio em apreço, de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — Veloso & Baptista. — Não ha o que providenciar, por ser a divida procedente.

Sem numero — Valentim Peres da Oliveira Filho. — Em vista do officio n. 32, de 5 de fevereiro corrente, do Juizo da Provedoria e Residuos (2º officio), lido em 12:000\$ annuaes o cargo de avaliador privativo da Curadoria de Residuos. Intime-se o interessado, para os effeitos legais, com o prazo de 10 dias. Findo esse prazo, si nenhuma razão fôr apresentada, remetta-se o processo á instancia superior, depois de preenchidas as formalidades legais.

Requerimento de Octavio Trinas, sobre applicação do sello adhesivo:

«O sello das petições dirigidas ás repartições publicas da União, do Distrito Federal ou Territorio do Acre, continúa a ser de mil réis (1\$), por folha de papel (duas paginas da mesma folha ou menos), na forma do art. 1º numero 38, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e tabella B § 1º n. 2 e observação 1ª do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que a citada lei modificou, elevando apenas a taxa de \$600 para 1\$000.

O sello das petições dirigidas ás autoridades judicias é de 2\$, convindo no-

tar que esse sello só é devido nas petições para o inicio de qualquer procedimento em juizo contencioso ou administrativo. E' o que dispõe o art. 1º numero 45, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro do anno passado, que, neste ponto, modificou, nem só a lei numero 4.625, como tambem o decreto numero 14.339, supra alludidos. De modo que as petições apresentadas em juizo (contencioso ou administrativo), si não forem o que na technica do processo se chama «petições iniciaes», isto é, si não forem para inicio de qualquer procedimento judicial, continuam sujeitas ao sello de 1\$000. Deve ficar tambem explicado que a expressão «sello fixo», de que usa a referida lei n. 4.783, é reprodução da que se lê no n. 1 da tabella B, já citada, para differenciar o sello dessa tabella do proporcional da tabella A.

Destarte, «sello fixo» não quer dizer que se deva cobrar a taxa de 2\$, seja qual for o numero de folhas de uma petição, porque a lei n. 4.783, de modo nenhum alterou os preceitos da tabella B, § 1º n. 3; observação 1ª e § 11 n. 2, e respectiva observação do mencionado decreto n. 14.339.

Recebedoria do Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1924. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

CONSULTAS

Vendas mercantis

Do Dr. Carloman da Silva Oliveira. — A consulta está respondida pelos despachos exarados em consultas de Guimarães, Salgado & Comp. e de Carvalho & Comp., publicados, respectivamente, nos numeros do *Diário Official* de 27 de julho e 10 de agosto do anno passado.

Da Empresa de Aguas Gaseosas. — O caso proposto é de uma devolução integral de mercadorias e assim deve a requerente proceder pela forma indicada no despacho exarado por esta directoria em consulta de Hime & Comp., publicado no *Diário Official* de 23 de setembro do anno findo, e aprovado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme se verifica pela ordem da Directoria da Receita, sob n. 431, publicada no *Diário Official* de 30 de outubro do mesmo anno.

Grande Manufatura de Fumos Veado, sobre contas assignadas. — O modelo apresentado pôde continuar a ser usado pela requerente, uma vez que attenda ao declarado por esta directoria no despacho proferido em consulta de Ornstein & Comp. e publicado no *Diário Official* de 29 de agosto do anno findo.

J. de Souza & Comp. — Tendo a consultante, por equívoco, pago imposto menor que o devido, deve agora, para recolhimento da differença, proceder pela maneira em caso semelhante determinado na circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 65, publicada no *Diário Official* de 10 de outubro do anno findo.

Seja presente ao agente fiscal da secção para providenciar.

— Portaria expedida á 3ª Sub-directoria:

«Recommendo ao Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria que faça sciente a todos os agentes fiscaes do imposto de consumo que é necessario activar a acção fiscal, a cargo dos mesmos, no intuito de proporcionar o maior augmento da arrecadação do referido imposto, e sobre as vendas mercantis.

Para esse fim deverão visitar assiduamente os estabelecimentos fiscalizados, examinando si nelles taes impostos estão sendo devidamente pagos, e, no caso contrario, autuar os infractores, afim de soffrerem as penalidades legais.

Autos despachados

Auto n. 528, lavrado em 25 de julho de 1923, contra Joaquim Rodrigues. — Examinem e informem os agentes fiscaes Rios e Ribeiro Guimarães. O exame deve se estender á mercadoria apprehendida, na fórmula requerida ás fls. 4, ficando por esse fim reconsiderado o despacho de 3 de setembro do anno findo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Dia 5 de fevereiro de 1924

Autos de infração

Auto n. 573, de 26 de agosto de 1923 contra Gomes Dias & Companhia — A infração arguida no auto de fls. 3 está provada e confessada e incide na penalidade do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por ser considerada não estampilhada a mercadoria em apreço, nas condições em que o foi. A prerrogativa da equidade, invocada pelos autuados, não o das atribuições desta Recebedoria. Imponha, pois aos autuados, Gomes Dias & Comp., desta praça, a multa de 200\$, minimo do art. 81, citado, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria. Intime-se a firma a recolher aos cofres desta repartição aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, ficando salvo o direito de recurso que pôde ser interposto no prazo de quinze dias, na fórmula da lei.

Auto n. 679, de 3 de outubro de 1923, contra Sabbado D'Angelo — A infração que motivou o auto de fls. 3, contra a firma Sabbado D'Angelo, estabelecida á rua Lado n. 5 B. desta cidade, está, plenamente confessada pela defesa autuada, além da prova material advinda da apprehensão da mercadoria respectiva. As razões allegadas na defesa, sobre as condições da mercadoria em questão não encontram apoio nos dispositivos do Regulamento de Consumo em vigor, pelo que, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho ao autuado a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher aquella importancia, no prazo de trinta dias aos cofres desta Recebedoria; e, não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva; ficando salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de quinze dias, na fórmula da lei.

Auto n. 424, de 22 de junho de 1923, contra Manoel Souza Vargas. — A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 707, de 7 de dezembro de 1922, contra Luiz Chaves e Chaves Cardoso & Mello — A firma commercial desta cidade, Luiz Chaves, á praça da Republica n. 63, foi autuada por ter exposto á venda, em seu estabelecimento, tres caixinhas com 250 grammas de manteiga cada uma, e duas latas com cerca de 10 kilos do mesmo producto, sem as estampilhas devidas, em cada uma; declarando o gerente da casa ter sido essa mercadoria comprada a Chaves Cardoso & Mello, estabelecidos com armazem de comissões e consignações e conta propria, á rua da

Constituição n. 267, e que não remeteram a nota de venda; como tudo consta do auto de fls. 3, e mais a declaração de que a firma autuada não possuía as estampilhas necessarias á mercadoria em apreço.

Intimados a se defenderem, deixaram as duas firmas correr o processo á revelia, de que foi lavrado o competente termo a fls. 4 v. Não sendo exhibida a nota de venda e não havendo no processo nenhuma outra prova da procedencia da mercadoria, allegada pelo gerente referido, que assignou o auto, não ha como fazer-se Chaves Cardoso & Mello responsáveis pela falta de estampilhas verificada; enquanto que a infração por parte de Luiz Chaves está provada materialmente pela apprehensão, e confessada.

Visto o exposto, imponho á firma Luiz Chaves a multa de 400\$, minimo do art. 81, combinado com o de n. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher aos cofres desta Recebedoria aquella quantia, no prazo de trinta dias; e, não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado no prazo de quinze dias, na fórmula da lei.

Auto n. 555, de 18 de outubro de 1922, contra Albano José Rodriguez e Reis e Alves & Comp.

Contra Albano José Rodriguez e Reis Alves & Comp., como incurso nos artigos ns. 72 e 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, foi lavrado o auto de infração de fls. 3, em 13 de outubro de 1922.

Considerando, que a tributação dos suspensorios e ligas, estabelecida pela lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, se tornou efectiva de 26 de janeiro de 1921, em diante, por força do decreto n. 14.648, citado, sendo, porém, o respectivo imposto cobrado por meio de guias;

Considerando, que a sellagem directa de taes productos só teve inicio de janeiro de 1922, em diante, em virtude de dispositivos da lei que erçou a Receita da Republica para o mencionado exercicio; e, como os artigos apprehendidos, de que trata o presente auto, fossem adquiridos em data anterior á execução da ultima lei citada, segundo se verifica das razões da defesa apresentada pelos autuados; e ainda, de accordo com as informações da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o presente auto.

Façam-se as devidas anotações.

Auto n. 441, de 15 de setembro de 1922, contra M. C. Fernandes e Companhia Nacional de Tabacos.

O motivo do auto de fls. 2, foi não conter a mercadoria (charutos), exposta á venda, o preço respectivo nos rotulos das unidades e do involucro, como o exige o art. 72, parag. 4º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. A infração, portanto, é relativa a rotulos e, como tal, cabe ao fabricante, Companhia Nacional de Tabacos, que em defesa não nega a sua responsabilidade, procurando, embora, alternal-a com razões não aceitaveis no caso.

Pelo exposto, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Companhia Nacional de Tabacos, a multa de duzentos mil réis, minimo, do artigo 72, do decreto citado.

Intime-se a recolher aos cofres desta Recebedoria aquella quantia, no prazo de trinta dias; e, não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança exe-

cutiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado no prazo de quinze dias, na fórmula da lei.

Notificações

Notificação n. 658, de 28 de dezembro de 1923 contra Vargas Valle & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trafaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Vargas Valle & Comp. estabelecidos á rua Candido Benício n. 146, desta cidade, do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$000, por infração dos artigos 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 150\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 669, de 29 de dezembro de 1923, contra Alvaro Pereira da Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trafaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Alvaro Pereira da Silva, estabelecida á rua da Estação (D. Clara) n. 3 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de lacticinios, vendendo queijos, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 671, de 29 de dezembro de 1923, contra José Murillo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trafaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a José Murillo, estabelecido á rua da Estação n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botiquim, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14 letra b, do numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 672, de 29 de dezembro de 1923, contra João de Souza Mourão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trafaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a João de Souza Mourão, estabelecido á rua da Estação (D. Clara), n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro com negocio de calçados, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14 letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro

ro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado, que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Notificação n. 673, de 29 de dezembro de 1923, contra Joaquim Antonio da Cunha. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trafaga, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Joaquim Antonio da Cunha, estabelecido á rua Dous de Abril n. 1 A, (Deodoro), desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de cigarraria, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Notificação n. 674, de 29 de dezembro de 1923, contra Mustapha Mamud. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Mustapha Mamud, estabelecido á rua Domingos Lopes (Jacarépaguá) n. 97, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Notificação n. 675, de 30 de dezembro de 1923, contra João Antonio Figueiredo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Antonio Figueiredo, estabelecido á rua João Vicente (Madureira) n. 297 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14 B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Notificação n. 676, de 31 de dezembro de 1923, contra B. F. Martins. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a B. F. Martins, estabelecido á

rua D. Clara n. 149, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 letra B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Notificação n. 677, de 31 de dezembro de 1923, contra Santos & Meira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Pessoa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Santos & Meira, estabelecida á rua D. Clara n. 210 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14 letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 2.358 — Iracema Rodopiano Ayres. — Transfira-se.

N. 20.101 — Sarah Elen Gee. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Sem numero — Salvador de Rosa. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem da sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo informado.

Sem numero — Jacintho Padula. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Guido Perone. — Idem idem, idem.

N. 5.123 — A. Gonçalves. — Satisfaca as exigencias.

N. 19.861. Virgilio Leite Oliveira e Silva. — Idem, idem.

N. 1.494 — Isidoro Luiz Nascimento. — Idem, idem.

N. 0.224 — Manoel Leal Bittencourt. — Idem, idem.

N. 15.994 — Antonia Oliveira Ferreira. — Idem, idem.

N. 17.728 — José Pinto. — Idem, idem.

N. 10.282 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Idem, idem.

N. 18.920 — Armador Phelo Oliveira Senna. — Idem, idem.

N. 16.112 — Banco Nacional Ultramarino. — Idem, idem.

N. 16.366 — Manoel Carreta Rodrigues. — Pague a taxa de saneamento do exercício de 1923 e legalise a assignatura da quitação n. 334 do corrente anno e fls. 7.

N. 14.638 — José Pinto Azevedo. — Pague a taxa de saneamento relativa ao exercício de 1923.

N. 19.020 — Dinar Ramos Imbassahy. — Idem, idem.

N. 1.157 — Maria Primitiva do Livramento. — Pague a taxa de penna d'agua relativa ao exercício de 1923.

N. 0.426 — Edgard Vieira Terra. — Junte a certidão do 1º pagamento do imposto predial.

N. 15.462 — Manoel Ribeiro de Souza. — Prove o pagamento do consumo d'agua por hydrometro referente ao exercício de 1922.

N. 16.439 — Manoel Nunes dos Santos. — Selle o documento de fls. 7.

N. 14.510 — Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos «Esperança». — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 8.985 — Minervina Ignez de Assis Pinto. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 7.268 — José de Figueiredo Bastos Junior. — Selle os documentos de fls. 60 a 67.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1924

Officios:

Dirigido ao Banco Allemão Transatlantico:

N. 161 — Communicando que apesaz da recommendação contida na circular n. 2, de 16 de janeiro findo, desta inspectoría geral, na lista de operações do dia 1 de fevereiro yem mencionado o nome do corretor J. Pires Germano, como intermediario em duas operações compradas ao Royal Bank of S. Paulo e outra ao London and South America de S. Paulo, quando na lista dos corretores não figura aquelle nome. Devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

Dirigido ao delegado regional dos bancos em Sergipe:

N. 162 — Devolvendo o processo com o officio n. 78, de 29 de novembro proximo findo, com o requerimento do Banco Estadual de Sergipe, pedindo approvação dos seus estatutos.

Dirigido ao delegado regional dos bancos em Pernambuco:

N. 163 — Devolvendo o processo com o requerimento de S. Mendonça, daquela praça, solicita autorização para abrir uma casa de cambio nessa capital.

Dirigido ao delegado regional dos bancos na Bahia:

N. 164 — Devolvendo o processo com o recurso interposto pela firma Magalhães & Comp. daquela praça.

Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 165 — Transmittindo o requerimento do Dr. José Estanislau Pessoa de Vasconcellos, fiscal de bancos no Estado da Bahia, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de fevereiro de 1924, foi nomeado o 1º tenente Jos Carlos Alves de Souza para exercer o cargo de auxilia do gabinete do ministro da Marinha.

— Por ou ras de 5 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Gustavo Goulart do cargo de encarregado do pessoal do encouraçado S. Paulo;

O capitão-tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna do cargo de chefe de machinas do contra-torp. deiro Maranhão, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro machinista Rodolpho Gonçalves dos Santos do cargo de chefe de máquinas do contra-torpedeiro *Parand*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna para exercer, interinamente, o cargo de chefe de máquinas do contra-torpedeiro *Parand*.

O capitão-tenente engenheiro machinista Rodolpho Gonçalves dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de chefe de máquinas do contra-torpedeiro *Maranhão*.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados porteiro da Esco'a de Applicaçao do Serviço de Saúde, o continuo da mesma escola Armando Bulhões e continuo do referido estabelecimento o reservista do Exército Manoel Luiz Gonçalves.

Foram transferidos, do cargo de adjunto do gabinete da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria para o de adjunto do Serviço Central de Transportes o major intendente de guerra Agostinho Ribas, e deste cargo para aquelle o major do mesmo quadro Raul Vieira da Cunha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 2.947 — R. o de Janeiro, 28 de dezembro de 1923.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Para os fins do registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.224, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio os creditos de 7.400.000\$ (sete mil e quatrocentos contos de réis), em apolices, e 14.356.491\$142 (quatorze mil trescentos e sessenta e seis contos e quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e dous réis), em dinheiro, para attender ás despesas decorrentes do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 814, de 20 de outubro de 1923, desse ministerio, no qual V. Ex. solicita a cessão de um compartimento da antiga estação de Pirapóra, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para deposito de material agricola e de sementes, passo ás mãos de V. Ex. cópia do officio em que o director daquella via-ferrea informa que o edificio da antiga estação de Pirapóra está, presentemente, utilizado para mo-

radia da turma de cavouqueiros da 1ª residencia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 30).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, relativamente á reclamação de Angelo Rizzi & Irmão contra a difficuldade de transporte de lenha nas estações de Resaca, Dr. Carlos Norberto e Guedes, da Estrada de Ferro Mogiana, a qual foi objecto do aviso n. 117, de 15 de outubro ultimo, desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 31).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Em solução ao pedido do aforamento de 860.000m2 de terrenos accrescidos de marinhãs, á foz do rio Jaguaribe, feito por Adherbal de Castro e Silva, de que trataes no vosso officio n. 3, de 27 de outubro do anno proximo findo, passo ás vossas mãos, na cópia junta, o que, sobre o assumpto, informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.124, de 31 de dezembro; não convindo, por conseguinte, fazer a concessão solicitada (aviso n. 19).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Companhia Norte Paulista de Combustiveis e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 78, de 22 de janeiro findo, declaro-vos que ficades autorizados a fazer transportar pela tarifa minima, da estação de Cachoeira á de Caçapava, 100 trilhões destinados á conclusão dos desvios que a requerente está construindo (aviso n. 4).

Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio n. 418, de 2 do mez findo, declaro-vos que fica prorogado por seis mezes, a contar da data em que expirou a concessão dada pelo aviso deste ministerio, n. 44, de 26 de maio do anno findo, o prazo concedido ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo citado aviso, para a apresentação dos projectos e orçamentos de que trata a clausula V do termo de consolição aprovado pelo decreto numero 15.438, de 19 de abril de 1922 (aviso n. 15).

Requerimentos despachados

Augusto Fernandes de Almeida, pedindo seja ultimado o processo de desapropriação de suas propriedades á rua Bráulio Cordeiro, para os serviços de melhoramentos da Baixada Fluminense. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Ribeiro, Costa & Comp., pedindo a substituição da caução de 1.000\$ para garantia da assignatura do contracto de fornecimento de material. — Deferido, á vista do informado.

Dia 5 de fevereiro de 1924

Americo Rodrigues Gonçalves, carteiro de 1ª classe, pedindo para gosar 15 dias de férias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 31 de janeiro ultimo, foram nomeados praticantes de conductor de trem, da 2ª divisão, de accordo com o

aviso n. 37, de 27 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os seguintes praticantes de conductor de trem, extranumerario: Trajano de Souza Verissimo, Joaquim Fernandes Brandão, Rosario Villam, Sebastião Leites de Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1924

José Brandão Junior, Dourival Vasconcellos Gomes, Anselmo Paulo Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Irineu Cordeiro Garcia, Isaac Francisco de Oliveira, João Nery de Carvalho Silva, João Galdino de Medeiros, João Paranhos, Joaquim Peres, José Victor, José Bernardino de Senna, José Candido da Silva, João Luiz de Sant'Anna, Luiz Pinto Carneiro, Modesto Juvenio Coelho, Pedro Firmino de Carvalho, Carlos Gomes Filho, Eleuterio José Augusto, Egidio José Baptista, Gastão Rodrigues, Antonio Teixeira, Antonio Ferreira, Benjamin Alves Netto, Raul Mario Franco, Renato Neves de Carvalho, Trajano de Oliveira Amaral, Vespasiano Silva, idem idem. — Idem idem, com 2/3 da diaria.

Francisco de Oliveira Macedo, idem idem. — Idem 20 dias, com 2/3 da diaria.

Joaquim Angelo Silva, idem idem. — Idem 15 dias, com 2/3 da diaria.

Alvaro de Carvalho, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Cervejaria Polonia Ltd., pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 17\$600, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer.

Chamone Nacife, idem idem. — Idem a quantia de 188\$333, correndo a indemnização na forma abaixo proposta.

Companhia Americana de Seguros idem idem. — Idem, de accordo com o parecer, á quantia de 10\$510, por conta do praticante de conferente Fausto Lopes Brasil.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, idem idem. — Idem a quantia reclamada, de 48\$960, por conta do conferente Miguel Moreno.

Firmino Borges Escada, idem idem. — Idem a quantia de 183\$810, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta do conferente José Soares Gonçalves a respectiva indemnização.

Afonso A. Pires, idem idem. — Idem a quantia de 208\$350, correndo a respectiva indemnização na forma e por conta dos responsaveis infra mencionados.

Indalecio Villa, idem idem. — Por conta do praticante de conductor Joel Soares, pague-se a quantia de 35\$500, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de conformidade com o parecer.

José Nunes Ferreira, idem idem. — Idem a quantia de 306\$300, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta dos responsaveis abaixo indicados na forma proposta, a indemnização.

Marinho Alves & Comp., idem idem. — Idem a quantia de 91\$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na forma do parecer do Trafego, correndo a respectiva indemnização por conta do conferente Mario Gomes de Carvalho.

Francisco Maria Roberto de Jesus e outra, pedindo certidão. — Certifique-se.

Pedro Nogueira da Gama, José de Avellar Pomba, Osvaldo de Oliveira, José Lopes de Figueiredo Fleury Daniel Stein, João Rodolpho Castelli, Eurico Gonçalves, Ernesto Simonin Rambeig-

perger, Adamaro Goldpoy das Trinas, Carlos Marina Machado, Alfredo Hippolyto de Souza, Arnaldo Soares de Oliveira, Deocleciano Fernandes dos Santos, propoendo fiança. — Aceito.

Caixa Auxiliadora de Socorros Immediatos dos Empregados do Movimento, pedindo passe. — Renove-se o termo. O passe terá validade até Entre Rios.

Fausto Marques da Silva Filho, pedindo revisão do processo. — Attendendo a que ha duvida sobre a culpabilidade do requerente, resolve readmitti-lo ao serviço da Estrada na categoria de praticante de conferente estranumerario.

Manoel Marques de Oliveira, pedindo pagamento. — Pague-se a quantia de 600\$000.

Cesar da Silva Santos, idem idem. — Compareça á Secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1924

Domingos Isaias da Silva e outros, pedindo o encerramento e trabalhos, ás 14 horas, nos sabados. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1924

Portarias

Dispensando, a pedido, o 2º escripturario Eduardo Americo de Faria do lugar de chefe da delegação do Tribunal no Estado de Santa Catharina.

Nomeando:

O 2º escripturario José Braulio de Jesuquita para o lugar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina;

Os quartos escripturarios:

Firmino Joaquim Pires Leal e Mario Gomes, para os logares de membros da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia;

Eduardo Pessoa Malhaupt e Nestor do Valle Bentes para os logares de membros da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco;

Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rego Filho para os logares de membros da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz;

Francisco Belleza Filho e Raymundo Amorá Maciel, para os logares de membros da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará;

Samuel Soares Cordeiro, para o lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy;

Deocio Benigno, para o lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte;

Edgard Muniz de Abreu, para o lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná;

Bacharel Manoel Ferreira da Silva, para o lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RECTIFICAÇÃO

Além dos agravos de petição constantes da acta da sessão de 31 de janeiro ultimo, foi julgado mais o seguinte, que por equívoco deixou de figurar na alludida acta:

N. 3.731 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Joaquim Mariano Netto; agravada, North British & Mercantile Insurance Company, Limited. — Deu-se provimento ao agravo para reformando o despacho agravado receber os embargos com condemnação, unanimemente.

As apellações criminaes

Ns. 914 e 920, julgadas secretamente nas sessões de 2 e de 9 de janeiro, respectivamente, tiveram as seguintes decisões:

N. 914 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o procurador criminal da Republica; appellados, Avelino Rodrigues de Barros e Benjamin Antonio da Rocha. — Deu-se provimento á appellação para condemnar Avelino Rodrigues de Barros, como autor, nas penas do gráo minimo, um anno e oito mezes de prisão celllular e Benjamin Antonio da Rocha, como cúmplice (art. 21, § 1º do Código Penal), unanimemente.

N. 920 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal; appellante, o procurador da Republica; appellados, Jeronymo Pigate e Antonio Rizzo. — Deu-se provimento á appellação para condemnar Jeronymo Pigate e Antonio Rizzo no medio do art. 22, combinado com o artigo 10 da lei n. 2.110, isto é, a quatro annos de prisão celllular, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro dos Santos e Leoni Ramos. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 21 a 30 de janeiro de 1924

Habeas-corpus

Paciente, Traiano de Mello Moraes. — Julgado improcedente o pedido e negada a ordem por não ter provado os fundamentos do pedido.

Pacientes, José Nicolau da Silva, Deocleciano Lopes, A tunio Alves de Souza e Albino dos Santos Cotilho. — Foram concedidas as ordens pelos fundamentos allegados.

D poito

Supplicantes, Moraes & Sobrinho; supplicado, Dr. Sebastião de Arruda Negreiros. Nas conlhações em pagamento a defeza do credor somente pode ser apreciada se deduzida a ós o deposit. Não estando est ainda realizado aguarde o requerente de fis. 8 o momento proprio para defender-se.

Requerimento avulso

Supplicants, Dr. Mario da Camara Brasil e outros. — Appensados a estes autos os da notificação a que se allude a fl. 2 votem conclusos.

Suma do crime

Réos, Max Naegeli e outros. — Cumpra-se.

Ação ordinaria

Autores, Roberto Malta A'ves e outros; réo, o esp'ito do comm'endador Anselmo José Barbeillo. — Cumpra se.

Executivo fiscal

Executado, Alfredo O. Leite. — Espeça-se o manda o de intimação ao depositario para no prazo de 48 horas exhibir os bens penhorados, sob pena de prisão:

Executado, Irina Alves — Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Irineu Alves.

E attendendo a que o embargante de fl. 20, dizendo-se 3º senhor e possuidor dos bens penhorados, não fez a prova de sua qualidade, pois o documento de fl. 33 allude á s a condção de arrendatario do terre o em que se acha edificado o predio em questão, datando esse arrendamento de epoca posterior á propositu a do executivo e tendo as firmas reconhecidas depois de feita a penhora; attendo ndo a que a embargante confessa que o terreno não lhe pertence e sim á Companhia Progresso Industrial do Brasil, não fornecendo a prova de que fosse seu o edificio da rua Silva Cardoso n. 64, por aquisição regular:

Regeito os embargos oppostos e hel por subsistente a penhora. Cu tas pelo embargante.

Exe utados, A. Ferrelra Dias & Comp. Vistos etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra A. Ferreira Dias & Comp.:

E attendendo a que a multa impos a pelo auto de fl. 6 foi inscripta ul documento de fl. 3 por ter passado em ulgado a decisão administrativa; attendendo a que a prorrogação do prazo para a effectuação das obras não importa na relevação da multa e sim na suspensão do segu do termo a que allude o art. 772 do regu amento que baixou com o decreto n. 15 003 de 1921.

Jul o não provados os embargos de fl. 14 e hel por su sistente a penhora, condemnado o embargante no pedido, juros da móra e custas. P. R. e L.

H. beas-corpus

Pacientes, Jo é Gomes Prandão, Alfredo San os Fe nan es, Henrique Olympio Silva e Antonio Escarate Netto. — Concedidas as ord ns.

Paciente, Carlos de Souza. — Contra as decisões denegatorias do habeas-corpus não cabem pedidos de reconsideração e sim o recurso para a instancia superior ou a renovação do pedido offerecida melhor prova. Por esse motivo deixo de conhecer da petição de fls. 18.

Executivos fiscaes

Executado, Antonio Alves Pontes. — Vista á embargada.

Executados, Eugenio Gonçalves da Silva, Congregação das Irmãs Divinas, Mario Pereira & Comp., Aladino Simony, Sergio & Pinto, João Antonio da Costa e a The S. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Vista á embargada.

Exe utada, a menor Lucilia. — Deiro o requerimento de fls. 15.

Executados, F. Magalhães & Comp. — Igual despacho.

Executado, Centro Paulista. — Idem.

Execut da, Middletown Car Company. — Recebo, somente o effeito devotativo, a appellação interposta a fls. 113. Sejam os autos presentes a V. Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Por despacho de hoje foi pronunciado no art. 356 do Código Penal o accusado João Gil Felles.

Aut a d conclusão

Sublira a conclusão do meritíssimo juiz os processos crime sob o ns. 8.754 e 8.402, em que são, respectivamente, accusados José Queiroz, Anna Varela e Eugênio Napoleão Reis, o primeiro denunciado o art. 338 n. 8 do Código Penal, a segunda no art. 301 do Código Penal e o terceiro no art. 338 n. 8 do Código Penal.

O escrivão, Domingos Iorio.

Juizo do Direito da Terceira Vara Criminal

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1924
Processos

Accusado, Julio de Moura Filho — Despacho: Cumpra-se o accordão.

Accusado, Elias Delgado França — Despacho: Cumpra-se o accordão.

Accusada, Avelina Paula de Oliveira — Despacho: Cumpra-se o accordão.

Accusado, Mario Bernardes — Despacho: Cumpra-se o accordão.

Foi offerecida denuncia contra Manoel Magalhães — Despacho: R. e A. Proceda-se á formação da culpa, em dia e hora designados, feitas as diligencias legais.

Inquerito

Accusado, Nicanor Ribeiro — Despacho: Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Queixa-crime

Querellantes, Joaquim dos Santos e Silveira Pereira; querellados, Antonio Villar Fernandes e Antonio de Souza Sampaio — Despacho: A. e. affirmada, diga o Dr. promotor.

O escrivão, Oséas Esteves de Jesus.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREQUEZIA DO SACRAMENTO

Civil

Dia 4 de fevereiro de 1924

Despejo

Marcosilio Rodrigues Silva, A-sumpção & Comp. — Despacho: Remeta-se ao distribuidor para dar baixa na distribuição de fls. 2 e abra nova distribuição.

Dep sito

A. stides Peixoto Florista Jubaimitada. — Despacho: Em prova os embargos de fls. 11.

Inventory

Leandro Carreira e Ramon Lago Carreira — Despacho: Receba a appellação nos effectos regulares.

Notificação

Beatriz Graça Rodrigues Pacheco e Oscar Menezes Pamplona. — Despacho: Entregue-se á parte.

Partilha amigavel

João Baptista Lepletier e Antonio Manoel Lepletier. — Despacho: Vista ao Dr. 1º procurador da Fazenda Municipal.

Espejo

Fernandes & Abalhe e José Paula Diniz. — Despacho: Vista ao excepto.

EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara**

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital girará, d'elle conhecimento tiverem e inte-

ressar possa que durante o periodo das ferias forenses as audiencias deste juizo realizam-se ás quintas feiras, ás treze horas, no lugar do costume. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa não se passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, e crevô, o subscrevi. — Victor Manoel de Freitas.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz em exercicio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber que as audiencias deste juizo terão lugar durante o periodo das ferias forenses, ás sextas-feiras, ás treze horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Renato Gomes de Camões, escrivão, o subscrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto. — Está conforme. — O escrivão, Renato Campos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Mendes dos Santos, e apresentarem as contestações que entenderem, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante A. Mendes dos Santos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effectos da sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Mendes dos Santos e apresentarem as contestações que entenderem, dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (846.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber que, por parte de Emilio Guimarães & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., afim de serem classificados. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na

fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., para sciencia do pedido que fazem Emilia Guimarães & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela importancia de 5:671\$533 e apresentarem dentro do referido prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria, correndo o prazo da lei sob pena de revelia, cuja acção a requerimento de Augusto Ernesto Theodoro Stahl. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão José Candido de Barros. (853)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de R. Simões Diniz que a assembléa foi adiada para o dia 6 de fevereiro de 1924, ás 14 h2 horas. Rio, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (775)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio de Souza Trindade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Antonio de Souza Trindade que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (912)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Antonio de Souza Trindade, que a assembleia foi adiada para o dia 14 do fevereiro do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 4 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (912)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Prodosimo, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (897).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação aos credores da fallencia de Wagner & Bastos, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata proposta pelo fallido Oswaldo Wagner, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 6 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber que por este juízo o cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos da fallencia de Wagner & Bastos, estabelecidos com Jonathan e Praça Olavo Bilac n. 15, dos quaes consta a petição com despachos e concordancia do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível — Oswaldo Wagner, socio solidario da firma Wagner & Bastos, ora em fallencia e em perido da liquidação, vem requerer a V. Ex. nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a convocação de seus credores, para em assembleia deliberarem sobre a accelliação de uma proposta de concordata extintiva do processo de fallencia segunda a qual o supplicante lhes offerece a percentagem de 10 % por saldo de seus respectivos creditos, 24 horas após a homologação da mesma. Nestes termos ouvidos o Sr. Dr. Liquidatario sobre a presente proposta e expedidos os necessarios editaes de convocação, o supplicante P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. Oswaldo Wagner, 24-1-1924. (Estava legalmente sellada). Despacho: Diga o liquidatario. Rio, 24-1-1924. Silva Castro. — Nada tenho a oppor ao pedido do fallido Oswaldo Wagner, pois a proposta é vantajosa, não dando em liquidação dividendo maior do que o offerecido. Rio, 24-1-1924. Padua Vasconcellos, Liquidatario. Despacho: Designo o dia 6 de fevereiro para a assembleia de credores, expedindo-se os editaes. Rio, 25-1-1924. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores da fallencia Wagner & Bastos, firma composta dos socios solidarios Oswaldo Wagner e Magyba Xavier Bastos, estabelecidos nesta praça a Praça Olavo Bilac n. 15, com

o commercio de joias, e a quem interessar possa, para sciencia do referido pedido de homologação de concordata feito pelo fallido Oswaldo Wagner, na forma da petição acima transcripta, ficando convocados para a respectiva assembleia que terá lugar no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no proximo dia 6 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito na forma da lei da fallencia (lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908). E para constar se passou a presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subcrevo. — Arthur da Silva Castro (682),

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Miguel Nascimento****AVISO AOS CREDORES**

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Miguel Nascimento foi adiada e terá lugar no dia 14 do corrente mez ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (921).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia do Banco Francez para o Brasil****AVISO**

Aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio durante cinco dias uma reivindicação requerida por Carlinda de Araujo Alves, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 300\$000; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 31 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca. (892).

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação com o prazo de vinte dias, a Orlando Sampaio, na forma abaixo:

O Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem ou dello conhecimento tiverem, que da parte do José Maria Branca e Freijo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Pretoria Cível. José Maria Branca e Freijo, proprietario do predio numero vinte e seis da travessa Santos Rodrigues, deu de arrendamento o dito predio a Orlando Sampaio, nos termos do contracto particular de arrendamento, junty. Pelo teor da clausula primeira, se verifica que o prazo do presente contracto termina no dia trinta de junho do proximo anno de mil novecentos e vinte e quatro e não pretendendo o supplicante prorogar a locação, vem na forma da lei vigente denunciar a com a devida antecedencia, pelo que requer a Vossa Excellencia se digne mandar no-

tificar o supplicado para sciencia da presente denuncia. Feita a notificação pedida, o supplicante requer a restituição desta e documentos, independente de formalidades, para os fins de direito. Assim, P. deferimento. Collada uma estampilha federal no valor de mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio, treze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Treze, doze, vinte e tres. Aristides Lopes Vieira, advogado. Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria, Doutor Serrado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do regimento. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo Pires, escrevente juramentado. Despacho: Intime-se. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Abclardo. Certifico o dou fá que deixei de intimar o supplicado Orlando Sampaio, por não ser encontrado, não obstante ter procurado o mesmo por diversas vezes. Rio, dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Luiz Rabello de Andrade, official do Juízo. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Pretoria Cível. José Maria Branca e Freijo, em autos da notificação contra Orlando Sampaio, não tendo sido o mesmo encontrado no predio que occupa, do supplicante, como se vê da certidão official deste Juízo, rogo a Vossa Excellencia se digne mandar publicar editaes de citação com o prazo legal, visto o supplicado se achar nesta Capital. Nestes termos. P. deferimento. Collada uma estampilha federal de um mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio, trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Trinta e um do doze de vinte e tres. Aristides Lopes Vieira, advogado. Despacho: Justifique a ausencia. Rio, tres, um novecentos e vinte e quatro. S. M. Teixeira. Justificado o allegado e julgada por sentença, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado Orlando Sampaio, para sciencia das petições supra transcriptas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevo. — Sylvio Martins Teixeira. (330)

Juízo da Sexta Pretoria Cível**Freguezia do Engenho Novo**

De notificação com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O doutor Edgardo Limosiro, primeiro supplicante em exercicio nesta Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, que tendo Graciosa Pares, proprietaria do predio á rua Conselheiro Ferraz cento e duas, requerido por este juízo a notificação de J. O. Cardoso, arrendatario do referido predio, para sciencia de que não mais prorogará o contracto de arrendamento e estando o arrendatario ausente desta Capital em lugar incerto e não sabido, como ficou provado neste juízo, fica pelo presente notificado o referido J. O. Cardoso, para sciencia de que não

querente não mais convem a prorrogação do contracto de arrendamento do predio á rua Conselheiro Ferraz, cento e dous, devendo o seu arrendatario J. G. Cardoso, em dez de agosto proximo futuro, fazer a entrega das respectivas chaves, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandamos passar o presente e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e, publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, em 2 de fevereiro de 1924. — Eu, Raul Pinto do Mendonça, escrivão interino, o escrevi e subscrevo. — *Edgardo Limoeiro.* (909)

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Pedro da Costa Santos, brasileiro, de 35 annos de idade, casado, filho de Ovidio da Costa Santos e de Amelia Maria dos Santos, como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo, no dia dezeseis do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo o acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia. até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de fevereiro de 1924. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Welson Silveira, residente á rua do Ouvidor n. 73, 1º andar, que deve comparecer em juizo dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente, para receber cópia do libello offerecido no processo crimine sob o numero 8.673, em que é accusado e está pronunciado no art. 331, n. 2, combinado com o art. 330, § 4º, doCodigo Penal, bem como rol de testemunhas com as respectivas residencias, e contrariar o mesmo libello, caso queira, dentro do prazo de tres dias, sob pena de, á revelia, ser submettido a julgamento em plenário; outrosim, faz saber ao Sr. João do Amorim Carrão, fiador do accusado Welson Silveira, que, de conformidade com a lei, deve apresentar o seu afiançado em juizo, para ser julgado, na conformidade do presente edital, sob pena de quebramento da fiança prestada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1924. Eu, Domingos Iorio, escrivão, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de Direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Roque Luciola, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 214, que deve comparecer em juizo, dentro de oito dias, a contar da data da publicação do presente, para receber cópia do libello offerecido no processo crime, sob o numero 8.649, em que é accusado e está pronunciado no artigo 331, n. 2, combinado com o artigo 330, § 4º doCodigo Penal, bem como rol de testemunhas com as respectivas residencias e contrariar o mesmo libello, caso queira, dentro do prazo legal de tres dias, sob pena de, á revelia, ser submettido a julgamento em plenário; outrosim, faz saber ao senhor João Romeiro Netto, fiador do accusado Roque Luciola que, de conformidade com a lei, deve apresentar o seu afiançado em juizo para ser julgado na conformidade do presente edital, sob pena de quebramento da fiança prestada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. Eu, Domingos Iorio, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio n. 7, da rua Santos Mello, nesta Capital, destinado ao Centro Telephonico de São Francisco Xavier, que entre si fazem esta repartição e o Sr. Angelo Antunes de Mattos.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral interino, engenheiro civil senhor doutor Francisco Bhering e o senhor Angelo Antunes de Mattos, proprietario do predio numero sete da rua Santos Mello, nesta Capital Federal, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devida-mente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março do mil novecentos e quinze, ajustar com o referido senhor o arrendamento do mesmo predio, para o serviço desta Repartição, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A Repartição Geral dos Telegraphos fiza o referido predio arrendado, de accordo com a autorização do artigo seicentos e sessenta e sete, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, paragrapho unico, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de quinhentos mil réis (500\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, vem sub-consignado para «Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legais ap-

plicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois do extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforma as paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais das clausulas deste contracto, ficará salvo á outra o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que ainda faltarem para a terminação contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assigná-lo no prazo marcado, ficará o presente contracto nullo para todos os efeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente

empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral interino, senhor doutor Francisco Bhering, devidamente autorizado, e o senhor Angelo Antunes de Mattos, respectivo proprietario, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscreevo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes dos seguintes valores: uma de vinte mil réis; uma de dez mil réis e duas de tres mil réis cada uma, no valor total de trinta e seis mil réis (36.000), datadas e assignadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1924 (sobre cada estampilha: 29/1/24 — 29/1/24 — 29/1/24 — 29/1/24). — Francisco Bhering, director geral interino. — Mais abaixo as assinaturas Angelo Antunes de Mattos, contractante, o como testemunhas — Alcido Ferreira Terra. — Maria Ferreira. Extrahi a presente copia autentica da original lavrado de folhas cincoenta e cincoenta e duas, varas, do livro respectivo e que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, 5ª secção, 30 de Janeiro de 1924. — Conforme. — Carlos Magno. — Conforme. — Thomé Cordeiro. — Visto, 5ª secção, o chefe, Luiz de O. Figueiredo. — Visto, 2-2-1924. — A. Ferreira, sub-director.

Estrada de Ferro Therezopolis

Contracto celebrado pela Estrada de Ferro Therezopolis com a Sociedade Anonyma «Casa Arens», para o fornecimento, em 1924, de 2.000 toneladas de carvão «Chiquettes», marca «Cordas».

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, na secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor director engenheiro civil Edmundo de Almeida Monte, e a Sociedade Anonyma «Casa Arens», estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco numero vinte, e representada, neste acto, em que é denominada «contractante», pelo seu presidente, Fortunato Bulcão, declarou o referido senhor director que, devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme aviso numero trinta, de dezoito do corrente mez de Janeiro, contractava com a mencionada sociedade anonyma o fornecimento á Estrada de Ferro Therezopolis, em mil novecentos e vinte e quatro, de duas mil toneladas de carvão «Chiquettes», marca «Cordas», de conformidade com as seguintes clausulas:

Primeira — De accordo com a pro-

posta que apresentou na concorrência publica, convocada por edital approvedo pelo referido ministerio — conforme officio numero mil quinhentos e dezoito, de quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, da Directoria Geral de Contabilidade, cuja publicação foi feita durante 15 (quinze) dias, no *Diário Official*, a partir do de numero 281 (duzentos e oitenta e um), da seis do mesmo mez de dezembro, pagina 3.039 (treze mil novecentos e cinquenta e nove), — realizada no dia vinte e sete, tambem do alludido mez de dezembro, — conforme consta da respectiva acta, publicada no *Diário Official*, numero quatro, de cinco de Janeiro corrente, pagina quatrocentas e quarenta e cinco, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente contracto, a contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis 2.000 (duas mil) toneladas de carvão «Chiquettes», marca «Cordas», pelo preço de 178.000 (cento e setenta e oito mil réis) por tonelada.

Segunda — A contractante obriga-se a fazer entrega da quantidade de carvão que é objecto do presente contracto, no Porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro, e do seguinte modo: 500 (quinhentas) toneladas cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 (quinhentas) toneladas sessenta dias após a primeira entrega e 1.000 (mil) toneladas, noventa dias depois da segunda entrega, correndo as despesas de descarga, assim como de direitos e outras quaisquer, por conta da contractante.

Terceira — A quantidade de carvão a que se refere o presente contracto poderá ser augmentada, de accordo com as necessidades da Estrada e dentro das possibilidades da verba respectiva, vigorando, porém, o mesmo preço estabelecido neste contracto.

Quarta — Para garantir a fiel execução do presente contracto e antes de sua assignatura, a contractante depositou na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia numero 23 (vinte e tres), do 29 (vinte e nove) de Janeiro corrente, a conforma recibo numero 131 (cento e trinta e quatro), de 30 (trinta) do referido mez de Janeiro, daquella thesouraria, constante das folhas 33 (trinta e tres) do respectivo livro de «Depositos e Cauções», a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a fazer, isto é, na importancia total de 17.800.000 (dez e sete contos e oitocentos mil réis), representada por 18 (dezoito) apolices federaes, ao portador, de 1.000.000 (um conto de réis) cada uma, sendo 15 (quinze) de numeros 371.026 (trezentos e setenta e quatro mil e vinte e seis) a 371.040 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta), emitidas de accordo com o decreto numero 16.031 (dezois mil e trinta e um), de 8 (oito) de maio de mil novecentos e vinte e tres, e 3 (tres) apolices numeras 230.603 (duzentas e trinta mil quinhentos e tres) a 230.605 (duzentas e trinta mil quinhentas e cinco), emitidas de accordo com o decreto numero 15.676 (quinze mil e setenta e seis), de 7 (sete) de setembro de mil novecentos e vinte e duas, e podendo a referida caução ser restituída depois de effectuado todo o fornecimento de que se trata.

Quinta — Não se effectuando a entrega do carvão dentro do prazo a que se refere a clausula II (segunda) salvo caso de força maior, devidamente com-

provada, a juizo da directoria da Estrada, ficará esta com a faculdade de applicar a contractante multa correspondente á parte ou totalidade da caução referida na clausula IV (quarta), podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas e independentemente de acção ou interposição judicial, com perda, neste caso, da caução feita pela contractante.

Sexta — As importancias das multas que, porventura, forem impostas á contractante, deverão ser recolhidas á thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, no prazo improrogavel de cinco dias. Si, findo esse prazo, a contractante não tiver procurado a guia nem effectivado o recolhimento da multa imposta, será esta deduzida da caução de que trata a clausula IV (quarta), ficando a contractante obrigada a integralizá-la, dentro de tres dias, improrogaveis, após a data da mencionada communicação escripta que receber para esse fim.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o Tribunal nique o devido registro.

Oitava — O sello proporcional devido pelo presente contracto, na importancia total de 712.000 (setecentos e doze mil réis), será pago pela contractante no acto de sua celebração, em estampilhas federaes nelle collocadas e devidamente inutilizadas.

Nona — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de 356.000.000 (trezentos e cinquenta e seis contos de réis), e cujo pagamento será feito no Thesouro Nacional, mediante contas apresentadas á medida que for sendo recebido e verificado o material de que se trata, correrá por conta da consignação «Materiais (II — Material de consumo — N. 5 — Combustiveis para machinas e officinas) da verba 14ª (decima quarta), a que se refere o art. 196 (cento e noventa e seis) da lei numero 4.793, de 7 de Janeiro de 1924, que fixou a despesa da União para o vigente exercicio, tendo sido feita na mesma a devida deducção, devendo os respectivos empenhos ser effectuados á proporção que forem sendo requisitadas as quantidades de carvão estipuladas na clausula II (segunda) do presente contracto.

E, por assim haverem contractado, eu, Sylvio Pinto Dias de Almeida, 2º escripturario, lavrei o presente contracto, em livro proprio, nesta secretaria, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario e pelas pessoas já referidas e as testemunhas abaixo. E eu, Abelardo Mello, secretario, o subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1924. — Edmundo de Almeida Monte, director da Estrada de Ferro Therezopolis. — Fortunato Bulcão, presidente da Sociedade Anonyma «Casa Arens». — Testemunhas: Paulo Domingues da Silva — Cyrinho Alves. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes no valor total de 712 (setecentos e doze mil réis). — Está conforme o original. Rio, 1-1-1924. Cyrinho Alves, 2º escripturario. — Visto. Rio, 1 — 2 — 1924. Abelardo Mello, secretario. — Visto. Edmundo Monte, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Leitaria Leopoldinense, para o fornecimento do grupo n. 6, "Leite de vacca", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 291, de 18 de dezembro de 1923 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, a Companhia Leitaria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quitanda numero sessenta e tres e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo seis, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 302, 1, 2, 3, 4 e 5, de 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 30 de dezembro de 1923 e 1, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, á folha setecentos e trinta e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, as quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentar as contas fora do tal prazo.

Segunda — A Companhia Leitaria Leopoldinense, neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, o artigo 1. — Leite fresco de vacca, litro (oitocentos réis) \$800, do grupo numero seis, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pela fornecedora, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal, em caso de urgência, a fornecedora será obrigada a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverá a contractante fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer diferença de preço para mais. ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no

dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 31 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de seis contos de réis (6:000\$000), conforme provou com o documento numero cento e trinta e nove, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e dez contos duzentos e cincoenta e cinco mil e duzentos réis (110:255\$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistência a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reforma, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Casa de Detenção: "Dieta dos detentos".....	2:500\$000
Casa de Correção: "Dieta dos penitenciarios, etc.".....	2:500\$000
Hospital Nacional: "Alimentação".....	90:755\$200
Colonia de Alienados: "Alimentação commum, etc.".....	4:500\$000
Instituto Benjamin Constant: "Alimentação e dietas".....	3:500\$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação".....	1:500\$000
Escola 15 de Novembro: "Alimentação, etc.".....	3:000\$000
Escola 15 de Novembro — Secção de reforma: "Alimentação, etc.".....	2:000\$000

No total de Rs. 110:255\$200

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pela contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade

e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor total de duzentos e vinte e dous mil réis (222\$000). Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924 — (2-2-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração da Companhia Leitaria Leopoldinense, Paulino Pereira. — Manoel de Oliveira Pontes. — Affonso Duarte de Barros.

NOTICIARIO

Estêve no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario. natalicio, o Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu communicação, por officios dos Srs. Dr. Gumerindo do Couto Silva, presidente da Camara Municipal de Bambuí; João Paulo Ferreira Carneiro, presidente da Camara Municipal de Conceição do Serro; Americo José Monteiro, presidente da Camara Municipal de Turvo; Telysio Pinto, presidente, e Elpidio Canuto de Souza, secretario, da Camara Municipal de Jequery, e José Corrêa de Figueiredo, presidente da Camara Municipal de Queluz, haverem as referidas camaras, em suas primeiras sessões do corrente anno, consignado em acta votos de absoluta solidariedade ao governo de S. Ex., bem como votado moções de inteiro apoio e de congratulações com S. Ex. e seu governo, assim como felicitando S. Ex. pela acção decidida e amistosa que empregou para a pacificação do Rio Grande do Sul.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do quinto dia útil:

Repartição de Aguas, 1ª e 2ª partes; Serviço de Fomento Agrícola e Serviço de Informações; Faculdade de Medicina; Escola Quinze de Novembro, 1ª e 2ª partes; Polícia, 2ª e 3ª partes; avulsa da Justiça; Casa de Detenção; Serviço Geológico e Mineralógico; Protecção aos Índios, Directoria Geral de Estatística, Instituto Medico Legal e Directoria de Industria Pastoral.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, não serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 às 15 horas e aos sábados das 11 às 14.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Resultado do exame vestibular da primeira época, realizados nos dias 4 e 5 do corrente:

Approvados:

Plenamente, gráo 8, o Sr. Manoel Nogueira da Paula; gráo 7, os Srs. Paulo Pinto Ferreira da Silva e Abel dos Reis; gráo 6, os Srs. Fabio de Macedo Soares Guimarães, Joaquim da Costa Ribeiro e José Gomes de Lemos.

Simplemente, gráo 5, os Srs. José Carlos de Chermont Rodrigues e Edgard Pereira Braga; gráo 4, os Srs. Herbert Bibiano da Rocha Vaz, Celso Machado Brandão e Sylvio Moreira de Mattos; gráo 3, o Sr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida Filho; gráo 2, os Srs.

João Felippe Sampaio Lacerda, Victor Serpa Coelho, Miguel Magaldi, José Hamam de Rezende, Oscar Eduvaldo Porto Carrero e Paulo Gomes Braga; gráo 1, os Srs. Thomaz Pires Rebello e Humberto da Rocha Frota.

Inhabilitados, 2.

Os alumnos da cadeira de mecanica industrial são convidados a comparecer, quinta-feira, 7 do corrente, á 1 hora da tarde, á Fabrica de Tecidos de Lã «Aurora», á rua Real Grandeza n. 252, para, em companhia do professor Dr. Victor Villiot, visitarem a referida fabrica.

Instrução militar — Os reservistas, alumnos da escola de tiro, de 1921 e 1922, são convidados a comparecer no Stand da escola na proxima quinta-feira, ás 9 horas da manhã, afim de receberem instruções que lhes dizem respeito.

Os alumnos do 5º anno de engenharia civil são convidados a comparecer na quarta-feira, ás 2 horas da tarde, no Instituto Electrotechnico, afim de combinar com o professor da cadeira os exercicios da mesma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Distrito Federal e Niteroy:

Tempo: em geral instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á muito elevada, com forte mormaço e maxima entre 31 e 33 grãos.

Ventos: variaveis.

Estado do Rio:

Tempo: em geral instavel, com chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde de bom passará a instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á muito elevada, com forte mormaço.

Estados do sul:

Tempo: no Rio Grande o tempo continuará ligeiramente instavel; perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados.

A temperatura manter-se-á em declínio no Rio Grande, baixará em Santa Catharina e conservar-se-á elevada, com mormaço, nos demais Estados.

Ventos: do quadrante sul, no Rio Grande e Santa Catharina, com rajadas e variaveis nos demais Estados.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 16 horas de hoje):

O tempo foi bom em todo o periodo, com céu por vezes nublado e relampagos á noite, o que confirma em grande parte a previsão feita, que apenas foi prejudicada, por não ser provavel franca instabilidade do tempo, no fim do periodo.

A temperatura continuou bastante elevada. Após 13 horas foram observadas formações typicas de trovoadas. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 31°3, ás 14 horas e 5 minutos; minima, 24°1, ás 5 horas e 5 minutos, e as médias das temperaturas extremas verifi-

cadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima, 34°4; minima, 23°9.

Os ventos foram variaveis e fracos. Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em partes do Maranhão, Ceará, Sergipe e Bahia, tendo trovejado nestes Estados. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Rezende, Mato Grosso e partes de Goyaz e Minas Geraes, tendo trovejado em partes do Rio de Janeiro e Minas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel em partes do Rio Grande e chuvoso em S. Paulo, tendo trovejado em grande parte deste Estado. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em S. Paulo e Rio Grande. A temperatura soffreu ligeiro declínio. De Paraná e Santa Catharina não recebemos telegrammas.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava e Campos e baixando no resto do curso.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Araxá e chuvoso em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas. Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo estava incerto em Poços de Caldas e bom nas duas localidades. A temperatura declinou ligeiramente, sendo registradas as seguintes temperaturas extremas: 29°0 e 15°0, em Caxambu; 28°0 e 15°0, em Passa Quatro; 28°2 e 19°0, em Araxá, e 27°8 e 17°6, em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°0 em Santa Maria, Uruguayana, Porto Alegre e Bagé, 36°0 em Rio Grande.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 74mm em Tatuhy e 40mm em Itú.

Chuvas fortes — Em Tatuhy cahiu hontem (p. m.) forte aguaceiro acompanhado de trovoadas e vento forte, sendo precedido de granizo.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Ondina, Macahé e Santos. Chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Tres Lagoas.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 9 ½ horas) — Corrente W. até 6.000 metros, com velocidade maxima de 8m,8, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 11 kilometros e 310 metros.

Em Santos (ás 9 ½ horas) — Corrente W. até 1.050 metros, com velocidade maxima de 9m,8, altura em que o balão se rompeu.

Em Agudos (ás 9 ¾ horas) — Corrente W. até 6.150 metros, com velocidade maxima de 10 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 9 kilometros e 142 metros.

Em Cuyabá (ás 9 1/2 horas) — Corrente N. até 1.000 metros, com velocidade maxima de 11 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 8.010 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Por deficiência de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos de puchos recebidos, sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em partes do Maranhão, Ceará, Sergipe e Bahia, tendo trovejado nestes Estados.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Rezende e Minas Geraes, tendo trovejado em partes do Rio de Janeiro e Minas. Esta manhã às 9 horas, o tempo estava bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi instavel em partes do Rio Grande e chuvoso em São Paulo, tendo trovejado em grande parte deste Estado. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era bom em São Paulo e Rio Grande. A temperatura soffreu ligeiro declínio. De Paraná e Santa Catharina não recebemos telegrammas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatnra do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhã (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim	62.0	24.0	—	SW	3	9	—	Ch. (c. mad.)	29.0	25.0	21.7	C. r. t. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju	60.5	28.3	-0.7	NW	2	8	—	B. (b. manhã)	29.9	22.9	—	I. pm.
Bahia	61.5	27.0	4.2	W	2	7	Pqs.vagas.	I. (l. manhã)	29.0	24.0	4.4	Ch. t. pm.
Caeté	60.2	21.0	—	SE	3	10	—	I. (l. manhã)	28.0	18.0	0.8	Ch. r. t. pm.
Januaria	58.0	26.0	—	C	0	4	—	B. (ch. mad.)	31.0	21.0	—	
Bello Horizonte	59.0	25.2	—	NE	3	3	—	B. (b. manhã)	30.4	19.4	—	
Theophilo Ottoni	59.2	25.0	0.5	NW	1	6	—	B. (ch. ma.)	31.5	21.0	0.4	
Uberaba	60.0	23.0	0.0	NE	1	9	—	I. (l. manhã)	30.0	19.0	—	R. t. pm. v. am.
Caxambu	63.0	27.0	0.0	SE	2	8	—	B. (c. manna)	29.0	15.0	5.8	B. am. pm.
Poços de Caldas	60.9	21.0	0.0	E	1	9	—	I. (c.v.mad.)	27.8	17.6	23.2	C. pm.
Goyaz	—	23.0	0.0	C	0	0	—	B.	25.0	15.0	28.0	C. pm.
Santa Luzia	—	25.8	1.8	C	0	4	—	B.	27.9	16.8	—	B. am. pm.
Cuyabá	56.0	26.0	0.0	N	4	7	—	B. (b. manhã)	30.0	22.0	1.8	C. am.
Corumbá	52.0	26.0	0.0	E	1	10	—	I. (l. manhã)	34.0	24.0	0.1	Ch. pm.
Victoria	62.0	29.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	B. (b. manha)	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Capital Federal(Insti- tuto Central)	58.4	25.8	—	N	2	2	Chão.	B. b. manhã.	31.1	24.2	0.0	B. am. pm.
Campos	59.2	29.0	1.0	NE	3	2	—	B. (b. manhã)	31.5	22.5	—	B. r. pm.
Friburgo	60.1	24.0	2.0	C	0	5	—	I. (l. manhã)	29.0	18.0	—	B. am. pm.
Petropolis fechada												
Rezende	59.0	24.0	-2.0	C	0	8	—	B. (l. manhã)	33.0	19.0	25.8	C. t. pm.
Cabo Frio	58.7	29.0	2.0	C	0	1	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	24.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	58.0	23.5	1.5	N	3	4	—	B. (b. manhã)	28.0	17.5	—	B. am. pm.
S. Paulo	—	21.0	0.0	NE	3	7	—	I.	30.5	17.5	7.0	C. t. pm.
Santos	58.5	28.0	2.0	E	2	6	Vagas.	I. (l. manhã)	30.0	22.0	2.4	C. t. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre	57.5	25.0	0.0	S	1	6	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	58.0	28.0	—	E	2	0	—	B. (b. manha)	37.0	22.0	—	B. am. pm.
Montevideo	56.8	24.0	—	SE	2	0	—					
Buenos Aires	57.0	22.0	—	C	0	0	—					
Araxá	60.1	20.2	-1.6	SW	2	9	—	B. (cb. manhã)	28.2	19.0	—	
Passa Quatro	60.0	22.0	0.0	NE	1	4	—	I. (c. manhã)	28.0	15.0	2.7	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postes da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...				Gavea.....	0.0	31.5	22.3
Bangu.....				Deodoro.....	0.0	33.8	22.2
Niteroy.....	0.0	35.2	22.0	Corcovado.....			
Rio Comprido.....	—	23.2	20.2	Santa Cruz.....			
Engenho de Dentro (X).....				S. Januario.....	0.0	33.2	23.8
Penha (X).....				Campo dos Afonsos.....	0.0	34.2	21.8
Encantado.....	0.0	34.0	21.4				

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 5 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 87ª loteria do plano 25, 30ª extração do anno de 1924, realizada em 5 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

54935.....	200\$000
48374.....	200\$000
17568.....	200\$000
55442.....	200\$000
2605.....	200\$000
43621.....	200\$000
4253.....	200\$000
57522.....	200\$000
33336.....	200\$000
58197.....	200\$000
22730.....	200\$000
2248.....	200\$000
15791.....	200\$000
58570.....	200\$000
8316.....	200\$000
10390.....	500\$000
37138.....	200\$000
65991.....	200\$000
28764.....	200\$000
24763.....	200\$000
40849.....	200\$000
30936.....	200\$000
43711.....	200\$000
13833.....	200\$000
39221.....	1:000\$000
307.....	200\$000
17559.....	200\$000
47001.....	200\$000
62902.....	200\$000
9173.....	500\$000
33432.....	200\$000
41713.....	200\$000
41547.....	200\$000
53656.....	200\$000
50312.....	200\$000
52245.....	200\$000
63326.....	200\$000
51071.....	200\$000
154.....	200\$000
26079.....	1:000\$000
49562.....	200\$000
31151.....	200\$000
48038.....	200\$000
20140.....	200\$000
20155.....	200\$000
64082.....	200\$000
5106.....	200\$000
66534.....	200\$000
35930.....	200\$000
37905.....	200\$000
36681.....	200\$000
52471.....	200\$000
56529.....	200\$000
29794.....	200\$000
6886.....	3:000\$000
53110.....	200\$000
37162.....	200\$000
14886.....	200\$000
64154.....	200\$000
15239.....	2:000\$000
3048.....	20:000\$000
23148.....	200\$000
1112.....	200\$000
2217.....	500\$000
49975.....	200\$000
6746.....	200\$000
3095.....	500\$000
18768.....	200\$000
57453.....	200\$000
3053.....	200\$000

Aproximações

3047 e 3049.....	300\$000
6885 e 6887.....	100\$000
15238 e 15240.....	100\$000

Dezenas

3041 a 3050.....	60\$000
6881 a 6890.....	30\$000
15231 a 15240.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 48 teem 4\$000.
Os numeros terminados e 8 teem 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 48.
O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Aracajú*, para Bahia, mais portos do norte e Euro a via Lisboa, recebendo impressos até ás 1 hora, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *cin. Victoria Eugenia*, para Tene-
riffe, Cadiz e Barcelona, recebendo impres-
sos até ás 7 horas e cartas para o exterior
até ás 8.

Pelo *Pan Americi*, para Nova York, rec-
bendo impressos até ás 9 horas, cartas para
o exterior até ás 10 e objectos para registrar
até ás 8.

Pelo *Dem rara*, para Liverpool, recebendo
impressos até ás 10 horas, cartas para o
exterior até ás 11 e objectos para registrar
até ás 9.

Pelo *Re d'Italia*, para Santos e Rio da
Prata, recebendo impressos até ás 10 horas,
cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas
com porte duplo e para o exterior até ás 11
e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *B rhoremi*, para Ilhéos e mais portos
do norte até Maranhão, recebendo impres-
sos até ás 7 horas, cartas para o interior
até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até
ás 8.

Pelo *Carangola*, para Ponta da Areia e
Caravellas, recebendo impressos até ás 11
horas, cartas para o interior até ás 11 1/2,
ditas com porte duplo até ás 12 e objectos
para registrar até ás 10.

Amanhã

Pelo *Iagiba*, para o e.ife, recebendo
impressos até ás 5 horas, cartas para o
interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo
até ás 6 e objectos para registrar até ás 18
horas de hoje.

Pelo *Kanema*, para o Rio Grande, Pelotas
e Porto Alegre, recebendo impressos até
ás 7 horas, cartas para o interior até ás
7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e
objectos para registrar até ás 18 horas de
hoje.

Pelo *Itabará*, para Santos e mais portos
do sul, recebendo impressos até ás 7 ho-
ras, cartas para o interior até ás 7 1/2,
ditas com porte duplo até ás 8 e objectos
para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e
nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até
ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes
internacionais pela 5ª secção, todos os dias
uteis até ás 10 horas da vespera da partida
dos paquetes que se destinarem a Portugal,

França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Esta-
dos Unidos, Uruguay, Republica Argentina
e Japão. Caixas e cartas com valor declarado,
para o exterior, até as 10 horas, dos dias
uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Curso official do cambio e moeda me-
tallica:

Pragas:

A 90 d/v

Sobre Londres	6 39/64
Sobre Paris	\$392
Sobre Portugal	\$257
A vista	6 35/64
Sobre Londres	\$397
Sobre Hamburgo, por milhão	\$001
Sobre Italia	\$375
Sobre Portugal	\$271
Sobre Nova York	8\$525
Sobre Buenos Aires (peso pa- pel)	2\$819
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	6\$130
Sobre Montevideo (peso ou- ro)	6\$740
Sobre Hespanha (pesetas)	1\$118
Sobre Suissa (francos)	1\$492
Sobre Belgica (francos)	\$351
Sobre Hollanda (florim)	3\$198
Sobre Noruega	1\$210
Sobre Suecia	2\$270
Sobre Palestina e Syria	\$397
Sobre Rumania	\$048
Sobre Austria	000,15
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$256
Moedas:	
Escudo (papel)	\$360
Lira (papel)	\$395
Dollar (papel)	8\$700
Libra (papel)	37\$000

Apolices:	
Uniformisadas de 5 %, miudas	730\$090
Uniformisadas de 1:000\$000,	
5 %	709\$000
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, nom.	755\$000
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, port.	688\$000
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, port. (cautela)	680\$000
Obrigações do Thesouro Na- cional de 1:000\$, 7 %	963\$000
Emprestimo Municipal de	
1906, port.	160\$500
Emprestimo Municipal de	
1906, nom.	165\$000
Emprestimo Municipal de	
1914, nom.	158\$000
Emprestimo Municipal de	
7 %, port. (dec. 1535)	166\$000
Emprestimo Municipal de	
7 %, port. (dec. 1622)	161\$000
Prefeitura de Niteroy, de	
100\$, 6 %, port. (1ª série)	74\$000
Estado de Minas Geraes, de	
1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Estado do Rio de Janeiro de	
100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco do Commercio	180\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia America Fabril ..	300\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos ..	199\$000
Companhia Mercado Municipal	
do Rio de Janeiro	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio
de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. —
A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 5 de fevereiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro.....	76:00	76:00	75:00	74:20	1.000 saccas
Março.....	75:00	75:00	73:90	73:00	2.000 saccas
Abril.....	74:40	74:40	73:40	72:30	5.000 saccas
Maió.....	74:00	74:00	72:50	72:50	6.000 saccas
Junho.....	71:20	71:20	69:80	69:40	16.000 saccas
Julho.....	70:00	68:20	67:70	67:00	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	23.000	—	8.000	—	31.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.
Disponível branco crystal bom, sacco, 75\$000 a 78\$000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades 1.100 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 5 de fevereiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	30:30	30:50	—	1.000 saccas
Março.....	29:10	29:30	—	28.000 saccas
Abril.....	28:70	28:90	—	4.000 saccas
Maió.....	27:90	28:10	—	
Junho.....	26\$ 00	27\$ 00	—	
Julho.....	S/cot.	26:50	—	
	saccas	saccas		
Vendas.....	31.000	2.000		33.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponível base tipo 7, 30 50.
Mercado: firme
Vendas até 10 1/2 horas, 2.527 saccas.
Vendas total, 6.851 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1924

Assucar

Entradas de Campos.....	335 saccas
Sahidas.....	2.493 saccas
Existencia.....	131.313 saccas

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal hoje por sacco: 75\$ a 78\$000

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte.....	125 fardos
Sahidas.....	663 fardos
Existencia.....	23.503 fardos

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Sertes.....	74\$000 a 75\$000
Primitas sottes.....	72\$000 a 73\$000
Medianos.....	70\$000 a 71\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 17 de janeiro de 1924

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISÍDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão Sá, Burlamaqui, o suplente Braulio, o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Fallou com causa justificada o deputado Porto.

Expediente

Podiu a palavra o deputado Burlamaqui que depois de haver feito o necrologio do presidente da Junta Commercial de São Paulo, o Sr. João Candido Martins, propoz que da acta constasse um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento. Foi approvado. O Sr. presidente communicou á junta haver telegraphado á Junta de S. Paulo, dando pezames em nome de seus collegas por este facto.

Requerimentos

De Michael Claude Hart, Inglaterra, para registro da marca consistente na figura de um guerreiro e o sol, e as palavras caracteristicas "The Sunoposer", para panno de algodão de seu fabrico. — Deferido.

De P. Hijos de Ibarra, Hespanha, para registro da marca consistente em uma moça dansando e a palavra caracteristica "Tango", para azeite de oliveira de sua fabricação. — Deferido.

De The Oldfield Company, Estados Unidos, para registro da marca "Oldfield" para aros elasticos para vehiculos de seu fabrico. — Deferido.

De Vacuum Oil Company, Estados Unidos, para registro da marca "Insulation", para oleos lubrificantes de seu fabrico. — Deferido.

De Chicago Radio Laboratory, Estados Unidos, para registro da marca "Zenith", para distinguir aparelhos electricos de seu fabrico. — Deferido.

De Radio Corporation Of America, Estados Unidos, para registro da marca "World Wide Wireless", para aparelhos radio-receptores. — Deferido.

De Franklin Knitting Mills, Estados Unidos, para registro da marca Fashionit para gravatas de sua fabricação. — Deferido.

De I. Sis, Estados Unidos, para registro da marca I-Sis, para um preparado para limpar e polir automoveis, de seu fabrico. — Deferido.

De Brillo Manufacturing Company, Estados Unidos, para registro da marca Brillo, para sabões, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Burgess Battery Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente em um escudo e as palavras Burgess Battery, para baterias electricas de seu fabrico. — Deferido.

De Guichard & Comp., para registro da marca Nectar, para uma bebida de sua fabricação. — Deferido.

De Angelo Rego, para registro da marca Charutaria Cubana, para cigarros, charutos, de sua fabricação. — Deferido.

De Paulino Salgado & Comp., para registro da marca Lealdade, para papel para cigarros de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Heraclito & Comp., para registro de 6 marcas: Betaluna, Soviel, Helio, Helio, A. Helio B., e E. & M., para oleos lubrificantes, tijolos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Oliveira Lopes da Silva & Comp., para registro da marca consistente na figura de um indio e a palavra caracteristica Aymoré, para azeite de Oliveira, de seu commercio. — Deferido.

De Luiz Fonseca & Comp., para registro da marca Vera Cruz, para tecidos de algodão de seu commercio. — Deferido.

De A. de Moraes, para registro da marca consistente em duas aguias em um escudo e as palavras Fabrica de Productos Químicos Tintol, para anilinas, sabonetes para tingir, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De A. Sociedade Anonyma Marvin, para registro de duas marcas: Perfection Linotype e Standard Monotype, para metaes para imprensa e typographia de seu fabrico. — Deferido.

De A. de Moraes, para registro da marca tingel, para um preparado para tingir tecidos de seu fabrico. — Deferido.

De Mario Braz da Cunha, para registro da marca Salão Orchestra, para gravuras e musicas de seu commercio. — Deferido.

De W. J. McClelland & Comp., para registro da marca Midy, dentro da letra D, para lenços e roupas brancas de seu commercio. — Deferido.

De Volckmar, Hollevik & Comp., para registro de duas marcas: uma consiste em um V e outra consiste na palavra Gloria, para cimento, gesso de seu fabrico. — Deferido.

De D. Silva & Comp., para registro da marca consistente em uma cruz, uma estrellita e um circulo, para sabão de seu fabrico. — Deferido.

De Venerando & Alvares, para registro de tres marcas: Ponche americano, Rio Branco e Independencia, para sorvetes e refrescos de seu fabrico. — Deferido.

De Antonio Augusto Tavares, para registro da marca Coimbra, para rosquinhas de seu fabrico. — Deferido.

De United Fast Colon Eyelet Company, para renovação da marca dos Estados Unidos, registrada nesta Junta, sob numero 2.306. — Deferido.

De Lopes Irmão & Comp., para registro da marca Rosquinhas Coimbra, para rosquinhas de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Victor Ruffier & Comp., para registro da marca Aklina, para um producto pharmaceutico de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Voloch & Macedo, para registro da marca consistente em um triangulo com a palavra York internamente, para tintas em pó, etc., de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De William Tibbitts, para registro da marca Blawknex, para o registro de camisas de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Renato Santos, S. Paulo, para deposito da marca Auto Sport, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.830. — Deferido.

De Renato Santos, S. Paulo, para deposito da marca Auto Sport, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 2.908. — Deferido.

De José Campos & Comp., S. Paulo, para deposito da marca Agencia e Garage Pollo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.828. — Deferido.

De A. Sociedade Cinematographica Paulista Limitada, para deposito da marca de São Paulo, Cine Triangulo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.848. — Deferido.

De Ernesto Cocito, São Paulo, para deposito de duas marcas registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 6.847 e 6.848. — Deferido.

De José Pinto de Magalhães, São Paulo, para deposito da marca Anil Chinez, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.829. — Deferido.

De Viuva Amancio Dias & Comp., para deposito da marca de São Paulo Fabrica de Biscoitos Jacarehy, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.861. — Deferido.

De M. Morenc & Comp., São Paulo, para deposito de duas marcas: Hervanaria Paulista e Chá Pagé, registradas na Junta daquelle Estado sob n. 6.802 e 6.824. — Deferido.

De A. Teixeira & Comp., São Paulo, para deposito da marca Lisboa, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.828. — Deferido.

De A. Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, São Paulo, para deposito da marca Silex, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.835. — Deferido.

De Elizeu Zucchi & Comp., para deposito da marca de São Paulo, Pomada Oken, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.872. — Deferido.

De Jorge Yazbek & Comp., S. Paulo, para deposito da marca Luksoor, registrada na Junta daquelle Estado, sob numero 6.873. — Deferido.

De Salgado & Comp., S. Paulo, para deposito de duas marcas Legitimo Fumo Goyano e Poço Fundo e Especial Fumo Poço Fundo, registradas na Junta daquelle Estado, sob ns. 6.865 e 6.866. — Deferido.

De Grilli & Chiaramonte, S. Paulo, para deposito da marca Fabrica de Sabão Eden, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.846. — Deferido.

De Joaquim Ferreira de Paulo, São Paulo, para deposito da marca Sabonete de Leite, com figura, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.812. — Deferido.

De Barros, Tridapalli & Comp., São Paulo, para deposito da marca Tecido Duplex, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.872. — Deferido.

De Wady Dabus, S. Paulo, para deposito da marca Cabellogeno, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.800. — Deferido.

De J. Camargos & Comp., S. Paulo, para deposito da marca Pharol, registrada na Junta daquelle Estado, sob numero 847. — Deferido.

De Arbrust & Comp., S. Paulo, para deposito da marca U. registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.975. — Deferido.

De J. I. Teixeira & Comp., S. Paulo, para deposito da marca Fornecedor Dentario Paulista, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.762. — Deferido.

De H. Ritter Filhos, Rio Grande do Sul, para deposito de duas marcas, registradas na Junta daquelle Estado, sob n. 4.896. — Deferido.

De Julio Tavares Rio Grande do Sul, para deposito de duas marcas: Gaucho e Nelly, registradas na Junta daquelle Estado, sob ns. 4.899 e 4.900. — Deferido.

De A. Leivas Leite, Rio Grande do Sul, para deposito da marca Sarnyl, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.825. — Indeferido, pelo parecer.

De Jorzo Thofelrn & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca Tamanduá, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.875. — Deferido.

De Antonio Augusto Tavares, reclamando contra marca apresentada. — Junte-se a marca em questão e devolva-se a esta Junta oportunamente.

De Vetere & Comp., reclamando contra registro de marca. — Junte-se a marca em questão e devolva-se a esta Junta oportunamente.

De J. Costa & Ribeiro, para transferencia da marca «Onça», registrada sob n. 11.180. — Deferido.

De Amadeu & Comp., para transferencia da marca Restaurante Alvear, registrada sob n. 18.011. — Deferido.

De José de Magalhães Pacheco, para transferencia da marca Drogaria Pacheco, registrada sob n. 9.023. — Deferido.

De Vicente & Regd, para cancelamento da marca registrada sob n. 6.071. — Deferido.

De Alexandre Gavotti, para ser negociante matriculado. — Passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma Commissionaria Del Brazile, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tabacos, para archivamento de acta ordinaria. — Deferido.

Do Banco Catholico do Brasil, para archivamento do acta extraordinaria. — Indeferido, pelo parecer.

De Bento Rodrigues de Siqueira, para nomeação de preposto de leiloeiro. — Deferido.

De Cardoso & Comp., Costa & Reis, Costa & Amorim, Eugenio Gazzaneo, F. F. Cortes & Comp., Garcia & Comp., Herminia Robin & Comp., J. Aguiar & Irmão, Joaquim Tavares & Comp., L. Salgado & C., Lincoln, Nora & Freitas, Maltencei & Marica, Manoel Moreira & Christovão, Silva & Leal, Souza & Maia, Silveira Peixoto & Comp., Pereira & Novaes, Pereira, Pinheiro & Comp., Pinheiro & Comp., Limitada, R. Santos & Comp. e Orione & Comp., para archivamento dos seus contractos. — Deferido.

De A. Gomes & Irmão e Sampaio Araujo & Comp., para o archivamento dos seus contractos. — Indeferido, pelo parecer.

De Fellows & Martin e Faria Lemos & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Declarem o nome dos socios por extenso.

De Bhering & Com. e Teixeira Cruz & Comp., para o archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferido.

Ferreira Azevedo & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Andrade Veiga & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Soares Pinto & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Abreu & Santos, Araujo & Comp., Annibal & Cavalcante, A. Calil & Irmãos, Carneiro & Henrique, Cardoso & Comp., Fonseca & Proença, J. Z. Machado & Comp., Lincoln Nora & Freitas, L. Salgado & Comp., Magalhães Machado & Comp., M. Alves & Esteves, Macedo & Oliveira, Marinho & Gonçalves, Nogueira Martins & Comp., Souza Maia & Companhia, Quintino Pinheiro & Comp., Vilela do Andrade & Comp., para archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De João Pedro Lopes, Vasconcellos & Comp., V. Corsino, Theodoro Bloch & Comp., Seixas & Lessa, Seraphim Amaral & Comp., Rodrigues & Brito, Pereira & Gardini, Pedro Paulino, Oscar Moreira, Oliveira Vaz & Comp., M. M. Calderaro, Manoel Vasques Vidal, Manoel da Silva Fernandes, Lima & Andrade, Larangeira & Ribeiro, J. Guedes da Silva, Joanna Faco de Scalco, J. A. Santo & Comp., José Rodrigues Lessa, Henrique Silva, Gomes & Bernardo, Frederico G. Hoemke, Freitas & Teixeira, Farali & Chaloup, Coelho da Rocha & Irmão, Corrêa Vieira & Comp., Cruz Santos & Mattos, Cerqueira & Roman, Cesare Zani & Comp., Costa Cunha & Comp., Alfredo Hansen & Comp., A. Souza & Irmão, A. de São Thiago & Comp., Antonio Fernandes Garcia, para o archivamento do registro de suas firmas.

De Annibal, Machado, para archivamento de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

José Joaquim de Souza, para archivamento de sua firma. — Indeferido, por haver identica.

De Wilhemino Emma Mina Louise, Silveira Peixoto & Comp., para archivamento de autorização para commerciar. — Archive-se.

Da Companhia da Magazines Généraux e Entrepôts Libres, Trapiçhe Hollandes S. A., para archivamento de balancetes. — Deferido.

De Henry Bourseau, para transferencia de coprador. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial em 21 de janeiro de 1924. — O 3º official, G. Barbado.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 17 de janeiro de 1924:

Contractos:

De Cardozo & Comp., firma composta dos socios solidarios Tito Vespaziano Cardozo Cabral e Ernani Costa, para o commercio de instrumentos de optica, com o capital de 200:000\$000;

De Costa & Reis, firma composta dos socios solidarios Euclides Pinheiro Costa e Dr. José Antonio dos Reis Junior, para o commercio de meias, etc., com o capital de 60:000\$000;

De Costa & Amorim, firma composta dos socios solidarios Antonio Morte da Costa e Decleciano Augusto de Amorim, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 5:000\$000;

De Eugenio & Cazzaneo, firma composta dos socios solidarios Eugenio Seimarella e Vicente Cazzaneo, para o commercio de placas de crystaes, com o capital de 10:000\$000;

De F. F. Côrtes & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco

Flausino Côrtes e João Alves Corrêa Nunes, para o commercio de pharmacia, com o capital de 20:000\$000;

De Garcia & Comp., firma composta dos socios solidarios Nelson Garcia, Francisco Garcia Bastos e Carlos Rodrigues de Figueiredo Firmo, para o commercio de fazendas, com o capital de 150:000\$000;

De Henrique Robin & Comp., firma composta dos socios solidarios Herminia Maia Rubin, Telmo Fiusa da Cunha e José Belisario de Oliveira, para o commercio de pensão, com o capital de 18:000\$000;

De J. Aguiar & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Martins de Aguiar e Francisco Martins de Aguiar, para o commercio de estabulô, com o capital de 30:000\$000;

De Joaquim Tavares & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim da Silva Tavares e Marino de Souza, como commanditario, ferragens, com o capital de 10:000\$000;

De L. Salgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Antonio Salgado, Jezuino Rodrigues Samarão Filho e do commanditario Jezuino Rodrigues Samarão, para o commercio de automoveis, com o capital de 400:000\$000;

De Lincoln, Nora & Freitas, firma composta dos socios solidarios Lincoln de Freitas, Antonio Bruno dos Santos Nora Junior e Nephitaly de Freitas, para o commercio de ferragens, com o capital de 400:000\$000;

De Matteuci & Marica, firma composta dos socios solidarios Giorgio Matteucci e Antonio Marriga, para o commercio de officina de serralheiro, com o capital de 12:000\$000;

De Manoel Moreira & Christovão, firma composta dos socios solidarios Manoel Moreira Martins e José Luiz Christovão, para o commercio de fructas, com o capital de 4:000\$000;

De Silva & Leal, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Machado e Joaquim Martins Leal, para o commercio do sacos vazios, com o capital de 15:000\$000;

De Souza & Maia, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues de Almeida Maia e Julio de Assumpção, para o commercio de restaurante, com o capital de 60:000\$000;

De Silveira Peixoto & Comp., firma composta dos socios solidarios José Thomaz de Oliveira e D. Maria Emilia da Silva Peixoto, para o commercio de lenha, com o capital de 20:000\$000;

De Pereira & Novaes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Novaes de Costa e Albina de Santos Pereira, para o commercio de botequim e restaurant, com o capital de 4:000\$000;

De Pereira Pinheiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pereira & Comp., José Soares Pinheiro e Americo Soares da Costa, para o commercio de moagem de café, com o capital de 120:000\$000;

De Pinheiro & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim de Albuquerque e Alcides Vieira Pinheiro, para o commercio de comissões e consignações, com o capital de 50:000\$000;

De R. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Vasco Ramalho, José Vasco Ramalho Ortigão, José Duarte Ramalho Ortigão e Raul Santos, para o commercio de bombas, com o capital de 45:000\$000;

De Orione & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduino Orione, Novarino Oreste Dr. Galeno Americano do Brasil, e Saint Clair Padua, para exploração da terrenos Diamantiferos, com o capital de 150:000\$000.

Alterações:

De Andrade Veiga & Comp., o capital social fica elevado do 325:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Bhering & Comp., elevando o capital de 2.025:000\$, e mais modificações em seu contracto social.

De Ferreira Azevedo & Comp., passando o socio Joaquim Ferreira de Azevedo a commanditario e fazendo outras modificações em seu contracto social;

De Teixeira Cruz & Comp., elevando seu capital de 20:000\$000.

Distracto parcial:

De Araujo Corrêa & Comp., pela retirada do socio Raul Gomes de Lemos recebendo 6:948\$600.

Distractos:

De Abreu & Santos, que se dissolve pela sahida do socio José Teixeira de Abreu e José Trancolino dos Santos recebendo 26:616\$790.

De Araujo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Arango, recebendo 7:084\$060, fica com o activo e passivo o socio Maria Augusto de Almeida no valor de 6:084\$000;

De Annibal & Cavalcante, que se dissolve pela sahida do socio Dr. Lourenço Cavalcante de Albuquerque recebendo 80:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 80:000\$000;

De A. Calil & Irmãos, que se dissolve pela sahidas dos tres socios que compoem a sociedade recebendo cada um a importancia de 55:991\$480;

De Carneiro & Henrique, que se dissolve pela sahida do socio João Henrique, recebendo 10:500\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:500\$000;

De Cardoso & Comp., que se dissolve pela sahida dos seus socios.

De Fonseca & Proença, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Nascimento 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 5:000\$000.

De Fernandes & Campos, que se dissolve pela sahida da socia Constança Eulalia de Campos recebendo 28:069\$253, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 18:481\$214.

De J. Z. Machado & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Sylvio de Oliveira Coimbra nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 4:635\$000.

De Lincoln, Nora & Freitas, que se dissolve pela sahida de cada um dos tres socios recebendo cada um a importancia de 100:000\$000.

De L. Salgado & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria, recebendo 2:541\$874, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 144:291\$073.

De Magalhães Machado & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Pedro de Magalhães Machado e João Magalhães Machado.

De M. Alves & Esteves, que se dissolve pela sahida do socio Francisco Esteves Frazz, recebendo 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 4:000\$000.

De Macedo & Oliveira, que se dissolve pela sahida do socio solidario Guilherme Barbosa Macedo, recebendo 1:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 1:835\$700.

De Marinho & Gonçalves, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Ro-

drigues Gonçalves, recebendo 78:127\$669, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Nogueira Martins & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Acilio Pereira, recebendo 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000\$000.

De Souza Maia & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios.

De Quintino Pinheiro & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Silvano Santos, recebendo 14:700\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000\$; o socio commanditario retira-se recebendo 420\$000.

De Villela de Andrade & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Gabriel Villela Sobrinho, recebendo 2:544\$200, o socio José Villela de Andrade retira-se recebendo 321:477\$320, ficando com o activo e passivo os socios restantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1924.
— O 3º official, G. Barbado.

EDITAL

Pela Secretaria da Junta Commercial, e em obediencia ao § 1º do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1923, faz-se publico que em sessão de 21 de Janeiro corrente, desta junta, foi ordenada a matricula do Trapiche Federal (David Magalhães & Comp.), no registro do commercio e approvados o regulamento e a tarifa de armazens geraes, que pretende fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentaram as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 24 de janeiro de 1924.
Isidoro Campos, director.

TRAPICHE FEDERAL

Armazens geraes

REGULAMENTO INTERNO

Art. 1.º Os negociantes nesta praça David Magalhães & Comp, com escriptorio e depositos á Avenida Venezuela numeros 80 e 82, sob a denominação *Trapiche Federal*, recebem em deposito para guarda e conservação mercadorias de produção nacional ou estrangeira, dando recibo das mercadorias armazenadas ou sobre ellas emitindo titulos que as representem, de accordo com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 2.º Os interessados que pretendem depositar mercadorias em seus armazens, apresentarão uma proposta escripta cujo modelo lhes será fornecido e na qual serão feitas, além de outras declarações que se tornem indispensaveis as seguintes: nome do depositante, nome da pessoa a cuja ordem é feito o deposito, a quantidade de volumes, as marcas, o estado dos involucros e o prazo do armazenamento.

Art. 3.º O armazenamento das mercadorias mencionadas na proposta, depois de aceita, terá inicio dentro do prazo de 48 horas, sob pena de ficar sem effecto.

Art. 4.º As mercadorias serão recebidas nos armazens pela ordem da apresentação das propostas.

Art. 5.º Só poderão ser depositadas no Trapiche Federal as mercadorias que se encontrem bem acondicionadas e em perfeito estado de conservação.

Art. 6.º O Trapiche Federal poderá fazer por conta do depositante o seguro

das mercadorias depositadas. Sendo o seguro feito por este é obrigatorio a exhibição da apolice para os effectos do artigo 15 n. 6, do § 1º, do decreto n. 1.102, em relação ás mercadorias sobre as quaes se tenha de emitir os titulos mencionados no referido art. 15.

Art. 7.º Desde o recebimento das mercadorias o Trapiche Federal responde pela sua guarda e conservação, cumprindo-lhe fazer prompta e fiel entrega, quando regularmente reclamada.

Art. 8.º Cessa a responsabilidade do Trapiche Federal, nos casos de avarias e vicios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e força maior.

Art. 9.º Recebidas as mercadorias, será dellas passado simples recibo ou emitir-se-hão os dous titulos unidos — *Conhecimento de deposito e warrant*.

Art. 10. Quando se tiver passado simples recibo das mercadorias e pelo depositante tiverem sido dispensadas as verificações na entrada dellas, não se responde pela sua natureza, qualidade, estado e peso.

Art. 11. Só poderão ser feitas modificações na marcação das mercadorias depositadas ou alterações na sua qualidade ou numero de volumes, quando apresentados os dous titulos emitidos, para serem substituidos por outros.

Art. 12. Os titulos emitidos pelo Trapiche Federal serão assignados pelos emprezarios David Magalhães & Comp.

Art. 13. O depositante que solicitar a emissão de titulos unidos, dará dellas recibo (art. 15, § 2º da lei).

Art. 14. Quando não estiver estipulado prazo maior, presume-se que o deposito foi feito por um mez.

Art. 15. A armazenagem, tanto do primeiro mez, como dos seguintes, é paga sempre integralmente. O mez começado computar-se-ha como vencido.

Art. 16. Todas as verificações necessarias para a emissão dos titulos unidos serão pagas pelo depositante, não estando comprehendidas na taxa de armazenagem constante da tarifa.

Art. 17. O Trapiche Federal tem o direito de retenção para garantia das armazenagens e quaesquer outras despesas de accordo com o art. 94, do Código Commercial.

Art. 18. O Trapiche Federal será indemnizado dos prejuizos que lhe advenham por culpa ou dolo do depositante.

Art. 19. O Trapiche Federal não estabelecerá preferencia entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, nem abaterá os preços marcados na labella, em favor de qualquer depositante.

Art. 20. Vencido o prazo do deposito, as mercadorias reputar-se-hão abandonadas e o trapiche dará aviso ao depositante, marcando-lhe o prazo de oito dias improrogaveis, para a retirada das mercadorias, contra a entrega dos titulos emitidos. Findo esse prazo, que correrá do dia em que o aviso fór registrado no Correio, o trapiche mandará vender as mercadorias em leilão publico e com o producto da venda serão pagas despesas que tiverem preferencia legal, sendo depositado o saldo, se não fór reclamado no prazo de 8 dias.

Art. 21. Si as mercadorias se deteriorarem, ou si se depreciarem, de forma que possa occorrer prejuizo para o trapiche, este poderá mandal-as vender, observado o disposto no art. antecedente.

Art. 22. A pessoa que tiver direito e quizer receber as mercadorias depositadas, deverá fazer o pedido por escripto para a sua entrega e esta será feita mediante a restituição dos titulos emitidos por occasião do deposito.

Art. 23. Autorizada a retirada das mercadorias gravadas, será emitida uma ordem de entrega nominal e intransferivel em favor da pessoa que so mostrou habilitada a recebê-la.

Art. 24. No caso de retirada parcial das mercadorias depositadas e de cujo deposito só tenha sido passado recibo simples, é indispensavel a apresentação desse, para ser feita a devida anotação.

Art. 25. Aos interessados é permittido o exame e verificação das mercadorias depositadas e para conferencia de amostras, correndo por conta dellas quaesquer despesas a que deem lugar.

Art. 26. O Trapiche Federal funciona das 8 horas ás 10 e das 11 ás 17.

Art. 27. Todo o serviço executado no Trapiche Federal será feito exclusivamente pelo seu pessoal.

Art. 28. O preço de beneficiamento, ensaque, pesagem, carretos, apartação, embarque, viração, tiragem de amostras, classificação, passagem de um armazem para outro e de quaesquer outros serviços concernentes ás mercadorias armazenadas será determinado mediante accordo entre o trapiche e o depositante.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.
— David Magalhães & Comp.

TARIFA REMUNERATORIA DO DEPOSITO

Mercadorias — Primeiro mez — Segundo mez e seguintes

Café, arroz, assucar, milho, farinha de trigo, mandioca e cacáo, por sacco até 60 kilos.....	\$200	\$200
Algodão:		
Fardo até 90 kilos.....	\$600	\$500
Fardo até 100 kilos.....	\$700	\$600
Fardo até 150 kilos.....	\$1000	\$800
Fardo até 200 kilos.....	\$1500	\$1000
Fumo:		
Fardo até 75 kilos.....	\$500	\$400
Banha:		
Caixa.....	\$500	\$300
Alfafa:		
(Type Rio Grande)		
Fardo até 30 kilos.....	\$400	\$300
Fardo até 60 kilos.....	\$600	\$500
(Type argentino)		
Fardo até 50 kilos.....	\$300	\$200
Fardo de 70 kilos.....	\$500	\$400
Fardo até 90 kilos.....	\$700	\$600
Grinas:		
Fardo até 75 kilos.....	\$400	\$300
Couro secco.....	\$200	\$150
Matte:		
Barrica (type commum)	\$800	\$500
Barrica (type maior)...	\$1000	\$800
Folha de Flandres:		
Cunheta simples.....	\$200	\$200
Cunheta duplo.....	\$350	\$350
Papel:		
Fardo até 200 kilos.....	\$200	\$1000
Fardo até 200 a 250 kilos	\$1500	\$1300
Caixas até 200 kilos.....	\$1200	\$1000
Caixas de 200 a 250 kilos	\$1500	\$1200
Bobinas até 200 kilos...	\$1000	\$1400
Bobinas de 200 a 300 kilos.....	2000	1800
Ferro e aço:		
Por tonelada.....	\$8000	\$8000
Ladrilhos:		
Engradado até 120 kilos.	1200	1900
Engradado de 120 a 150		

kilos.	18500	18300
Engrado de 150 a 200		
kilos.	28000	18800
Arame farpado:		
Rolo até 35 kilos.	\$300	\$203
Rolo de 35 a 45 kilos.	\$400	\$300
Xarque:		
Fardo.	\$600	\$500
Cimento:		
Barrica de 180 kilos.	\$800	\$700
Barrica de 150 kilos.	\$600	\$500
Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.		
— David Magalhães & Comp.		

(915.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1924.	1.486:204\$783
Renda arrecadada em 5 de fevereiro de 1924.	520:080\$372
	2.006:285\$635
Em igual periodo de 1923.	2.185:740\$258
Diferença para menos	179:474\$603

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevereiro:

Renda arrecadada hoje, 5:	
Em ouro.	267:657\$344
Em papel.	239:068\$878
Total.	506:726\$222
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.	1.515:203\$477
Em igual periodo de 1923.	1.440:470\$947
Diferença a maior em 1924.	74:732\$880

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.
— O thesoureiro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.627

Säiveans Aktiebolag, estabelecida em Göteborg, Suecia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Torroba». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papelões, caixas e caixinhas para embracamento, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.627 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (896)

N. 9.632

O Laboratorio Farmaceutico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Amilal». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados em medicina, pharmacla e hygiene, drogas naturaes ou preparadas, aguas mineraes e vinhos tónicos medicinaes, insecticidas de uso domestico, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.632 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (896)

N. 9.633

O Laboratorio Farmaceutico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste no conjunto dos desenhos que se descrevem abaixo.— Desenho n. 1 representa uma moldura rectangular, em cujo interior ha uma segun a moldura quadriculada, na qual em grandes letras de phantasia e em linha horizontal, uma debaixo da outra, se lê «Yodotânico Fucus». Esta ultima palavra descança sobre uma especie de balanço, que está suspenso por duas cordas, que passam pela quarta e ultima letra da palavra anterior; estando a segurar as extremidades das cordas á esquerda e á direita respectivamente, uma menina e um menino, que se acham em attitide de estar brincando. Por detraz da menina e apparecendo por cima da primeira letra da palavra «Yodotânico», vê-se um menino em attitide de tocar uma corneta, que junto ao menino do lado opposto apparecem duas meninas. Nos angulos inferiores da moldura descripta ha um ramo de flores, folhas e fructos. O desenho n. 2 é formado por uma outra moldura igual á do n. 1. O desenho n. 3 consta de uma moldura rectangular em cujo interior e em linhas horizontaes uma por baixo da outra, se lê «El Tónico de los Niños».— «Yodotânico Fucus».— «Con H. fosf. de Cal», seguindo-se por baixo inscripções recommendando a bondade do producto. O n. 4 é composto de uma moldura rectangular destinada a conter a formula do producto, lendo-se na parte inferior «Laboratorio Farmaceutico Argentino». Os desenhos ns. 5 e 6 representam uma moldura rectangular na qual se lê: «Yodotânico» e muito mais abaixo «Fucus», estando estas palavras por cima do balanço, como se descreveu anteriormente e tambem sustendo as extremidades das suas cordas, uma menina e um menino. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tónicos, iodotânicos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (896)

N. 9.634

O Laboratorio Farmaceutico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «Pectoral Fucus» e pelo desenho abaixo descripto. O desenho representa uma etiqueta algo rectangular e de contornos irregulares, superposta na qual lê-se, em linhas uma por baixo da outra e em letras de phantasia «Pectoral Fucus», com a particularidade de que o corpo vertical da letra «P» que é bastante largo, contem um frasco com as suas respectivas etiquetas, do preparado referido, emquanto que o corpo horizontal da dita letra se prolonga para a direita, encerrando o resto da palavra «Pectoral». A direita e cobrindo a parte da extremidade prolongada da dita letra «P» existe o meio busto de um homem de semblante desesperado, o qual olha para a esquerda, traz a cabeça descoberta e se acha em attitide de enxugar com um lenço que tem na mão direita o abundante suor que corre de seu rosto. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e medicinaes em geral da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.634 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (896)

N. 9.635

O Laboratorio Farmaceutico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Fucus» e no conjunto geral do desenho que se descreve. Este tem a forma de um sello hexagonal, com os seus angulos curvados para o interior; neste sello acham-se inscriptos dous círculos concentricos, entre cujos espaços se lê, na parte inferior, o nome «Fucus» e em semi-circulo na parte superior «Laboratorio Farmaceutico Argentino». Esta ultima legenda poderá ser substituída pelo nome, direcção ou uso do artigo que em cada caso distingue, occupa no centro do sello o desenho de um «Fucus Serratus». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados em medicina, pharmacla, veterinaria e hygiene; drogas naturaes ou preparadas, aguas mineraes e vinhos tónicos medicinaes, insecticidas de uso domestico, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.635 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (896)

N. 9.644

Instituto Biologico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina.

apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular com moldura ornamental. Na parte superior vê-se a denominação «Mostonina Surrenal» que especialmente se reivindica, e de cada lado da palavra «Surrenal» ha um busto ao lado. Abaixo destes, um espaço de fundo quadrilado, onde veem diversas indicações e finalmente em uma chapa, de desenhos especiaes, o nome «Instituto Biologico Argentino». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir produ tos medicinaes e pharmaceuticos, da fabrica do depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Por proc. ração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.644 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (895)

N. 9.645

Instituto Biologico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantasia «Panoplum». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias e product os usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene; drogas naturaes ou preparadas, aguas mineraes e vinho medicinaes e insecticidas de uso domestico, da fabrica do depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Por proc. ração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 23 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.645 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (996)

N. 20.211

Alpheu Ribeiro Braga, estabelecido nesta cidade, á rua Engenho de Dentro n. 13, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Grycan Braga» seguida dos dizeres «Preparado pelo pharmaceutico Alpheu Ribeiro Braga—Rio de Janeiro». O todo acha-se encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico contra a gripe, influenza e molesas do aparelho respiratorio, da fabrica do depositante. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923. — *Alpheu Ribeiro Braga* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 21 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.211 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (996)

N. 20.219

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 109 e 111, com fabrica de bebidas, apresentam a marca supra, a qual consiste em uma esphera com a inscripção característica «A Bola de Ouro». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir alcool, aguardente, licôres, xaropes e cognac, de seu fabrico, sendo considerada marca geral da mesma fabrica. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Ferreira Braga & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.219, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

N. 20.220

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro n. 109 e 111, com fabrica de bebidas, apresentam a marca supra a qual consiste de dois rotulos, sendo o primeiro representa a sua marca geral «A Bola de Ouro» com os dizeres «Tipo Nacional» e o segundo guardado de bordadura tem o-se na parte superior a firma «Ferreira Braga & Comp.» e no centro em uma faixa «Xarope Superfino», seguindo-se uma cista de flores e o domicilio da depositante. A referida marca que pôde variar de côres e dimensões, servirá para distinguir xaropes do fabrico da requerente. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — *Ferreira Braga & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.220, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

N. 20.221

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua São Pedro n. 109 e 111, com fabrica de bebidas, apresentam a marca supra, a qual consiste de dois rotulos, sendo que o primeiro representa a sua marca geral «A Bola de Ouro» com os dizeres «Tipo Nacional» e o segundo guardado de bordadura tendo se na parte superior a firma «Ferreira Braga & Comp.» e no centro em uma faixa «Licor Superfino», seguindo-se uma cista de flores e o domicilio da depositante. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir licôres do fabrico dos requerentes. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923, (sobre 600 réis em estampilha): *Ferreira Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.221, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello

por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

N. 20.222

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 48, apresentam a marca supra, que se compõe de duas partes, sendo a primeira uma etiqueta branca em forma de meia lua, guardada por duas cercaduras de linhas paralelas, separadas entre si, na parte inferior da etiqueta, tendo dentro destas cercaduras as palavras «Marca Registrada», e na parte superior das extremidades das mesmas cercaduras das folhas de videira e dois cachos de uvas; ao centro da etiqueta tem tres estrellas azues. A segunda parte da marca é uma etiqueta branca rectangular impressa a azul e ouro, guardada por uma cercadura representando uma videira com folhas e cachos, tendo ao centro, na parte inferior, a palavra «Cognac», mais abaixo tres estrellas e a palavra «Moscatel», e na parte inferior a firma dos depositantes e o endereço da fabrica. Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir o «Cognac Moscatel» de sua fabrica. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — *M. Gerin & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 51 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.222 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

N. 20.223

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 48, apresentam a marca supra, que é representada por uma etiqueta rectangular impressa a branco sobre fundo prateado e dividida por uma faixa vermelha, em sentido diagonal, em cuja faixa se lê a palavra «Cognac», em letras brancas. Na parte superior tem, dentro de uma circunferencia, um cavalleiro montado e na parte inferior tem, tambem dentro de uma circunferencia, a marca dos depositantes a registrada e por cima desta a palavra «Exposição»; ao lado diversos dizeres relativos aos premios obtidos pelos depositantes e no fundo, dividida por um traço branco, a firma e endereço dos mesmos. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, é para ser applicada pelos depositantes no cognac, de sua fabrica. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — *M. Gerin & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.223, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

N. 20.328

Guichard & C., negociantes estabelecidos nesta cidade, com commercio e fabrica de

bebidas, á rua Treze de Maio n. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima, adoptada pelos supplicantes para designar uma bebida de sua fabricação e commercio, a qual consiste na phantasia «Nicta» que será usada como denominação generica de um producto de sua fabricação. A referida marca será applicada nas garrafas e barris que co tiverem o referido produto de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões, a fim de bem distinguil-o e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Guichara & Co* (ob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (88)

N. 20.347

Dr. Raul Ferreira Leite, estabelecido nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 73, sobrado, para distinguir em productos pharmaceuticos, a marca acima, que poderá variar de formato, cores e dimensões, a qual consistirá do nome e fantasia «Vitar-Gy», caracterizada ainda pela espiga que o fecham. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — *Dr. Raul Ferreira Leite* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 18 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.347 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (883)

N. 20.359

O abaixo assignado, estabelecido á rua Machado de Assis n. 36, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos, como sejam: xaropes, tonicos, vermifugo, cap-sulas, pós, pomadas, injeções, aguas Inglesas, vinhos, oleos, empoulas, tablettes, pastas, sabonetes, soluções, pastilhas, li-côres, suppositórios, tampões, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste da figura de uma serpe dentro de um triangulo de a guios curvos. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *Pedro F. Kraemer* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 26 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.359 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (903)

N. 20.402

Assis Banho & Comp., estabelecidos nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de phantasia «Sanitor», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bicas repuxo destinadas a bebedouros publicos e collectivos, filtros para agua, geladeiras e machinas para lava em de louças e talheres, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — Por procuração de Assis Banho & Comp., *G. de Assis Banho* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.402 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (893)

N. 20.411

Geraldo Rocha, estabelecido no municipio d' Vassouras, Estado do Rio de Janeiro apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê a granja com diversos vaccas. A' esquerda na parte superior um medalhão, no qual se vê a cabeça de uma vacca e as palavras «Marca registrada—Paty». Abaixo deste uma longa faixa, com as palavras «Manteiga especial». Acima da granja lê-se as palavras «Granja Modelo», a esq.ue da as palavras «Municipio de Vassouras Estado do Rio de Janeiro» e a direita «Fazenda da Freguezia». Lateralmente vêem-se diversas espigas de milho. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir manteiga, queijos e toda a especie de productos lacteos, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Geraldo Rocha* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 5 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.411 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (893)

N. 20.413

Carlos Vieira, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Quitanda n. 99, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura. No espaço comprehendido pela moldura, acham-se as palavras caracteristicas «Primeiro Instituto—Optico—Scientifico—do Brasil». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir pince-nez, oculos, lentes e instrumentos de optica, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — *Carlos Vieira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 5 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.412 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (896).

N. 20.423

Brazil Trading Company, com séde á rua da Quitanda n. 16, 1º andar, apresenta a marca supra, a qual consiste em duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres «Best Artificial Portland Cement—Three Houseshoes», ao centro vêem-se tres ferraduras entrelaçadas, superiormente o nome caracteristico «Tres ferraduras» e inferiormente as initiaes «B. T. C.» da depositante e a palavra «Registered». A referida marca que poderá variar de cores, typos e dimensões, servirá para distinguir cimento do seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro 3 de outubro de 1923. — *C. Dalsgaard*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (904)

N. 20.424

Albino de Lacerda, pharmaceutico, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 832, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Calocidio», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir productos de seu commercio, como pastas, pomadas, emplastros, ceras e liquidos para a extripação dos callos, cravos e verrugas, assim como limas e raspadeiras para o mesmo fim; podendo também usal-se em cartoes, facturas e reclamaes. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Albino de Lacerda* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (89)

N. 20.425

Albino de Lacerda, pharmaceutico, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 832, adopta a marca supra a qual consiste na denominação caracteristica «Suicidio dos ratos» entre aspas. A referida marca poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir productos de seu commercio para o exterminio dos ratos e roedores damnhos, como sejam: pastas, pós, pastilhas ou liquidos para serem empregados isoladamente ou misturados com

restos de comifa, e ainda em sementes e grão: prevê mente preparados para o mesmo fim, podendo também usal-a em impre sos e reclames. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Albino de Lacerda* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (883)

N. 20.426

Albino de Lacerda, pharmacutico, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 832, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Epulotico» entre aspas. A referida marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões servirá para a distinguir productos do seu commercio, como sejam: pomadas, pastas, nós emplastros, coluções, sabões, desinfectantes e ainda em líquidos, como: vinhos, xaropes, ampolas, injecções e pastilhas para o tratamento e cura de feridas, eczemas e leões e também como unico, podendo ainda usal a em reclames e outros impressos. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Albino de Lacerda* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta.) (839)

N. 20.432

Domingos Graciano, domiciliado á praça da Republica n. 211, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (anti-syphilitico, anti-gonorreico ou anti-fecundativo) de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cor e de ensão, a qual consiste no desenho de um oval com o nome caracteristico «Vita» sobre um rotulo contendo filletes verticais e horizontaes em sentido vertical. Seguem-se os dizeres: «Domingo Graciano — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1923. — *Domingos Graciano* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 4 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (903)

N. 20.433

Standard Oil Company of Brasil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste

em uma etiqueta rectangular na qual se vê na parte superior a palavra caracteristica «Flit» seguida das palavras «Preparato para a distribuição de insectos (da lavoura)». Abaixo destas um traço e em seguida o nome de diversos insectos e finalmente o nome «Standard Oil Company of Brasil — Rio de Janeiro». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado insecticida da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923. — *Standard Oil Co. of Brasil*, por procu-ação, *A. A. Lacazette* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 6 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.438, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (836)

N. 20.444

P. S. Nelson & Comp., estabelecidos na praça á rua Visconde de Itaboraí n. 8, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na representação de um sino suspenso e disposto em um corcção, dentro de uma circumferencia, na parte inferior da qual se lêem as palavras «Lenus —urus —Strus» que a optante usa para a distinguir tecidos de algodão cru, tintos, brancos, estampados, de fantasia, malhas, chitas, cretones, zebrins, brins, casimetas, etinas, riscados, flanelas de algodão e linho; tecidos de linho cru, branco e tinto; tecidos de lã, de lã e algodão, de lã e fibra vegetal, tintos, brancos e estampados, satinetas, damissés, gorgorão, alpaca, cisma ras, malhas, flanelas, Palm Beach; tecido de seda e de lã, de seda e linho, de seda e algodão, de seda e seda artificial, de seda artificial, colchas, e bordados e letreiros e seu commercio. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá também para reclames em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923. — *P. S. Nelson & Comp* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.444, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (903)

N. 20.445

The Ault & Wiberg Br. zil C. sociedade estabelecida nesta Capital, á rua dos Ourives n. 103, apresenta para ser evidentemente registrada a marca supra, que consiste nas palavras «Ault & Wiberg Bond» e illudis uma sobre a outra, e tendo entre ellas uma pequena bandeira ou flâmula de fantasia, collocada sobre um esudo, se do esudo rodeado por uma fita; ao lado a bandeira ha um leão de pé. A marca pôde variar de taanho e de cores e de aquil servindo para distinguir a plina escrever e para embebealho, de seu commercio. Sobre uma es-

tampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 15 de julho de 1923. — *The Ault & Wiberg Br. zil C.*, *Gibert F. Alves*, vice-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.445 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.447

O abaixo assignado, domiciliado á rua Machado de Assis n. 35, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos (unico em geral e expectorante) de seu fabrico a marca acima que poderá variar de cor e de dimensão, a qual consiste em um rotulo formado por tres linhas curvas que não se encontram, contendo o nome caracteristico «Mathil» sobre os dizeres «De P. dro F. Kraemer — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *P. dro F. Kraemer* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.447 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (903)

N. 20.462

Antonio Ribeiro de Almeida, de nacionalidade portugueza, eurgião dentista, diplomado pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, com gabinete á rua do Theatro n. 21, justifica a sua publicafôrma do impresso e industria e roffisso requere a VV. SS., se di nem mandar registrar a marca «Ja-piderma», consistente da figura acima, com dois filetes curvilineos sobresaindo a palavra «Ja-piderma», e mais os dizeres para o embellezamento da cutis, «Silvino d. Abreu — A. R. d. Almeida — Rua do Theatro 21, sob.», que distinguem e um preparado pharmaceutico de sua propriedade e fabrico, servindo o mesmo também para facuras, nylorpe e reclames, podendo a mesma variar em cores e dimensões. N. termos p. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Antonio Ribeiro de Almeida*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 17 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.462, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (888)

N. 20.463

Azevedo & Pinho, estabelecidos nesta praça, á rua General Camará n. 25, apresentam para ser registrada a marca acima collada, que adoptaram para distinguir

botas, botinas, sapatos, sandalias, chinellas e alcatrazas de seu fabrico e commercio, a qual consiste no nome característico «Minoso», entre aspas.

A referida marca, que poderá variar de tipo, e de dimensão, servirá também para dizeres de reclames, cartazes, caixas, envoltórios, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — *Azevedo & Pinto* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.465 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (905)

N. 20.470

Enzo Pereira de Souza, domiciliado á rua Silva Manoel n. 153, adotta para distinguir pó e arroz, extractos, óleos, brilhantes, sabonetes, e em s. l. de cosmético, a agua de colônia, unguentos para o cabelo, dentífricos, essências, talco e amido perfumado, o nome, agua para a embelezamento da pelle, shampoos, tónicos, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de tipo e dimensão, a qual consiste do nome característico «Avoio» e entre aspas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923. — *Enzo Pereira de Souza* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 8 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.479 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (90)

N. 20.481

A. Pereira Pinto & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alameda n. 161, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: fazendas, tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, meias, linhas, retroz, agulhas, dedaços, brios, camizas, ceroulas, punhos, collarinhos, gartas meias, ceroulas, saia, corpinhos, calças, ligas, collantes, blusas, camizas de malha, capas, mantos, vestidos, camisollos, camisas de dormir, luvas, mitaines, grampos, travessas, penes, e covas para dentes, roupa, cabelos e unhas, do seu commercio. Consiste e la no nome característico «Trinca», entre aspas. A marca será utilizada em qualquer systema de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, facturas e em tudo o mais que for necessário, para bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *A. Pereira Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 11 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.484

Cacero Pinto & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Candelaria n. 31, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: feijão, arroz, farinha, batatas, carnes secas, bacalhau, azeite, azeitonas, palmitos, sal, louro, cebollas, alho, bacalhau e vinagre, do seu commercio. Consiste e la no nome característico «Casemiro», entre aspas. A marca poderá variar em cores e tipos, podendo ser usada também em notas, annuncios, factura e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — *Casemiro Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 11 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.484 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.485

Antonio Teixeira de Souza & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 9, apresentam para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos do seu commercio, a saber: Cervejas, cognacs, whiskys, genebras vermouths, licôres, xaropes para refrescos, conservas de carne, peixes e fructas, carnes saladas, presuntos, salames, doces secos e em calda, biscoitos, bolachas, café, mate, chá, manteiga, queijos ralados, sabbão e sapollo. A marca poderá variar em cores e dimensões, consistindo do nome característico «Amarantillo», sobre o filete e tendo abaixo a figura de uma criança empunhando um copo e recostada sobre um pequeno barril e entre folhagem. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923. — *Antonio Teixeira de Souza & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 11 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.485 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.487

M. C. Pitombo, estabelecido nesta praça, á rua da Candelaria n. 4, vem apresentar para ser registrada a marca supra, a qual consiste no nome característico «Anuario Antão», entre aspas, que adopta para distinguir artigos typographicos e lithographicos e bem assim um annuario de informações commerciaes, do seu commercio. A referida marca, que poderá variar de tipo, cor e dimensão, servirá também para diste-

res de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro 15 de outubro de 1923. — *M. C. Pitombo* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (905)

N. 20.488

Laura Alves de Assis, domiciliada nesta praça, á rua Ilapirú n. 47 e s. 7, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado pharmaceutico, applicado como tonico, do seu pequeno fabrico. Consiste a marca em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê superiormente, em sentido transversal, o nome característico «Valer tom na Assis» sobre filete. Inferiormente lêem-se os dizeres: «Preparado do phar mac utico Fernão Pinto Corrêa» e outros explicativos sobre a applicação pela Saude Publica, applicação e modo de usar o preparado. A referida marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *Laura Alves de Assis*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 16 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (901)

N. 20.490

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quilanda n. 199, apresentam a marca supra collada que adoptaram para distinguir molins, brios, molins mesclados, chitas, tecidos de algodão brancos, pardos, de cores e de fantasia, do seu fabrico e commercio, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filete e bordaduras, no qual se vê o desenho representando o sol radiante e sobre elle um circulo contendo uma passagem em que se vê um barco á vela tendo ao leme uma proa, sobre o mar, vendo-se ao alto o firmamento com a constellação do Cruzeiro. Na parte inferior, em uma faixa horizontal, o nome característico «Maia». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para reclames em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Afonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 16 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (905)

N. 20.401

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nest. praça á rua da Quitanda n. 179, apresentam a marca supra coll. da que adoptam para distinguir molhos, brios, brins, mescidos, chitas, tecidos de algodão brancos, raros, de cores e de fantasia de seu fabrico e commercio, a qual consiste em um retângulo rectangular guardado de filete e bordaduras, no qual se vê o desenho representando o sol radiante e sobre elle um círculo contendo uma passagem em que se vê um barco á vela tendo ao leme uma moça, sobre o mar, vindo se ao alto o firmamento com a constellação do Cruzeiro. Na parte inferior, em uma faixa horizontal, nome: característico «Vascina». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões se virá também para reclamações em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *Afonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 16 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.491 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (905)

N. 20.402

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 179, apresentam a marca supra coll. da que adoptam para distinguir molhos, brios, brins, mescidos, chitas, tecidos de algodão brancos, raros, de cores e de fantasia de seu fabrico e commercio, a qual consiste em um retângulo rectangular guardado de filete e bordaduras, no qual se vê o desenho representando o sol radiante e sobre elle um círculo contendo uma passagem em que se vê um barco á vela, tendo ao leme uma moça, sobre o mar, vindo se ao alto o firmamento com a constellação do Cruzeiro. Na parte inferior, em uma faixa horizontal, nome: característico «Girila». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, se virá também para reclamações em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *Afonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 16 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.492, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (905)

N. 20.493

Louise Hermann, Filho & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 5, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir os artigos do seu commercio a saber: perfumarias, como esencias, oleos, loções, extractos, pó de arroz, grã de Colonia, pós, pastas e opiatas dentrificos, acaes, amlas perfumadas, brillantinas, petroleos, sabonetes,

a uva de quina, pomada hongroise, vinagre aromatico, cosméticos, e covas de dentes e de unhas, pinças para barbas, arifios e instrumentos dentarios, preparados pharmaceuticos, em ampoulas, pilulas, drageas, comprimidos, em liozidos e pastas. Consiste a marca no numero característico constante do algarismos «33», entre aspas. A marca no lã va lar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1923. — *Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada.* — *Otto Schilling.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.495 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.496

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Gonçalo ns. 12 e 14, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres «Motor Oil», na parte superior e «Marca Registrada», inferiormente; na menor circumferencia veem-se as letras «G. F. C.», que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo dellas as letras «F. P.». A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.497

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Gonçalo ns. 12 e 14, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Motor Oil» na parte superior e «Marca Registrada», inferiormente; na menor circumferencia veem-se as letras «G. F. C.», que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo dellas as letras «F. P.». A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.497, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.498

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Gonçalo ns. 12 e 14, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Motor Oil», na parte superior e «Marca Registrada», inferiormente; na menor circumferencia veem-se as letras «G. F. C.», que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo dellas as letras «F. P.». A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.499

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Gonçalo ns. 12 e 14, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Motor Oil», na parte superior e «Marca Registrada», inferiormente; na menor circumferencia veem-se as letras «G. F. C.», que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo dellas a letra «F.». A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.499, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (902)

N. 20.500

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Gonçalo ns. 12 e 14, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Motor Oil», na parte superior e «Marca Registrada», inferiormente; na menor circumferencia veem-se as letras

«G.F.C.», que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo das as letras «H. M. A.», a marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53 minutos do dia 23 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (912)

N. 20.501

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. G. Cal., n. 12 e 14, aprese a para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir oleos lubrificantes de qualquer qualidade e do seu commercio. Consiste a marca no desenho de duas arvores encastilhadas, tendo-se no espaço entre as arvores as seguintes palavras: «Motor Oil» na parte superior e «marca registrada, inferiormente; na parte inferior da marca as letras G. F. C., que representam as iniciais da firma dos requerentes e abaixo das as letras H. M. A. a marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Gonçalves Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (902)

N. 20.502

Luiz Reis, estabelecido na praça á rua da Quitanda n. 87, apresentou a marca supra que adopta para distinguir productos de pasteleria de sua fabricação e commercio, a qual consiste no nome característico «Restaurante Ypiranga» sublinhado. A referida marca que pode variar de tipo, cores e dimensão servirá também para registrar em cartões, notas, facturas, envelopes e taboalhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *Luiz Reis* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 23 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.502 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (905)

N. 20.506

Francisco Rodrigues Baptista vem apresentar a marca supra para distinguir um seu preparado pharmaceutico de seu com-

mercio e fabrico constante em um rolo estangilha venoso na parte superior e a facia com a palavra Piperol e as letras os uma vareta com uma cruz de malta em que se lê, em um, «Deus não é que os que soffem» e em outro «hoc signo vincet» e as palavras «Fulminante do reumatismo» e outras. Esta marca poderá variar em cores, tipos e dimensões e se applicará em preparados do mesmo autor e se usará em facturas, notas e cartões. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Rodrigues Baptista* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 31 minutos do dia 25 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (935)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal e exercício da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, depois de resolver quanto ás impugnações da eleição do mesario das 2ª, 6ª e 9ª secções do Inhauma, designou os cidadãos abaixo, para mesarios das respectivas secções:

Segunda secção do Inhauma

Accacio Geraldo Mathias, indicado por 106 eleitores;

Francisco Oliva Mendes de Moura, indicado por 82 eleitores.

Sexta secção do Inhauma

Dr. Anesio Ribeiro Pinto, indicado por 110 eleitores;

Samuel Pires Ferreira, indicado por 95 eleitores.

Nona secção do Inhauma

Dr. Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca, indicado por 175 eleitores;

Nelson Bonzoumet, indicado por 138 eleitores.

E, para constar, mandou expedir o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas*.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal e exercício da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos presidentes das secções eleitoraes que, de accordo com o art. 4º das instrucções do ministro da Justiça, de 8 de janeiro de 1924, se lhes fará entrega dos respectivos livros no Juizo Federal, dos dias 9 a 14 do corrente mez, das 12 ás 16 horas.

E para constar, mandou expedir o presente, que será publicado na im-

prensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. — E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas*.

Primeiro districto

GLORIA

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador de Orphãos da 1ª Curadoria desta Capital e presidente da 7ª secção da parochia da Gloria, etc.:

Faz saber que, na audiencia marcada para o dia 26, afim de serem apresentadas reclamações sobre a indicação dos mesarios, Srs. Drs. Alvaro Benjamin de Viveiros e Adolpho Hollanda da Cunha, nenhuma reclamação foi offerecida, pelo que os considera escolhidos para fazerem parte como mesarios na referida secção e lhes fará a respectiva comunicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Antonio Baptista Pereira*.

SACRAMENTO

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Auto Fortes, juiz presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal do Sacramento:

Nos termos do art. 25, paragrapho unico, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios Gastão da Silva Leão e doutor Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, afim de comparecerem no dia 17 de fevereiro corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Polytechnica, no largo de São Francisco de Paula, local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

José Monteiro de Sá Freire, presidente da 13ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento, 1º districto eleitoral, por nomeação do M. M. Dr. juiz da 2ª Vara Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accordo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão José Marcellino dos Santos para secretario da mesa eleitoral acima mencionada. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Rio, de fevereiro de 1924. — *José Monteiro de Sá Freire*, presidente. — *José Marcellino dos Santos*, secretario.

SANTO ANTONIO

PRIMEIRA SECÇÃO

Convocação de mesarios

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Santo Antonio:

Nos termos do art. 25 e paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de ja-

neiro de 1921, convoca os mesarios João Roberto Valladares e Henrique Marcello dos Santos Mello, afim de comparecerem no dia 17 de fevereiro, ás 9 horas, no edificio da Saude Publica, á rua do Rezende n. 124, local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 6 de fevereiro de 1924. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrevi, o subscreevo. — *Luis A. de Sampaio Vianna.*

TIJUCA

SEGUNDA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. J. M. de Carvalho Mourão, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal da Tijuca:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Carlos de Souza Pinto e Eduardo Marcellino de Castro para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio á rua Pereira de Siqueira n. 43, afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1924. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, *João M. de Carvalho Mourão.*

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguém será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem boas antecedentes de conducta, atestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvedo pelo Collegio Mi-

litar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, e seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em acrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scienciada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em seguros collectivos cobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e atestado do Conselho Nacional de Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma forma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despesa annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto fór maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará á contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despesas de sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adiantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta, sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do envelope o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despesa annual em salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal da Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajustadores, ajudantes e aprendizes, 61; balisas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeiros, 10; calafates e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes, 46; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; carregadores de brocas, 4; catraeiros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquentadores, 29; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 16; foguistas, 13; guincheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paioleiros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 442; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubistas e ajudantes, 34; vigias, 43.

No Arsenal de Marinha, o numero pelas especialidades ficará sujeito a oscillações sensiveis, porquanto os operarios serão admittidos e dispensados de accordo com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos de Marinha; em todo o caso, a sua distribuição será feita pelas especialidades existentes no quadro de operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, sellos e impostos de fiscalização correrá por conta da verba 5ª «Diversas quotas», do orçamento para 1924. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se achá aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada,

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e atestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clínica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dois doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clínica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadáver. A prova escripta versará sobre um ponto das matérias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude, 29 de janeiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscrições para exame de admissão à matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu responsável. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) attestado de não soffrer de molestia transmissivel;

c) attestado de vaccina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido à matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o sumario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre a materia dos programas de ensino primario do Distrito Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — *Augusto A. Silva*, secretario, interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 23 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE BOTANICO, DA ESTAÇÃO DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, convido os Srs. João Baptista da Silva Santos, Ary Telles Barboza, Felix Armando de Moraes Frazão e Carlinda Soares de Andréa, a comparecer ás 12 horas do dia 6 do corrente no edificio do Museu Nacional, para realizarem a primeira prova escripta do concurso para ajudante botânico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 3 de fevereiro de 1924. — *Lutz Gonçalves Vieira*, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as

exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes à veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues à mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatória)—Demonstrações practicas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Tercelra prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações practicas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstraões de technica e realização de diagnosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos do laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1° — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2° — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3° — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4° — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5° — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
- 6° — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7° — Arreamentos e outros artigos.
- 8° — Material para aulas e bibliotheca.
- 9° — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10° — Alimentação dos animaes, forragens.
- 11° — Vestuários, calçados, trem de cosinha e de dormitório.
- 12° — Alimentação dos alumnos.
- 13° — Material agrario.

A concorrência sera presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2° — Só serão accetitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3° — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4° — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5° — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando for uma sociedade anonyma.

6° — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7° — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8° — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido á entrega á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4° como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9° — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4°, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10° — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11° — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12° — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e

sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, do 8 de novembro de 1922.

13° — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14° — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15° — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16° — Não serão accetitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

17° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18° — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim couvier a este estabelecimento.

19° — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a refer. caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21° — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20°.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturário, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *Jodo Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

Livro de registro da producção diária do estabelecimento, modelo XXV, um.

Livro de carga de material permanente, modelo III, um.

Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.

Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.

Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.

Livro caixa, um.

Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.

Livro de registro de empenhos, um.

Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.

Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.

Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.

Livro de registro de creditos, modelo I, um.

Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.

Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.

Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.

Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.

Livro talão para requisição de transportes, modelo XIV, um.

Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.

Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.

Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.

Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
 Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
 Livro «Diario», um.
 Livro «Razão», um.
 Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.
 Livro em branco, com 100 folhas, um.
 Livro de cópia (copiador), um.
 Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.
 Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
 Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
 Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
 Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
 Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
 Impresso avulso para empenhos, cento.
 Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
 Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
 Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
 Blocos timbrados, sem pauta, um.
 Bloco sem timbre, sem pauta, um.
 Bloco timbrado pautado, um.
 Bloco sem timbre, pautado, um.
 Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
 Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
 Escarcela ou lombada, um.
 Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.
 Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.
 Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
 Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.
 Papel almaso de 7 kilos, resma.
 Papel almaso de 5 kilos, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.
 Folhas de mata-borrão, cento.
 Papel tela para desenho, rolo de 10 metros.
 Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
 Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
 Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
 Borracha para machina de escrever, duzia.
 Tintas para desenho:
 Tijolo azul da Prussia, um.
 Tijolo gomma gutta, um.
 Tijolo carmin, um.
 Tijolo terra de Sienna, um.
 Tijolo sepiá, um.
 Nankim solido (páo), um.
 Nankim liquido, vidro.
 Tijolo branco de prata, um.
 Bisnaga azul da prussia, uma.
 Bisnaga gomma gutta, uma.
 Bisnaga amarello, uma.
 Bisnaga amarello alaranjado, uma.
 Bisnaga terra de sienna, uma.
 Bisnaga carmin, uma.
 Bisnaga sepiá, uma.
 Bisnaga branco de prata, uma.
 Caixa completa de tintas de desenho, uma.
 Caixa de desenhos, completa, uma.
 Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
 Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
 Caixa de pennas Rond, uma.
 Tinta Stephens (Blue-black), litro.
 Tinta carmin para escripta, litro.
 Tinta preta para cópia, litro.
 Tinta azul para carimbo, vidro.
 Tinta violeta para carimbo, vidro.
 Tinta verde para carimbo, vidro.
 Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
 Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
 Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
 Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
 Duzia de lapis bicolor, uma.
 Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
 Esponjas, duzia.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.
 Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.
 Caixa de presilhas de canto, uma.
 Caixa de uma grossa de canetas communs, uma.
 Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.
 Tinteiro, um.
 Berço para mata-borrão, um.
 Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
 31. Faca para amputação, uma.
 26, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.
 29. Caratel de esparadrapo, um.
 109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
 9. Apparelho respirador de Potain, um.
 10. Apparelho para banho de animaes, um.
 63. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
 11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
 Seringa Vesical de Guizou, uma.
 79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
 60, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
 Carteira cirurgica, completa, uma.
 26. Idem veterinaria, uma.
 Sthetoscopio de Hayem, um.
 31. Escalpello metallico para anatomia, um.
 32. Esterilizador portatil, um.
 33. Estojo com seringa Roux, um.
 Bacias reiniformes em vidros, duas.
 18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
 Pulverizador de cocaina de Reuter, um.
 76. Idem a frio (Richardson), um.
 77. Idem a fogo, um.
 Agulhas de Reverdin, seis.
 4. Idem de Collin fechantes, seis.
 3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
 103. Trocart de prata para hydrocele, um.
 101. Thermometros Casela, seis.
 Idem centigrados, seis.
 Trocater de prata para explorações, um.
 102. Themometros especiaes para animaes, seis.
 Trocater de prata para Thoracutese, um.
 Aspirador de Dieulafoy, com tres trocartis e quatro agulhas, um.
 98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
 97. Idem de gomma de vergne, uma.
 Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
 Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
 Esterilizador para sondas, um.
 Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
 Injector de elevação graduada, systema Collin, um.
 Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
 Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
 Urethroskopio do Dr. Luys, um.
 Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
 73. Pinceis (duzia), uma.
 Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
 68. Pinça, uma.
 69. Pinça, uma.
 70. Pinça, uma.
 71. Pinça, uma.
 72. Pinça, uma.
 Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
 Mascaras para chlorophormio, duas.
 Pinças tira lingua (Berger), duas.
 Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
 55. Mesa de ferro, uma.
 Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 15, uma.
 20. Caixa de bisturis, uma.
 Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
 99. Seringas de vidro para urethra, duas.
 84. Seringas de Luer, duas.
 Agulhas para as mesmas, seis.

85. Seringa, uma.
 86. Seringa, uma.
 87. Seringa, uma.
 88. Seringa, uma.
 Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
 Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
 Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dois.
 30. Catgut Leclero para sutura n. 2, dois.
 Catgut secco, em rolo, metros, dois.
 Seda esterilizada (metros), dois.
 96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dois.
 Idem secca em estufa (frasco), um.
 Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
 35. Fios de prata para sutura (metros), um.
 Estufa de Roux, uma.
 33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
 Autoclave de Chamberland, um.
 Esponjas (grammas), cem.
 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
 Algodão fenicado grammas, 200.
 Sabonete de sublimado (Cx), seis.
 39. Gase antiseptica, uma.
 44. Goteira de arame, uma.
 45. Goteira de arame, uma.
 46. Goteira de arame, uma.
 47. Irrigador, um.
 48. Irrigador, um.
 49. Irrigador, um.
 58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
 59. Navalha, uma.
 64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
 65. Oculos azues (duzia), uma.
 104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
 104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.
 1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
 2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
 3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
 5. 1 aperta rolha de ferro bronzado, modelo ordcodillo, uma.
 6. 1 aparelho «chapiereau» para fechar capsulas, um.
 7. 1 aparelho de destillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
 11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
 12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
 13. 1 areometro de Cartier, um.
 14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
 15. 1 albuminometro de Esback, um.
 20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
 21. 1 balança de precisão, uma.
 22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
 24. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
 25. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
 26. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
 30. 2 baldes graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
 31. 2 baldes graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
 32. 2 baldes graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
 27. 3 baldes com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
 28. 3 baldes com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
 29. 3 baldes com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
 34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
 41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
 42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
 43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
 44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
 45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
 46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
 47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
 48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
 49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
 50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
 51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
 52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
 53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
 54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
 55. 6 calices de vidro (maior), um.
 56. 6 calices de vidro (menor), um.
 57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
 58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
 59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
 60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
 72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
 73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
 74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
 81. 1 corta raizes, um.
 83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
 86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
 87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
 88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
 89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
 90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
 92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
 93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
 94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
 95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
 96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
 97. 2 densimetros para saes, um.
 98. 2 densimetros para licores, um.
 99. 2 densimetros para xarope, um.
 100. 2 densimetros para vinho, um.
 101. 2 densimetros para acidos, um.
 102. 1 dessecador de Scheibler, um.
 103. 1 dessecador de campana, etc., um.
 114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
 116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
 117. 6 espátulas de aço flexivel 10", um.
 120. 6 espátulas de marfim, uma.
 121. 6 espátulas de osso, uma.
 128. 2 fogareiros para baldes e retortas, um.
 133. 2 fornos de barro refractario e reverbero a 0,22, um.
 2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
 2 fornos para incineração, modelo para gaz 1 forno para tubos, um.
 134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
 135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
 136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
 137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
 138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
 143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
 147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
 148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
 150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
 157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
 158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
 159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
 160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
 161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
 163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
 164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
 165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
 166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
 166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
 167. 1 lacto-densimetro, um.
 170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
 171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
176. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
- 6 pinças de aço, uma.
- 6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para dessecar, uma.
- 3 duzias de provetes communs ensaladores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
268. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
- 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
- 12 cadinhos de argilla refractario, um.
- 12 idem, idem, de porcellana, um.
- 12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
- 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
- 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
- 1 distillador de cores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
- 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
- 1 aparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
- 1 aparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dreschel, um.
- 1 aparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
- 2 aparelhos do Dr. Louisse, para extracção da manteiga e dosagem da mesina no leite, um.
- 1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
- 2 aparelhos de M. Dreger, para dosagem de azoto, um.
- 2 aparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
- 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
- 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
- 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
- 1 frasco lavador de Altim de 500 c. c., um.
- 1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
- 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
- 1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
- 1 idem, idem, de Schiff, para absorção, um.
- 1 oleometro de Vohl, um.
- 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a cloreto de calcio, um.
- 5 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
- 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
- 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
- 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
- 12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
- 12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
- 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
- 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
- 100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
- 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elemental organica, completa, com o suporte, um.
- 1 Tecuimetro de Bloch, um.
- 1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
- 1 mesa de laboratorio, uma.
- 1 mesa para aula experimental, uma.
- 100 vasos para grãos ou sementes, um.
- 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
- 60 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
- 1 saccharimetro de Soleil, um.
- 1 polarimetro, um.
- 12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
- 12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
- 2 balanças de Roberval, uma.
- 2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
- 1 balança de precisão, uma.
- 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, cloreto de cal, dos sais ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
- 1 prensa de laboratorio, uma.
- 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
- 6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
- 2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
- 2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
- 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
- 2 buretas de Gay Lussac, uma.
- 2 buretas de Mohr com torneira, uma.
- 2 aparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
- (Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
- 1 microtono, um.
- 1 machina micro-photographica, uma.
- 2 aparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
- 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
- 2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
- 2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
- 2 balões de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
- 6 balões de fundo chato, um.
- 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
- 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
- 6 paíões de vidro (branco), para placa de cultura de Petri, para culturas, uma.
- 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
- 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
- 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
- 6 cubas para corar laminas, uma.
- 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
- 6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios, uma.

- 6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
- 6 garrafinhas (tiolas), que desprendem muitos gases, uma.
- 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
- 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
- 12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-cinza esterilizavel a autoclave, um.
- 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
- 2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
- 2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
- 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
- 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
- 1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
- 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
- 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
- 2 psychometro., um.
- 1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
- 1 thermometro de maxima e minima, um.
- 1 idem de maxima e minima de thermometro-grapho Six, um.
- 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
- 1 barometro, typo de Fortain, um.
- 1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
- 1 Aneroyde barographo, um.
- 1 hygrometro de Saussure, um.
- 1 idem de Daniell, um.
- 1 idem de Hoppe, um.
- 1 hypsonmetro, um.
- 1 pluviometro, um.
- 1 anemometro, um.
- 1 alimetro de Worgensteru, um.
- 1 heliographo de Maurer, um.
- 1 psychographo, um.
- 1 hygrogapho, um.
- 1 evaporimetro, um.
- 1 altinometro, um.
- 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 gra. bisulfato de quinino, um.
- Tintura de iodo, um kilo.
- Sulfato de soda, um kilo.
- Sulfato de magnesia, um kilo.
- Bicarbonato de soda, um kilo.
- Oleo de ricino, um litro.
- Camphora, um kilo.
- Sulfureto de potassa, um kilo.
- Acido borico, um kilo.
- Lysol, um kilo.
- Laudano, um kilo.
- Oleo de amendoas doces, um litro.
- Linimento anodyno, um litro.
- Quina em pó, um kilo.
- Vaselina simples, um kilo.
- Vaselina boricada, um kilo.
- Vaselina phenicada, um kilo.
- Ether sulfurico, um kilo.
- Algodão boricado, um kilo.
- Algodão phenicado, um kilo.
- Caixa de 1.000 capsulas, uma.
- Caixa de sabonete Reuter, uma.
- Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
- Agua de Vichy Celestin, um litro.
- Vidro de capsulas Duhoucau, um.
- Capsulas de Cognet, um vidro.
- Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallou, um.
- Dermatol um kilo.
- Quina Laroche, um litro.
- Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

- Oleo de linhaca, kilo.
- Azul fino, kilo.
- Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
- Roxo terra, kilo.
- Vermelho da China, kilo.
- Brom, kilo.
- Seccante ingles, kilo.
- Pó preto, kilo.
- Kola, kilo.
- Sandalo, kilo.
- Gomma laca, kilo.
- Pedra pomea, kilo.
- Alcool, litro.
- Lixa para madeira, folha.
- Lixa para ferro, folha.
- Pincel n. 1, um.
- Pincel n. 2, um.
- Pincel n. 3, um.
- Trincha para traço grosso, uma.
- Trincha para traço fino, uma.
- Brocha n. 1, uma.
- Brocha n. 2, uma.
- Brocha n. 3, uma.
- Tinta Sardinha, um litro.
- Pregos de 1 pollegada, um kilo.
- Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 3 pollegas, um kilo.
- Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
- Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
- Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
- Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
- 5. 2 alavancas de ferro, uma.
- 12. 2 alicates de corte á freute, um.
- 18. 2 alicates de corte lateral, um.
- 43. 2 alicates chatos, um.
- 53. 1 arranca pregos, um.
- 83. 2 bigornas, kilo.
- 89. 6 brócas de aço, uma.
- 90. 4 bróca de aço de um millimetro, uma.
- 91. 1 bróca de aço de dois millimetros, uma.
- 92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
- 93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
- 94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
- 96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
- 120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
- 121. 6 idem de ferro de um metro, um.
- 122. 2 idem de ferro com escova, um.
- 153. 1 chave de parafuso, uma.
- 154. 1 chave de parafuso, uma.
- 155. 1 chave de parafuso, uma.
- 156. 1 chave de parafuso, uma.
- 168. 1 compasso, um.
- 169. 1 compasso, um.
- 170. 1 compasso, um.
- 171. 1 compasso, um.
- 172. 1 compasso, um.
- 177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
- 216. 12 enxadas de aço, de 1,360 grammas, uma.
- 349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
- 363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
- 364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
- 365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
- 366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
- 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
- 368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
- 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
- 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
- 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
- 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0,254, uma.
- 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
- 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

378. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 387. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 388. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 389. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 390. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 391. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 392. 2 limalões sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos números (folha), uma.
 409. 100 lixas americanas para madeira, diversos números, (folha), uma.
 418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
 541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 púa americana com catraca, uma.
 565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 663. 1 dúzia de verrugas sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arreimentos e outros artigos

- Bridas communs, de ferro, uma.
 Bridas communs, de metal branco, uma.
 Lórus, par.
 Rabichos de sola, para sola, um.
 Cilha de sola, para sola, uma.
 Cilha de sola para caçutinha, uma.
 Rabichos para sangalia, uma.
 Manta cheia, uma.
 Manta inglesa, uma.
 Manta de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sellegote completo, um.
 Sella inglesa, um.
 Cabeçada com rodeo, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

- Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elementar de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, um.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinolas, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo de esquadro de desenho, um.
 1 duplo decametro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeirola ou balizas (duzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), um.
 1 machina pneumatica, uma.
 1 aparelho de Ingenhouss, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapásão, um.
 1 machina de Alwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparellhos), um.
 1 vaso de Tantaló (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispherios de Magdourg, um.
 1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamíferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 3 bocacas de vidro, para semente 0.32 por 0.35, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou receber insectos e chryptogamas uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorao extensivo para herbario (typo Doyröllo), um.
 5 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formallina.
 Olhos de mamíferos, passaros, reptis, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dictionario Portuguez de F. J. Caldas Auleta, um.
 Completo, idem, idem de Candido Figueiredo, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica», de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langlebert», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
 1 volume de "Dicionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Dicionario Francês-Português", (Valdez), um.
 1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Eponomias Agricolas" (Dr. J. Carlos Trivassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "A fructas" (idem idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de minero-logia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicitissimo F. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º grãos, um.
 50 volumes de "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier, um.
 50 volumes de "A. B. C. do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.
 Engrais, um.

II — Production et culture des plantes céréales, um.

Plantes fourragères, um.

Plantes industrielles, um.

Culture potagère, um.

Arboriculture, um.

Silviculture, um.

Maladies des plantes cultivées, um.

Viticulture, um.

Culture méridionale, um.

Cultures du pommier et cidre, um.

III — Production et élevage des Animaux:

Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovidés, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire;

Publiée sous la direction de G. Cadéac.

Pathologie générale des animaux domestiques, um.

Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.

Hygiène des animaux domestiques, um.

Medecine légale vétérinaire, um.

Police sanitaire, um.

Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.

Maréchalerie.

Pathologie interne.

Thérapeutique vétérinaire générale.

Obstétrique vétérinaire.

Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.

Jurisprudence vétérinaire.

Extérieur du cheval et des animaux domestiques.

Pathologie chirurgicale générale.

Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.

Cirurgie du pied.

7. 12 afiadores para lapis Acno, de J. Faber, um.
 5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
 6. 12 idem, idem, idem, de cor, um.
 40. 12 idem, idem, grosso, de linho, um.
 41. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
 12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
 19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
 22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
 23. 12 borrachas para desenho, uma.
 37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.000, sortidas (grossa), uma.
 29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
 30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
 31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
 39. 12 cestas de vime para papel (nacionais) de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
 63. 2 descancos para seis canetas, um.
 67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
 105. 2 facas de ossa para papel, uma.
 108. 2 folhinhas de parede, perpetuas, uma.
 113. 12 ganchos para prender papeis, um.
 109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
 116. 2 jogos de godel de porcelana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
 117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
 133. 1 caixa de lapis A. Maurin, n. 5, caixa com 10 pães, uma.
 134. 1 caixa idem, idem, n. 8 caixa de 10 pães, uma.
 135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo, uma.
 136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
 140. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.
 154. 2 limpas pedras com escovas, um.
 154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
 156. 2 livros riscados à margem e numerados, um.
 24. 2 idem n. 15.659, um.
 24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
 6 resmas idem de linho, resma.
 222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
 230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
 239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
 240. 1 pasta para conduzir papeis, com folhas e duas chaves, uma.
 253. 12 pegadores para papel, um.
 264. 12 ponnas Mallet ns. 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
 266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
 267. 2 idem, idem n. 13, uma.
 268. 2 idem, idem n. 14, uma.
 284. 1 caixa de percevojas de Faber n. 1.157, caixa.
 285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

286. 1 idem. idem. grandes. caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro de 800 grammas, para papel, um.
291. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbente de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada para parallelas, de 30 centimetros uma.
304. 1 idem idem idem, de 0m.50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortida, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankin (pács), um.
1 idem, para carimbo azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens - Blue-black (litro), um.
332. 24 idem idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tintureira de vidro, com tampa de metal um.
337. 2 idem, em escrivaniha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem idem, idem, um.
342. 2 tiratulas de Kern, n. 1.400, um
343. 12 transformadores de chifre um.
12 triplo de madeira um.
12 idem, de marfim um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro kilo.
Sulfato de cobre kilo.
Phosphato de cal. kilo.
Phosphato de soda kilo.
Cyanureto de potassio. kilo.
Vossalgar em pedra. kilo.
Voda Paris. kilo.
Giz em pedra. kilo.
Gré, kilo.
Gesso. kilo.
Jenilha Pearman litro.
Azeite de mamona. litro.
Azeite de peira. litro.
Piro. litro.
Potassa. kilo.
Formicida Schomalk. kilo.

Grupo II — Vestuários, calçados, trem de cozinha e de
dormitório

Número dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

50 camas de ferro, novo modelo, higienicas, para o dormitório, uma.

50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m.60 de comprimento e 0m.85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ourlourey. uma.
 Chapéo de palha commum. um.
 Vassouras de palha. uma.
 Vassouras de piassava, grande. uma.
 Vassouras de piassava. pequena. uma.
 Vassoura de piassava. média. uma.
 Vassoura de piassava de cabo curto. uma.
 Faca americana. grande. uma.
 Faca americana. média. uma.
 Caneco de folha de Flandra. uma dúzia.
 Cassarola grande de esmalte. uma.
 Idem média de esmalte. uma.
 Idem pequena de esmalte. uma.
 Espumadeira de esmalte. uma.
 Concha de esmalte. uma.
 Talheres para jantar. uma dúzia.
 Talheres para sobre-mesa. uma dúzia.
 Colheres de sopa. uma dúzia.
 Colheres de chá. uma dúzia.
 Colheres de café. uma dúzia.
 Pratos fundos de pó de pedra. uma dúzia.
 Pratos rasos de pó de pedra. uma dúzia.
 Prato de pó de pedra (sobre-mesa). uma dúzia.
 Cascos de chiecaras de pó de pedra para café. uma dúzia.
 Cascos de chiecaras de pó de pedra para sobre-mesa. uma dúzia.
 Prato de travessa. grande. um.

Prato de travessa médio, um.
 Molho de carne pequena, um.
 Terrina grande de pão de pedra, uma.
 Panela de ferro 0,12 de boca com 9 kilos, um kilo.
 Panela de ferro 0,10 de boca com 7 kilos, um kilo.
 Panela de ferro 0,08 de boca com 4 kilos, um kilo.
 Fregideira grande com 1 kilos, um kilo.
 Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
 Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
 Guardanapo de cera com 1 1/2 kilos, um kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos
objectos — Unidade

2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de
0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alunos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Bauha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farelllo, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos
objectos — Unidade

1. 1. kavador, descascador de mandioca, um.
108. 1. cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1. prensa para machina, uma.
1. machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1. torrador cylindrico, um..
1. Peneira mecanica, uma.
1. machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp.,
uma.
1. Idem. idem. idem, idem n. 2, uma.
1. idem. idem. idem, idem. n. 3, uma.
1. debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura
9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1. triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do
catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1. cortador de forragens, um.
112. 1. Idem. idem, typo Ohio, um.
104. 1. carrocinha de mao para aterro, uma.
272. 1. moinho para moer café, um.
346. 1. rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas,
um.
1. arado de sub-solo, com alveca reversivel, profundi-
dade de 50 centimetros, um..
1. Arado "Oliver", roversivel, n. 524, um.
2. arado de sub-solo, sem alveca, só com sapata. para
revolver sem revirar, um.
1. arado de um disco reversivel. de 24 pollegadas—Chau-
tanooa, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautaucooga, um.
- 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
- 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
- 1 sulcador para canna de assucar, um.
- 1 charrúa "Barbanti-Double", uma.
- 1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
- 1 amontoador ou arado "Rex", um.
- 2 grades de dentes de ferro, uma.
- 1 grade "Escocesa", uma.
- 1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
- 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
- 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
- 2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
- 1 rolo Krosskil, um.
- 1 rolo de tres lambros lisos, um.
- 1 distribuidor de adubos, typ. grande, um.
- 1 semeador "Miranda", um.
- 3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
- 1 semeador de capim "Royal", um.
- 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
- 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
- 1 segadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 segadeira, não aladeira "Elle-bormick", uma.
- 1 semeador "Planet", n. 25, um.
- 1 semeador "Estrella", um.
- 1 arado "Avery Panny", um.
- 6 poulas para o mesmo, uma.
- 1 cultivador "Goe Whiz", um.
- 1 arado de sub-solo Simpk, um.
- 2 quebradores de torrões, um.
- 1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
- 1 segadeira "Albion", uma.
- 1 ancinho mecanico, um.
- 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
- 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
- 1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
- 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
- 1 pá de cavallo, uma.
- 1 lavador de raizes, um.
- 1 cória raizes, um.
- 1 machina formicida, uma.
- 1 arrancador de lócos "Smith", um.
- 1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
- 4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

- 1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
- 1 batidora "Victoria", typ. de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typ., uma.
- 1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
- 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
- 1 prensa para espremedura do queijo, uma.
- 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
- 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
- 2 butyrometros de Gerber, um.
- 1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
- 1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
- 1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou de Eureka, um.
- 1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
- 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
- 1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
- 1 cremometro de Chevalier, um.
- 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
- 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
- 2 coadores de leite, um.
- 6 cinchos metallicos para queijos, um.
- 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
- 6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
- 2 corantes para manteiga «vegetal» (frasco), um.
- 2 fermento animal para queijos (latas), uma.
- 1 balança sensivel, uma.
- 1 mesa para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampos para cerca, kilo.
 Arame liso, fino, kilo.
 Arame poja, kilo.
 Arame farpado, kilo.
 Faca americana, pequena, uma.
 Faco marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
 Faco de cortar canna, um.

Machado, um.
 Gadanha, um.
 Enxada, uma.
 Picareta, uma.
 Ancinho, um.
 Pá de aço, uma.
 Tesoura de podar, uma.
 Serrote grande, um.
 Serra para cortar capim, uma.
 Serra fixa para capim, uma.
 Sacha, uma.
 Pente de ferro para animaes, um.
 Escova para lavar animaes, um.
 Almofaca, uma.
 Cangalha, uma.
 Cilha de ouro, uma.
 Corda de manilha, kilo.
 Cacos ceramicos para jardim, um.
 Moringuas ceramicas, um.
 Purrão ceramic, um.
 Canecos esmaltados, duzia.
 Candieiro placa de 10 linhas, um.
 Candieiro placa de 11 linhas, um.
 Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
 Jarro esmaltado, um.
 Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
 Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
 Boccaes para placas de 11 linhas, uma duzia.
 Pavio chato par placa de 10 linhas, um metro.
 Pavio chato para placa de 11 linhas, um metro.
 Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
 Tubo de vidro para placa de 11 linhas, uma duzia.
 Tubo para Belg de 20 linhas, uma duzia.
 Estações de adorno, um cento.
 Moirões, um cento.
 Ripões, um cento.
 Regadores de ferro zincado, um.
 Balde de ferro zincado, um.
 Barria para condução de agua, um jogo.
 Ferros para barris, um par.
 Apparelhos de tabú, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typ. americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,036, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabelo para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com molões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem 81 a 0,040, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
- 12 picaretas calçada de aço de cavar e soccar, com cabo, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabelo, com cabeça, n. 22, uma.
- 1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario Christino Francisco G. Neves. Visto. João Silverio Guimarães, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 767 a 762, ao fornecimento de materiais de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope á parte, fecho e lacrado e com indicação, por fora, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de janeiro de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respectivo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Naturza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de lação, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 × 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,08 × 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 × 0m,18, uma.
5. Barbanle (indicar com a mais extrema minucia todas as características do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canelas (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonês, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, um.
20. Cartões para arquivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fitião em carretel de 250 metros, carretel.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arábica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arábica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Ilhozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as cores e demais características do artigo que pretenderem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon", John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas), resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 × 33, bloco.
44. Papel diplomata, com envelopes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23×33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de cores de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma.
49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 H-bras, resma.

50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 X 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as características do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais características do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 B, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de saída de material, igual, idem, idem, talão.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, com dizeres e formato do modelo, cento.
114. Balances em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k,800 conforme o modelo, resma.
123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com diferentes dizeres, cm.
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com diferentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm.
95. Cartões para arquivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09X0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, de 0m,11X0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22X33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

126. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35X49 com 10 numeros em cada folha, um.
127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32X47,5, um.
128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26X41, um.
129. Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27X37, um.
130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28X40, um.
131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28X40, um.
132. Livro, modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28X40, um.
133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra, 26X40, um.
134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra 28X40, um.
135. Livro, modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28X40, um.

136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
137. Livro, modelo XIII, para lançamento de empréstimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
139. Livro modelo XXVI, para registro de inventário com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
140. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185x255, um.
141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55x39, um.
142. Livro para empenho de despesas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35x445, um.
143. Livro para comparação de preços offerecidos em concorrências com 100 folhas e encadernação sup., formato 265x385, um.
144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39x27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

145. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
147. Papel tela "Imperial" de diferentes larguras, rolo.
148. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00x10 rolo.
149. Pennas Gilotte 291, caixa.
150. Pennas Brandaner 518, caixa.
151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
152. Borrachas Mongol n. 4.800 c/72, caixa.
153. Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tira linhas, um.
154. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.
155. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
156. Tira linhas finos Kern, um.
157. Compassos Kern de educação de 30 cm., um.
158. Pinceis sortido pelo de leão de n. 8 a 15 duzia.
159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Modelos de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
164. Collecção de curvas francezas de celluloides, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisna a. bisnaga.
169. Anímetro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50x1,20, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50x1,20, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 1,20x1,20, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de celluloides (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais características das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada tipo.

Com a mesma minucia, indicarão as características dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias, escovas, tecidos de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de janeiro de 1924. — Arthur Torres Ribeiro, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concorrência para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

- Arithmetica elementar de Trajano, uma.
- Arithmetica progressiva, uma.
- Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
- Borracha de tablette Ruby, duzia.
- Borracha n. 212, uma.
- Borracha Van Dike, uma.
- Borracha com escova para machina de escrever, uma.
- Barbante fino, novello.
- Barbante grosso, novello.
- Buward de madeira, grande, um.
- Buward de madeira, pequeno, um.
- Blocos de memoranda de 8", com 100 folhas, um.
- Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
- Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
- Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
- Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
- Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
- Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
- Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
- Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
- Caneta de madeira superior, duzia.
- Caneta de madeira, especial, duzia.
- Caneta de madeira, regular, duzia.
- Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
- Caderno escolar, paulado, duzia.
- Caderno escolar, n. 1, duzia.
- Caderno escolar, n. 2, duzia.
- Carteira escolar para dous alumnos, uma.
- Cesta de vime para papeis, uma.
- Enveloppes para officio, grande, cento.
- Enveloppes para officio, pequenos, cento.
- Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
- Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
- Espanja para quadro negro, uma.
- Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
- Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
- Espanja para quadro negro, uma.
- Fita para machina «Royal», uma.
- Fita para machina de somnar «Dalton», uma.
- Folha de vencimentos, cento.
- Folha de consignações, cento.
- Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
- Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
- Gomma arabica em grão, kilo.
- Grampos de apertar, caixa.
- Grampos Universal, caixa.
- Giz branco, caixa.
- Giz amarello, caixa.
- Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
- Grammatica portugueza de M. Naciél, uma.
- Geometria de Olavo Freire, uma.
- Geometria elementar de F. T. D., uma.
- Geographia elementar de Lacerda, uma.
- Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
- Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
- Indice alphabetico, de 0,22 x 0,33, um.
- Indice alphabetico, de 0,50 x 0,35, um.
- Lapis de borracha «Faber», um.
- Lapis preto «Faber», duzia.
- Lapis bicolor «Faber», um.
- Lapis para lousa, duzia.
- Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
- Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
- Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
- Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,41, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,41, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
 Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
 Louza, uma.
 Mappa de compainha, cento.
 Mappa de corragem, cento.
 Mappa do rancho, cento.
 Memorandum em cartão com envelope, cento.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel almaço superior, resma.
 Papel almaço regular, resma.
 Papel liso superior, resma.
 Papel liso, regular, resma.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 3, caderno.
 Papel carbono, caixa.
 Papel mata-borrão superior, folha.
 Papel mata-borrão regular, folha.
 Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
 Papel pardo para embrulho mão.
 Pasta para papeis, uma.
 Penna Mallat n. 10, caixa.
 Penna Mallat, n. 12, caixa.
 Penna Perry, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Heath, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernoites impressos, cento.
 Regoa de madeira com 0,80, uma.
 Regoa de madeira com 0,60, uma.
 Regoa de madeira com 0,50, uma.
 Regoa de madeira com 100, uma.
 Regoa de borracha com 0,50, uma.
 Regoa de borracha com 0,60, uma.
 Regoa de borracha com 0,80, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Tais de rações, milheiro.

Remonte de calçado :

Agulha para sapateiro, pacote.
 Alcanço do Rio Grande, uma.
 Aladores, duzia.
 Cera, maço.
 Cera para sapateiro, em rodas, duzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguins pretos, par.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, duzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lix. de madeira, folha.
 Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chulhar, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.
 Lenções de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de lã kaki, uma.
 Sungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toalhas de mesa, grandes, uma.
 Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para sinalheiro, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para caiação (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradiça para porta, uma.
 Deposito de lixo grande, um.
 Deposito de lixo pequeno, um.
 Deposito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 X 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 X 0,33, uma.
Lençóis de cretone nacional com 2m,00 X 1m,40, um.

Conservação de arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Óleo de mocotó, kilo.
Óleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarelo".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Água raz de 1°, kilo.
Aluminação de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2°, kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Óleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, aparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelho, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de cor, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustível e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxiado, kilo.
Balistol, kilo.
Balistecnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1°, kilo.
Idem de 2°, kilo.
Gazolina commun, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em ahas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Óleo de côco, kilo.
Óleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curallhões de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muare, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sódio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Sulphato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Lixa para madeira, grammas.
Cruzinha, lata.
Soro antioxiante em ampolas, caixa.

Injecções para maleinização, caixa.
Soro anti-ophidico em ampolas, caixa.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facho de matto, um.
Foices nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro cru, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,23x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do selo no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil reis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito neste *Diário Offi-*

cial, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (500.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1.000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem da manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, da accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aviso

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo do Grupo, faço publico a quem interessar, que a segunda sessão da concorrência publica para fornecimento a este grupo durante o anno de 1924, em que terá logar a apuração das propostas, realizar-se-ha no dia 8 do corrente ás 8 horas.

Quartel na Fortaleza de São João, 5 de fevereiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches*, 1º tenente intendente.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, propõem o fornecimento de accôrdo com o edital de concorrência de 11 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do mesmo.

Giz branco, caixa, dous mil e quatrocentos réis.. 2\$100
 Oleo para machina, vidro, dous mil e quinhentos réis 2\$500

Limpeza e conservação do armamento

Antioxydo, kilo, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
Graxa patent, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Tijodo de arear, um, seiscentos réis.....	\$600
Vaselina pura, kilo, quatro mil e oitocentos réis..	4\$800
Sabão virgem, kilo, oitocentos réis.....	\$800

Conservação de embarcações

Tinta esmalte, branca, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Tinta esmalte de cor, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Secante, pacote, quinhentos e noventa réis.....	\$590
Oleo lubrificante para motor a gazolina, lata, vinte mil réis	20\$000
Oleo Mobiloil A, lata, setenta mil réis.....	70\$000
Pó de sapato, kilo, setecentos réis.....	\$700
Roxo rei, kilo, setecentos réis.....	\$700
Zarcão, kilo, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
Verniz Copal, galão, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Verde Paris, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Remos de fiar, pé, tres mil réis.....	3\$000

Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros

Colz da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis.	2\$600
Gomma laca de 1º, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
Algodão em rama, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Fechadura do ferro para armario ou gaveta, uma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Lixa para madeira, folha, oitenta réis.....	\$080
Limas triangulares para amolar serrotes, duzia, seis mil e novecentos réis.....	6\$900

Iluminação

Carvão de forja, kilo, duzentos e quarenta réis....	\$240
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis	\$200
Fio duplo flexivel n. 14, metro, quinhentos réis...	\$500
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e quarenta réis	\$440
Fio duplo flexivel n. 20, metro, quatrocentos réis	\$400
Fita isolante preta, peça, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Fusíveis de rolha de 15 ampères, um, quatrocentos e oitenta réis	\$180
Fusíveis de rolha de 30 ampères, um, quatrocentos e oitenta réis	\$180
Fusíveis de cartucho de 15 ampères, um, mil e duzentos réis	1\$200
Fusíveis de cartucho de 50 ampères, um, mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750
Interruptores rotativos grandes, um, dous mil réis	2\$000
Interruptores rotativos pequenos, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Interruptores de embutir completos, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Interruptores pendentes de metal, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
Isoladores de haste curva e rosca soberba, 3/8", um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Isoladores de roldana, um, dous mil réis.....	2\$000
Fusíveis de rolha de 3 ampères, um, quatrocentos e oitenta réis	\$180
Lapis de zinco para pilhas, um, mil réis.....	1\$000
Sapolio, pão, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Lampadas electricas de 120 volts, 10, 15, 16, 32 e 50 velas, uma, mil quinhentos e trinta réis.....	1\$530
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, Philips, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Ditas, ditos, ditos, de 120 volts e 50 velas Philips, uma, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Ditas, ditos, ditos, de 120 volts e 20C velas, Philips, uma, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
Ditas ditos, ditos, de 120 volts, 600 velas, Philips, uma, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
Limas chatas bastardas de 8 pollegadas, duzia, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
Ditas, ditos, ditos de 10 pollegadas, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
Ditas, ditos, ditos, de 12 pollegadas, duzia, trinta e um mil e novecentos réis.....	31\$900
Ditas, paralellas bastardas de 10 pollegadas, duzia, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Papelão de asbestos de 1/8", branco, folha, treze mil e novecentos réis	13\$900
Oleo amarello II. P., kilo, mil e quatrocentos réis.	1\$400

Oleo combustivel gaz oil, kilo, trescentos e trinta e oito réis	\$338
Oleo para caixa de automatico, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Roseta de porcellana, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Supporte com chave, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Supporte fixo, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Fio isolante para tempo, metro, quatrocentos réis	\$400
Fio isolado com borracha n. 20, metro, duzentos e trinta réis	\$230
Cabo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e trescentos réis	1\$300
Acido muriatico, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Folha de serra para arco a mão, duzia, sete mil réis	7\$000
Abat-jour de porcellana, um, mil e novecentos réis	1\$900
Borracha em lençol, kilo, nove mil réis	9\$000
Conduit, metro, dous mil réis	2\$000
Box para conduit, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Vaso para pilha "Leclanché", um, quatro mil réis	4\$000
Bolões de chamada para campainha, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Pêra para campainha, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Cleats, par, duzentos e oitenta réis	\$280
Parafusos para cleats, grossa, doze mil réis	12\$000
Parafusos para rosetas, grossa, oito mil réis	8\$000
Sqda caustica, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Supporte fixo, um, mil e setecentos réis	1\$700
Garras para suportes, americanas, uma, oitocentos réis	\$800

Ferragens, ferragens e curativos de animaes

Ferradura para cavallo, uma, mil e trescentos réis	1\$300
Ferradura para muar, uma, novecentos e oitenta réis	\$980
Cravo para ferradura, duzia, seiscentos e cincoenta réis	\$650

Remonta de calçado

Tachas n. 2, maço, mil e duzentos réis	1\$200
Tachas n. 2 1/2, maço, mil réis	1\$000
Graxa preta, lata, setecentos e noventa réis	\$790
Graxa amarella, lata, setecentos e noventa réis	\$790
Suvelas, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Sola especial, kilo, oito mil réis	8\$000
Cêra Universal, kilo, cinco mil e oitocentos réis	\$5800
Tinta preta, lata, dous mil réis	2\$000
Tinta amarella, lata, dous mil réis	2\$000

Diversos artigos

Brocha de cabelo para caiação, n. 00, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Brocha franceza, n. 6, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Brocha franceza n. 10, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Colher para pedreiro, de qualquer numero, uma, quatro mil réis	4\$000
Foices nacionaes, uma, tres mil e setecentos réis	3\$700
Enxadas de aço de tres libras, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Vassouras de palha americana, uma, mil novecentos e quarenta réis	1\$940
Vassourinhas de piassava, uma, trescentos e oitenta réis	\$380
Velas para automovel marca "Champion", uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Facão de matto, um, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Cadcaos gorges, grandes, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Fechaduras para portas, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Fechaduras para porta com trinco, uma, sete mil e novecentos réis	7\$900
Dobradiças para portas, uma, mil réis	1\$000
Capachos de côco, um, dez mil réis	10\$000
Cimento allemão, barreira, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500
Rebites de ferro, kilo, cinco mil réis	5\$000
Chapa de ferro, ns. 18 e 20, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Vasculhador para tecto, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Escovões para lavagem, um, tres mil réis	3\$000
Rede de borracha para lavagem, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Vergalhões de ferro de 3/8", kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1\$400
Espanador de pennas, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900

Folle pequeno de mão, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Torneira de pressão de 3/4", uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Torneira de pressão de 1/2", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Valvula com boia de 1/2", uma, sete mil réis	7\$000
Valvula com boia de 3/4", uma, onze mil réis	11\$000
Chuveiro de cobre, completo, um, dezenove mil e novecentos réis	19\$900

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Orlandino Mendes*.

Proposta para fornecimento ao 2º grupo, dos artigos infra mencionados, pelos seguintes preços:

Limpeza e conservação do armamento

Antioxiço, kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil réis	2\$000
Idem Patente, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Oleo Belmontil, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Lixa para ferro, folha, trescentos e cincoenta réis	\$350
Kerozene, lata, dezenove mil réis	19\$000
Tijolo de arcar, pão, seiscentos réis	\$600
Estopa de primeira, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Idem de segunda, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Vaselina pura, kilo, cinco mil réis	5\$000
Rupy, litro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Glycerina pura, kilo, sete mil réis	7\$000
Sabão virgem, kilo, mil réis	1\$000

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Idem de cor, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Oleo de linhaça genuino, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Alvalade de zinco, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Secante, pacote, seiscentos réis	\$600
Agua-raz de primeira, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Cabo manilha de 3/8 a 1", kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Pregos de cobre 1, 1 1/2 2", kilo, dez mil réis	10\$000
Gazolina, lata, vinte mil réis	20\$000
Oleo lubrificante, motor, lata, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
Oleo "Mobilol A", lata, setenta e cinco mil réis	75\$000
Pó de sapato, kilo, oitocentos réis	\$800
Roxo Rei, kilo, mil réis	1\$000
Zarcão, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Verniz copal, galão, vinte e oito mil réis	28\$000
Verde Paris, kilo, oito mil réis	8\$000

Movéis

Cola da Bahia, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Gomma lacca de primeira, kilo, vinte e seis mil réis	26\$000
Algodão em rama, kilo, quatro mil réis	4\$000
Fechadura de ferro, armario ou gaveta, uma, dous mil réis	2\$000
Alcool de 40°, litro, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Pregos de ferro sortidos, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Pallinha americana 1 e 2, kilo, trinta mil réis	30\$000
Ferrolhos pequenos, um, quatrocentos réis	\$400
Lixa para madeira, folha, cem réis	\$100
Taboas de Pinho do Paraná, aparelhadas, pé, setecentos réis	\$700
Limas para amollar serrote, duzia, onze mil réis	11\$000
Dobradiças de latão, junta, par, mil e oitocentos réis	1\$800
Polassa, kilo, mil réis	1\$000

Iluminação

Breu virgem, kilo, mil réis	1\$000
Carvão de forja, kilo, trescentos réis	\$300
Fio de campainha, metro, duzentos e cincoenta réis	\$250
Fio flexivel, duplo, n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$150
Fita isolante preta, peça, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Fusíveis, roilha, 15 e 30 ampères, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550
Fusíveis cartucho, de 15 ampères, um, mil e duzentos réis	1\$200

Idem de 50 ampères, um, mil e setecentos réis....	1\$700	Idem idem para café, duzia, dez mil réis.....	10\$000
Interruptores rotativos, grandes, um, dous mil réis	2\$000	Idem idem inglezas para café, duzia, quinze mil	
Interruptores de embutir comp., um, cinco mil réis	5\$000	réis	15\$000
Idem pendentes de metal, um, quatro mil réis.....	4\$000	Copos moldados sem pé, duzia, oito mil réis.....	8\$000
Sapólio, pão, trescentos réis.....	3\$000	Idem lisos sem pé, duzia, quatro mil réis.....	4\$000
Lampadas electricas sortidas de 120 volts, de 5 a		Idem de meio cristal, duzia, quinze mil réis.....	15\$000
50 velas, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	Colher metal, Nevada para sopa, duzia, quarenta e	
Lampadas de 1/2 watt de 100 velas, uma, cinco mil		cinco mil réis	45\$000
réis	5\$000	Idem idem para café, duzia, dezoito mil réis.....	18\$000
Idem de 1/2 watt, de 50 velas, uma, tres mil réis	3\$000	Pratos para mesa, inglezes, fundos ou razos, duzia,	
Idem de 1/2 watt, de 200 velas, uma, sete mil e qui-		vinde e tres mil réis.....	23\$000
nhetos réis	7\$500	Idem paulistas, duzia, doze mil réis.....	12\$000
Idem de 1/2 watt, de 600 velas, uma, vinte mil réis	20\$000	Idem sobremesa, inglezes, duzia, quinze mil réis	15\$000
Sabão especial, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Caçarolla Clark, qualquer tamanho, kilo, dez mil	
Roseta de porcellana, uma, dous mil réis.....	2\$000	réis	10\$000
Suporte com chave, um, dous mil e duzentos réis	2\$200	Terrinas inglezas, grandes, uma, quatorze mil réis	14\$000
Idem sem chave, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Facas grandes para cosinha, uma, oito mil réis...	8\$000
Fio isolado com borracha, metro, quinhentos réis..	\$500	Garfos para cosinha, um, mil e quinhentos réis....	1\$500
Acido muriatico, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Conchas grandes de ferro estanhado, uma, dous mil	
Benzina, litro, tres mil réis.....	3\$000	e quinhentos réis	2\$500
Folhas de serra para ferro, duzia, sete mil e qui-		Idem de agathe, um, tres mil réis.....	3\$000
nhetos réis	7\$500	Bules grandes de agathe, um, vinte mil réis.....	20\$000
Abat-jour de porcellana, um, dous mil e quinhentos		Moringues grandes uma, dous mil réis.....	2\$000
réis	2\$500	Caldeirão de ferro Saleta, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Borracha em lençol, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000	Machina para cortar carne, grande, uma, trinta mil	
Botões de campainha, um, dous mil réis.....	2\$000	réis	30\$000
Parafuso para cleats, grossa, dezesseis mil réis....	16\$000		
Idem para rosetas, grossa, cinco mil réis.....	5\$000		

Remonta de calçado

Tachas ns. 2 e 2 1/2, maço, mil e duzentos réis....	1\$200
Graxa preta, lata, oitocentos réis.....	\$800
Idem amarella, lata, oitocentos réis.....	\$800
Agulhas para sapateiro, pacote, mil réis.....	1\$000
Suvelas, uma, quinhentos réis.....	\$500
Facas para sapateiro, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Tinta preta, lata, dous mil réis.....	2\$000
Idem amarella, lata, dous mil réis.....	2\$000

Diversos artigos

Ancinho de oito dentes, um, dous mil réis.....	2\$000
Idem de 14 dentes, um, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Alarde de ferro zincado de 8", um, quatro mil e qui-	
nhetos réis	4\$500
Colher de pedreiro, uma, quatro mil e duzentos	
réis	4\$200
Enchada de aço, 3 libras, uma, oito mil réis.....	8\$000
Folhas nacionaes, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Vassourinha de piassaba, uma, quatrocentos réis	\$400
Greolina, lata, dous mil réis.....	2\$000
Machados Collins, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Facão para mallo, um, nove mil réis.....	9\$000
Regador grande para jardim, um, dez mil réis....	10\$000
Cadeados gorges grandes, um, cinco mil e qui-	
nhetos réis	5\$500
Fechaduras para porta, uma, tres mil e oitocentos	
réis	3\$800
Idem para porta, com trinco, uma, sete mil e qui-	
nhetos réis	7\$500
Dobradiças para porta, par, mil e quatrocentos réis	1\$400
Ferrolhos para porta, grandes, um, dous mil e qui-	
nhetos réis	2\$500
Idem idem pequenos, um, oitocentos réis.....	\$800
Machinas para café, uma, dez mil réis.....	10\$000
Chuveiros de cobre, completos, um, vinte mil réis	20\$000
Capacho de coco, um, nove mil e quinhentos réis...	9\$500
Cimento allemão, barrica de 150 kilos, uma, qua-	
renta mil réis	40\$000
Cal virgem, kilo, cento e oitenta réis.....	\$180
Rebites de ferro, kilo, sete mil réis.....	7\$000
Chapa de ferro ns. 18 e 20, kilo, dous mil e duzentos	
réis	2\$200
Vasculhador para tecto, um, tres mil e quinhentos	
réis	3\$500
Escovões para lavagem, um, quatro mil réis.....	4\$000
Torneiras de pressão, 3/8, uma, sete mil réis.....	7\$000
Idem de pressão, 1/2, uma, sete mil e quinhentos	
réis	7\$500
Idem de pressão, 3/4, uma, dez mil réis.....	10\$000
Idem de passagem 1/2, uma, sete mil e quinhentos	
réis	7\$500
Idem de passagem 3/4, uma, dez mil réis.....	10\$000
Idem de boia de 1/2, uma, nove mil e quinhentos	
réis	9\$500
Idem de boia de 3/4, uma, onze mil e quinhentos	
réis	11\$500
Chicaras e pires inglezes para chá, uma, dous mil	
réis	2\$000
Idem idem paulistas para chá, duzia, doze mil réis	12\$000

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1924. — Soares, Sobrinho & Comp.

Sujeitamo-nos ás exigencias do edital. — Soares Sobrinho & Comp.

Proposta que fazem Vilas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Segundo Grupo de Artilharia de Costa, para fornecimento de artigos de expediente, durante o anno corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 11 deste mez, publicado no *Diário Official*

Alfinetes para prender papel, kilo, vinte e tres mil		23\$000
réis		1\$400
Barbante grosso, novello, mil e quatrocentos réis		1\$000
Barbante fino, novello, mil réis.....		
Borrachas n. 212, uma, mil quatrocentos e cin-		1\$350
coenta réis		1\$200
Borrachas Van Dick, uma, mil e duzentos réis....		
Buvard de madeira, um, dous mil setecentos e cin-		2\$750
coenta réis		1\$000
Borracha com escova para machina, uma, mil réis		5\$000
Canetas de madeira especiaes, duzia, cinco mil réis		
Canetas de madeira regulares, duzia, dous mil e		2\$500
quinhentos réis		
Colchetes para papeis O. K. n. 2, caixa, dous mil		2\$000
réis		5\$000
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis....		
Enveloppes 40×15, impressos, cento, dezoito mil e		18\$500
quinhentos réis		6\$300
Enveloppes para officio 23×10, impressos, cento,		
seis mil e trescentos réis.....		5\$000
Enveloppes diplomaticas, impressos, cento, cinco mil		
réis		8\$880
Enveloppes para officio, 27×13, impressos, cento,		
oito mil oitocentos e oitenta réis.....		6\$100
Fila para machina, uma, seis mil e quatrocentos		5\$000
réis		1\$500
Gomma arabica, kilo, cinco mil réis.....		
Grampos de apertar n. 2, caixa, mil e quinhentos		2\$500
réis		1\$800
Grampos Universal n. 5, caixa, dous mil e qui-		2\$100
nhetos réis		5\$000
Grampos Universal n. 1, caixa, mil e oitocentos réis		
Giz branco, caixa, dous mil e quatrocentos réis....		5\$000
Livro pautado n. 133, 100 folhas, um, cinco mil réis		5\$000
Livro pautado n. 132, 100 folhas, um, cinco mil réis		5\$000
Livro pautado n. 135, 100 folhas, um, cinco mil réis		3\$100
Lapis Faber n. 2, duzia, tres mil e quatrocentos réis		1\$200
Lapis de pedra, duzia, mil e duzentos réis.....		10\$000
Louzas, duzia, dez mil réis.....		
Óleo para machina, vidro, dous mil e quinhentos		2\$500
réis		18\$300
Papel almasso superior, resma, dezoito mil tre-		
centos réis		14\$600
Papel almasso regular, resma, quatorze mil e seis-		18\$000
centos réis		14\$000
Papel liso superior, resma, dezoito mil réis.....		\$500
Papel liso regular, resma, quatorze mil réis.....		
Papel mata-borrão especial, folha, quinhentos réis.		
Papel mata-borrão regular, folha, trescentos e cin-		\$350
coenta réis		3\$000
Papel Hollanda, n. 3, caderno, tres mil réis.....		2\$000
Papel Hollanda, n. 3, caderno, dous mil réis....		10\$000
Papel carbono azul ou roxo, caixa, dez mil réis...		

Papel para machina superior, milheiro, vinte e dous mil réis	22\$000
Papel para machina regular, milheiro, dezoito mil réis.	18\$000
Papel diplomata para carta, impresso, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Impressos para officio (papel), milheiro, trinta mil réis.	30\$000
Pennas Mallat, caixa, quatro mil réis.....	4\$000
Pennas J., caixa, cinco mil e quatrocentos réis....	5\$100
Pernoites impressos, milheiro, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Regua de madeira, com 80 c/m, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Regua de madeira com 60 c/m, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Regua de madeira com 50 c/m, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Tinta carmin Stephens, litro, quinze mil réis....	15\$000
Tinta Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Tinta para marcar roupa, litro, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Tinta para carimbo, vidro, mil e duzentos réis....	1\$200
Talões com 100 folhas para vale de generos, quinzenal, modelo 26, um, vinte e dous mil réis..	22\$000
Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um, dezeseite mil e trescentos réis.....	17\$300
Talão de 100 folhas para vale de generos diarios, modelo 25, um, onze mil réis.....	11\$000
Folha de vencimentos de officiaes, cento, trinta mil réis.	30\$000
Vale de generos (consumo diario), talão de 100 folhas, modelo 24, um, dezeseite mil e trescentos réis	17\$300

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração,
Amancio Ribeiro de Souza.

Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, propõem ao Segundo Grupo de Artilharia de Costa, o fornecimento de artigos durante o anno de 1924, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*:

Limpeza e conservação do armamento

Graxa patente, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Oleo Belmentil, kilo, mil trescentos e noventa réis..	1\$390
Vaselina pura, kilo, cinco mil e trescentos réis....	5\$300
Rupi, litro, tres mil réis.....	3\$000

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil novecentos e cincoenta réis	7\$950
Tinta esmalte de cor, kilo, sete mil novecentos e cincoenta réis	7\$950
Oleo de linhaça genuino, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Agua raz de primeira, kilo, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Gazolina, lata, dezeseite mil e oitocentos réis....	17\$800
Oleo lubrificante para motor a gazolina, lata, vinte e um mil réis.....	21\$000
Oleo Mobiloil A, lata, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Verde Paris, kilo, vinte e um mil réis.....	21\$000
Remos de faia, pé, tres mil e quatrocentos réis....	3\$400

Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros

Colla da Bahia, kilo, dous mil e oitocentos réis....	2\$800
Gomma laca, de primeira, kilo, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Pregos de ¼", 1", 1 ½" e 2", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Palhinha americana do ns. 1 e 2, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000
Lixa para madeira, folha, noventa réis.....	\$090

Iluminação

Fita isolante preta, peça, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Pomada para soldar, kilo, onze mil réis.....	11\$000
Esmeril em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis..	2\$800
Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil trescentos e cincoenta réis.....	3\$350

Lampadas electricas, 120 volts, de 16, 32 e 50 velas, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Lampadas electricas meio watt, 120 volts, de 100 velas, "Philipps", uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Lampadas de meio watt, de 120 volts, 50 velas, Philipps, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Lampadas electricas de meio watt, de 120 volts, 200 velas, "Philipps", uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Lampadas electricas de meio watt de 120 volts, de 600 velas, "Philipps", uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
Limas chatas de 10", duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
Limas chatas bastardas, de 12", duzia, trinta e tres mil réis	33\$000
Limas de meia cana, murças, de 10", duzia, trinta mil réis	30\$000
Limas meia cana, murças, de 12", duzia, trinta e tres mil e quinhentos réis.....	33\$500
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia, trinta e tres mil réis	33\$000
Limas parallelas bastardas, de 12", duzia, trinta e nove mil réis	39\$000
Folha de papelão asbesto branco, de ¼", folha, quatorze mil réis	14\$000
Oleo amarillo H. P., kilo, mil e quinhentos réis..	1\$500
Oleo combustivel gaz cil, kilo, quatrocentos réis	\$400
Oleo para caixa automatica, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Folha de serra para arco a mão, duzia, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Borracha em lençol, kilo, tres mil réis.....	13\$000
Pera para campainha, uma, dous mil réis.....	2\$000
Parafusos para cleats, grossa, dezeseite mil réis...	17\$000
Parafusos para rosca, grossa, quatorze mil réis...	14\$000
Tela fina de metal, metro, dezoito mil réis.....	18\$000
Soda caustica, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Mobiloil B, lata, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000

Remonta de calçado

Graxa preta, lata, setecentos réis.....	\$700
Graxa amarela, lata, setecentos réis.....	\$700
Agulha para sapateiro, pacote, mil réis.....	1\$000
Faca para sapateiro, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Sola especial, kilo, oito mil réis.....	8\$000

Diversos artigos

Balde de ferro zincado, gravados, de 8", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Brochas francezas de n. 6, uma, tres mil réis.....	3\$000
Brochas francezas de n. 10, uma, seis mil réis.	6\$000
Enchadas de aço de tres libras, inglezas, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Vassouras de palha americana, uma, dous mil réis	2\$000
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis —	\$400
Velas para automoveis marca Champion, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Cimento allenão, barrica, trinta e tres mil réis	33\$000
Rebites de ferro, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Vergalhão de ferro de ½", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Espanador de pennas, um, cinco mil réis.....	5\$000
Torneira de pressão, de ¾", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Torneira de pressão, de ½", uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400

Declaramos aceitar todas as condições estipuladas no edital de concorrência publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., Garibaldi de Barcellos Pinheiro.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, ao Segundo Grupo de Artilharia de Costa:

Limpeza e conservação do armamento

Antioxido, kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis	6\$850
Graxa patente, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Oleo Belmentil, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
Tijolo de arcar, um, quinhentos e oitenta réis....	\$580
Vaselina pura, kilo, cinco mil e trescentos réis...	5\$300
Rupy, litro, dous mil novecentos e oitenta réis....	2\$980

Glicerina pura, kilo, seis mil e oitocentos réis... 68800
 Sabão virgem, kilo, setecentos e noventa réis... 6790

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil e quinhentos réis... 73500
 Tinta esmalte de cor, kilo, sete mil e oitocentos réis... 73800
 Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil e novecentos réis... 23900
 Alvalade de zinco, kilo, mil novecentos e oitenta réis... 13980
 Secante, pacote, quatrocentos e noventa réis... 3490
 Agua-raz de primeira, kilo, cinco mil e quatrocentos réis... 53400
 Pregos de cobre de 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", kilo, oito mil e novecentos réis... 83900
 Novelo de fio de algodão torcido, kilo, doze mil novecentos e oitenta réis... 123980
 Oleo lubrificante para motor a gasolina, lata, dezoito mil e oitocentos réis... 193800
 Oleo Mobiloil A, lata, setenta e quatro mil réis... 743000
 Pó de sapato, kilo, quinhentos e oitenta réis... 3580
 Roxo-rei, kilo, seiscentos e oitenta réis... 3680
 Zarcão, kilo, mil oitocentos e noventa réis... 13890
 Verniz Copal, gallão, vinte e sete mil réis... 273000
 Verde Paris, kilo, vinte e dous mil réis... 223000
 Cree de ferro, um, dous mil e quinhentos réis... 23500

Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros

Cola da Bahia, kilo, dous mil e quinhentos réis... 23500
 Gomma lacca de primeira, kilo, vinte e cinco mil réis... 253000
 Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis... 33800
 Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, dous mil e quatrocentos réis... 23400
 Pregos de 3/4", 1", 1 1/2" e 2", kilo, tres mil e trescentos réis... 33300
 Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo, vinte e sete mil réis... 273000
 Ferrolho pequeno para armario, um, quatrocentos e cincoenta réis... 3450
 Lixa para madeira, folha, noventa e cinco réis... 3095
 Limas triangulares para amolar serrote, duzia, seis mil novecentos e cincoenta réis... 63950
 Dobradiças de latão de junta de 1/2" uma pollegada, par, mil e novecentos réis... 13900
 Potassa, kilo, oitocentos e cincoenta réis... 3850
 Carvão de forja, kilo, duzentos e oitenta réis... 3280
 Fio para campainha electrica, metro, duzentos e noventa réis... 3290
 Fita isolante preta, peça, quatro mil e seiscentos réis... 43600
 Fuzíveis de 15 ampéres rolha, um, quinhentos e cincoenta réis... 3550
 Fuzíveis cartucho de 15 ampéres, um, mil e duzentos réis... 13200
 Fuzíveis cartucho de 50 ampéres, um, mil e setecentos réis... 13700
 Interruptores pendentes de metal, um, tres mil e quinhentos réis... 33500
 Isoladores de haste curva e rosca soberba de 3/8", um, dous mil e setecentos réis... 23700
 Isoladores de roldana, duzia, dous mil e cem réis... 23100
 Fuzíveis de rolha de 3 ampéres, um, quatrocentos e noventa réis... 3490
 Verniz isolante, preto, kilo, nove mil e oitocentos réis... 93800
 Verniz de cores para lampadas, kilo, nove mil e oitocentos réis... 93800
 Lapis de zinco para pilhas, um, novecentos e oitenta réis... 3980
 Tubos de vidro para indicador, metro, tres mil e quatrocentos réis... 33100
 Plombagina em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis... 33500
 Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil e quatrocentos réis... 33100
 Almetolia de cobre para 1/2 litro, uma, quatro mil e novecentos réis... 43000
 Lampadas electricas de 120 volts, 10, 5, 16, 32 e 50 velas, uma, mil seiscentos e cincoenta réis... 13050
 Lampadas meio watt, 120 volts, 100 velas (Philips), uma, tres mil e oitocentos réis... 33800
 Lampadas meio watt, 120 volts, 50 velas (Philips), uma, dous mil e quatrocentos réis... 23400
 Lampadas meio watt, 120 volts, 200 velas (Philips), uma, cinco mil e oitocentos réis... 53800

Lampadas meio watt, 120 volts, de 660 velas (Philips), uma, treze mil réis... 133000
 Limas chatas bastardas de 8", duzia, dezoito mil réis... 183000
 Limas chatas de 10", duzia, vinte e oito mil réis... 283000
 Limas chatas bastardas de 12", duzia, trinta e quatro mil réis... 343000
 Limas meia canna murça, de 10", duzia, trinta mil réis... 303000
 Limas meia canna murça de 15", duzia, trinta e quatro mil réis... 343000
 Limas paralelas bastardas de 10 pollegadas, duzia, trinta e quatro mil réis... 343000
 Limas paralelas bastardas de 12 pollegadas, duzia, quarenta mil réis... 403000
 Papelão asbesto branco de 1/8", folha, treze mil réis... 133000
 Pedra de amolar, uma, mil novecentos e noventa réis... 13990
 Oleo amarillo H. P., kilo, mil quinhentos e cincoenta réis... 13550
 Oleo combustivel "Gaz Oil", kilo, trescentos e sessenta réis... 3360
 Oleo para caixa de automatico, kilo, dous mil e quatrocentos réis... 23400
 Sabão especial, kilo, mil cento e noventa réis... 13190
 Roseta de porcellana, uma, mil e novecentos réis... 13200
 Fio isolado para tempo, metro, trescentos e noventa réis... 3390
 Fio isolado com borracha n. 20, metro, quinhentos réis... 3500
 Cabo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e novecentos réis... 13900
 Acido muriatico, kilo quatro mil e novecentos réis... 43900
 Folha de serra para arco á mão, duzia, sete mil e quinhentos réis... 73500
 Abat-jour de porcellana, um, dous mil e quatrocentos réis... 23400
 Borracha em lençol, kilo, treze mil réis... 133000
 Cleats, par, trescentos réis... 3300
 Parafusos para cleats, grossa, dezeseis mil réis... 163000
 Parafusos para rosetas, grossa, quinze mil réis... 153000
 Tela fina de metal, metro, dezoito mil réis... 183000
 Soda caustica, kilo, dous mil e cem réis... 23100
 Ferradura para cavallo, uma, novecentos e noventa réis... 3990
 Ferradura para muar, uma, novecentos réis... 3900
 Cravo para ferradura, duzia, seiscentos réis... 3600

Remonta de calçado

Graxa preta, lata, setecentos e sessenta réis... 3760
 Graxa amarella, lata, setecentos e sessenta réis... 3700
 Suvellas, uma, quatrocentos e oitenta réis... 3480
 Faca para sapateiro, uma, tres mil e novecentos réis... 33900
 Sola especial, kilo, sete mil e oitocentos réis... 73800
 Fio preto, novello, quinhentos e oitenta réis... 3580

Diversos artigos

Balde de ferro zincado cravado de oito pollegadas, um, cinco mil e oitocentos réis... 53800
 Brocha de cabelo para caiação n. 00, uma, mil e setecentos réis... 13700
 Brocha franceza n. 6, uma, dous mil e oitocentos réis... 23800
 Brocha franceza n. 10, uma, quatro mil e quinhentos réis... 43500
 Colher para pedreiro, qualquer numero, uma, quatro mil e cem réis... 43100
 Enxada de aço 3 libras inglezas, uma, oito mil e quatrocentos réis... 83400
 Foices nacionaes, uma, tres mil e novecentos réis... 33900
 Vassoura de palha americana, uma, mil novecentos e noventa réis... 13900
 Vassourinha de piassava, uma, trescentos e oitenta réis... 3380
 Machado collina, um, onze mil e novecentos réis... 113900
 Acido chlorhydrico, litro, quatro mil e novecentos réis... 43900
 Fechaduras para porta, uma, tres mil e noecentos réis... 33900
 Dobradiças para porta, par, mil e quatrocentos réis... 13400
 Rebites de ferro, kilo, seis mil e oitocentos réis... 63800
 Escovões para lavagem, um, tres mil e oitocentos réis... 33800
 Rede de borracha para lavagem, uma, mil trescentos e cincoenta réis... 13350

Torneira de pressão de 3/8" pollegada, uma, sete mil e seicentos réis	7\$700
Torneira de passagem de 1/2 pollegada, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800

Os proponentes declaram-se sujeitar a todas as condições do presente edital, assim como o que dispõe o Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Onofre Dutra.

Guida, Machado & Companhia, negociantes matriculados e importadores, estabelecidos nesta cidade no largo da Carioca n. 10/12, propõem fornecer ao Segundo Grupo de Artilharia de Costa as mercadorias abaixo pelos seguintes preços:

Limpeza e conservação de armamento

Antioxydo, kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
Tijolo de arear, um, quinhentos e cinquenta réis	\$550
Vaselina pura, kilo, cinco mil e trezentos réis	5\$300
Tinta esmalte branca, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Dita esmalte de cor, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Óleo Mobiloil, lata de 18 litros, lata, setenta e quatro mil e oitocentos réis	74\$800
Pó de sapão, kilo, seiscentos réis	\$600
Rêxo Rei, kilo, quinhentos e cinquenta réis	\$550
Verniz copal, galão, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
Bemolalia, pó, tres mil quatrocentos e cinquenta réis	3\$450

Conservação de embarcação

Cota da Bahia, kilo, dois mil seicentos e cinquenta réis	2\$750
Festa-lira para armário ou gaveta, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
Lixa de madeira, folha, noventa réis	\$090
Podas, kilo, oitocentos e noventa réis	\$890

Iluminação

Fio para campainha, metro, duzentos e oitenta réis	\$280
Fita isolante, peça, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Fusíveis de rolha de 15 ampères, um, quinhentos e cinquenta réis	\$550
Ditos de rolha de 30 ampères, um, quinhentos e cinquenta réis	\$550
Interruptor rotativo grande, um, dois mil réis	2\$000
Dito rotativo pequeno, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Isolador haste curva, para recto, rosca sobre 3/8, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Verniz isolante preto, kilo, nove mil e trezentos réis	9\$300
Lapis de zinco para pilha, um, mil réis	1\$000
Pombagina em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Rex para limpar metais, lata, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Lampadas electricas 120 V, 10 velas, uma, mil e seicentos réis	1\$600
Ditas electricas 120 V, 5 velas, uma, mil e seicentos réis	1\$600
Ditas electricas 120 V, 16, 32, 50 velas, uma, mil e seicentos réis	1\$600
Ditas electricas 1/2 Watt, 120 V, 100 velas, Philips, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Ditas electricas 1/2 Watt, 120 V, 50 velas, Philips, uma, tres mil réis	3\$000
Ditas electricas 1/2 Watt, 120 V, 200 velas, Philips, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Ditas electricas 1/2 Watt, 120 V, 600 velas, Philips, uma, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Limas chatas de 10", duzia, vinte e oito mil réis	28\$000
Ditas paralelas de 10", duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000
Roseta de porcellana, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Supporte o/chaave, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Ólio fixo, um, dois mil réis	2\$000
Fita isolante o/borracha, n. 20, metro, trescentos e noventa réis	\$390
Abajour de porcellana, um, dois mil e trezentos réis	2\$300
Botões para camada de campainha, um, mil e duzentos réis	1\$200

Pêra para campainha, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Cleats, um, duzentos e quarenta réis	\$240
Parafusos para cleats, jogo, um, quinze mil réis	15\$000
Ditos de roseta, jogo, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Soda caustica, kilo, tres mil réis	3\$000
Garra para supporte americano, uma, novecentos réis	\$900

Remonte de calçado

Taxa de n. 2, pacote, mil e duzentos réis	1\$200
Dita de n. 2 1/2, pacote, mil réis	1\$000
Suvella, uma, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Sola especial, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Fio preto, novello, mil e quinhentos e cinquenta réis	1\$550
Tinta preta, garrafa, mil e novecentos réis	1\$900
Dita amarella, garrafa, mil e novecentos réis	1\$900

Diversos artigos

Ancinho de ferro 8 dentes, um, dois mil réis	2\$000
Colher para pedreiro, uma, quatro mil e cem réis	4\$100
Regador grande para jardim, um, nove mil novecentos réis	9\$900
Cadeado Gorges, grande, um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Fechadura para porta, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Machina para café, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Capacho de côco, um, nove mil e novecentos réis	9\$900
Vasculhador para tecto, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Espanador de pennas, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Torneiras de pressão, 1/2, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Dita de pressão, 3/4, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Valvula o/boia de 1/2, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Copos de 1/2 crystal, duzia, quatorze mil réis	14\$000
Prato fundo ou raso, para mesa, inglez, duzia, vinte e dois mil réis	22\$000
Dito fundo ou raso, para mesa, paulista, duzia, doze mil réis	12\$000
Dito fundo ou raso s/mesa, inglez, duzia, quinze mil réis	15\$000
Caçarola clareck, qualquer tamanho, kilo, nove mil e seiscentos réis	9\$600
Moringue de barro, um, mil novecentos e cinquenta réis	1\$950
Caldeirão selecta de ferro esmaltado, qualquer tamanho, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Frigideira de ferro 30 c/m bocca, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
Assadeira de ferro esmaltado, Selecta, qualquer tamanho, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas pelo edital.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Guida, Machado & Comp., Francisco Jansen Mello.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1.º de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para Segundo Grupo de Artilharia de Costa, artigos abaixo especificados: conforme edital de publicação no *Diário Official*, de 16 de janeiro de 1924:

Limpeza e conservação do armamento:

Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Ballistol, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Graxa do Rio Grande, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Graxa patent, kilo, mil e seicentos réis	1\$700
Óleo Belmentil, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Tijolo de arear, um, quinhentos e cinquenta réis	\$550
Estopa de segunda, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Vaselina pura, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Rupl, litro, dois mil e novecentos e oitenta réis	2\$980
Glicerina pura, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Sabão virgem, kilo, seicentos e noventa réis	\$790

Conservação de embarcações:

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil quinhentos réis	7\$500
Tinta esmalte de cor, kilo, sete mil novecentos réis.	7\$900
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Alvaide de zinco, kilo, mil novecentos réis.....	1\$900
Secante, pacote, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Pregos de cobre de 1", 1 1/2", 2 e 2 1/2", kilo, oito mil e novecentos réis	8\$900
Oleo lubrificante para motor a gasolina, lata, vinte mil réis	20\$000
Oleo mobil-oil A, lata, setenta mil réis.....	70\$000
Helico de 20 pollegadas, uma, oitenta e nove mil réis	89\$000
Lona para toldo, metro, tres mil e novecentos réis..	3\$900
Pós de sapatos, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Roxo rei, kilo, seiscentos réis	\$600
Zarcão, kilo, mil e novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
Verniz copal, galão, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Verde paris, kilo, sete mil réis	7\$000
Remos de faia, pé, tres mil quatrocentos e vinte réis	3\$420
Cree de ferro, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500

Conservação de moveis:

Colla da bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis....	2\$300
Gomma laca de primeira, kilo, vinte e cinco mil réis	25\$000
Algodão em rama, kilo, tres mil quinhentos réis...	3\$500
Fechadura de ferro para armario e gaveta uma, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	2\$450
Pregos de 3/4", 1", 1 1/2" e 2", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$100
Palhinha americana n. 1 e 2, kilo, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
Ferrolho pequeno para armario, um, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Lixa para madeira, folha, oitenta e cinco réis.....	\$85
Limas triangulares para amolar serrote, duzia, seis mil e novecentos réis	6\$900
Potassa, kilo, oitocentos réis	\$800

Iluminação:

Breu virgem, kilo, oitocentos réis	\$800
Carvão de forja, kilo, duzentos e noventa réis.....	\$290
Fio para campainha electrico, metro, trescentos réis	\$300
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Fita isolante preta, peça, quatro mil e quinhentos.	4\$500
Fusíveis de 15 amperes rolha, um, quinhentos réis.	\$500
Fusíveis de 30 amperes rolha um, quinhentos réis.	\$500
Fusíveis de 50 amperes cartucho, um, mil e setecentos réis	1\$700
Estante, kilo, sete mil cem réis	7\$100
Interruptores rotativos pequenos, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
Interruptores pendentes de metal, um, tres mil novecentos réis	3\$900
Isoladores de aste curvas, e rosca soberba de 3/8", um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Isoladores de roldana, duzia, dous mil réis.....	2\$000
Isoladores tipo RTJ 85 de porcelana, um, tres mil novecentos réis	3\$900
Isoladores tipo RTJ 85 de porcelana, um, tres mil quatrocentos réis	3\$400
Fusíveis de 3 amperes, rolha, um, quinhentos réis.	\$500
Verniz isolante preto, kilo, nove mil e novecentos réis	9\$900
Lapis de zinco para pilhas, um, novecentos réis....	\$900
Tubos de vidros indicador, metro, tres mil e quatrocentos e noventa réis	3\$490
Esmeril em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis....	2\$800
Plombagina em pó, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil duzentos réis	3\$200
Sapão pau, duzenetas e noventa e cinco réis.....	\$295
Lampadas electricas de 120 volts, de 10 velas, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
Lampadas electricas de 120 volts de 5 velas, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
Lampadas electricas de 120 volts de 10, 32, 50, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
Lampadas 1/2 Watt, 120 volts de 100 velas Philips, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Lampadas de 1/2 Watt de 120 volts de 200 velas, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Lampadas de 1/2 Watt de 120 volts de 600 velas, uma, dezoito mil réis	18\$000

Limas chalas bastardas de 105" pollegadas, duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
Limas paralellas bastardas de 10" pollegadas, duzia, trinta e tres mil e quinhentos réis.....	33\$500
Limas paralellas bastardas de 12" pollegadas, duzia, quarenta mil réis	40\$600
Papelão de asbesto branco, 1/8", folha, treze mil réis	13\$000
Oleo amarello RP, kilo, mil e oitenta réis.....	1\$080
Oleo combustivel gaz, oil, kilo, trescentos e oitenta réis	\$380
Sabão especial, kilo, mil cento e noventa réis.....	1\$100
Roseta de porcellana uma, mil e oitocentos réis...	1\$800
Supporte com chave, um, mil e setecentos e cincoenta réis	1\$750
Supporte fixo, um, mil setecentos e cincoenta réis..	1\$750
Fio isolado para tempo, metro, quatrocentos réis...	\$400
Fio isolado com borracha n. 20, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Cabo de cobre isolado com borracha 10, metro, mil oitocentos réis	1\$800
Acido muriatico, kilo, tres mil oitocentos réis.....	3\$800
Benzina, litro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Folha de serra para arco de mão, duzia, sete mil réis	7\$000
Abajour de porcellana, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
Borracha em lençol, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Box para conduit, um, dous mil e quinhentos réis..	2\$500
Curva para conduit, uma, mil e setecentos réis...	1\$700
Botões de chamada para campainha, um, mil e setecentos réis	1\$700
Pera para campainha, um, mil e oitocentos réis....	1\$800
Cliates, par, duzentos e cincoenta réis	\$250
Parafusos para cliates, groza, sete mil réis.....	7\$000
Parafusos para soqueta, groza, sete mil réis.....	7\$000
Soda caustica, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Mobil-oil B, lata, cincoenta e nove mil réis.....	59\$000
Vella stearina, maço, mil e novecentos e cincoenta réis	1\$950
Supporte fixo, um, mil e setecentos e cincoenta réis	1\$750
Garras par supporte americano, uma, oitocentos réis	\$800

Ferragens para animaes:

Ferradura para cavallo, uma, mil e trescentos réis..	1\$300
Ferradura para muar, uma, novecentos e noventa réis	\$990
Cravo para ferradura, duzia, setecentos réis.....	\$700

Diversos artigos:

Ancinhos de ferro com 8 dentes, um, mil novecentos réis	1\$900
Ancinhos de ferro 14 dentes, um, dous mil e cem réis	2\$100
Balde de ferro zincado cravado de 8", um, cinco mil réis	5\$000
Brocha de cabelo para caiação 00, uma, mil e setecentos réis	1\$700
Brocha franceza n. 6, uma, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
Brocha franceza n. 10, uma, cinco mil novecentos e oitenta réis	5\$980
Enxadas de aço de 3 libras inglezas, uma, oito mil réis	8\$000
Folces nacionaes, uma, tres mil oitocentos réis....	3\$800
Vassouras de palha americana, uma, dous mil réis	2\$000
Vassourinha de piassava, uma, trescentos réis.....	\$300
Machados Collings, um, onze mil e quinhentos réis.	11\$500
Acido chloridrico, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Facão para matte, um, oito mil e quinhentos réis..	8\$500
Regador grande para jardim, um, nove mil réis....	9\$000
Cadeados Gorges grandes, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Fechadura para portas, uma, tres mil e quinhentos.	3\$500
Fechadura para portas com trinco, uma, sete mil quinhentos réis	7\$500
Dobradiças para portas, par, mil e duzentos réis...	1\$200
Ferrolho grande para porta, um, mil e duzentos réis	1\$200
Ferrolho pequeno para porta, um, seiscentos réis..	\$600
Capachos de coco, um, nove mil réis.....	9\$000
Caixa de vidros de 80 x 80 com 24 vidros, caixa, cento e nove mil réis	109\$000
Rebites de ferro, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Chapas de ferro n. 18 e 20, kilo, mil e quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Vasculhador para tecto, um, tres mil réis.....	3\$000
Escovões para lavagens, um, tres mil réis.....	3\$000
Réde de borracha para lavagens, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Vergalhão de ferro 3/8", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450

Espanador de pennas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Bola pequeno de mão, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Torneira de pressão de 3/8", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Torneira de pressão de 1/2", uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Valvula com bola de 1/2", uma, oito mil réis	8\$000
Valvula com bola de 3/4", uma, doze mil réis	12\$000

Declaramos nos submeter a todas as clausulas do presente edital

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. Luis Rodrigues.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, às ruas do Rosario n. 55 e 1° de Março n. 39, propõem-se a fornecer a esse grupo, durante o anno de 1924, os materiaes abaixo:

Barbante grosso, novello, mil e quatrocentos réis	1\$400
Barbante fino, novello, mil e trescentos réis	1\$300
Gomma arabica, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Louzas, duzia, dez mil réis	10\$000
Oleo para machina, vidro, dous mil e oitocentos réis	2\$800

Limpeza e conservação de armamentos

Antioxydo, kilo, sete mil réis	7\$000
Graxa patente, kilo, dous mil réis	2\$000
Oleo Bel Mentil, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Nazolina pura, kilo, cinco mil réis	5\$000

Conservação de embarcações

Pó de sapato, kilo, seiscentos e sessenta réis	\$660
Roxo rei, kilo, seiscentos e oitenta réis	\$680
Verde Paris, kilo, nove mil réis	9\$000

Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros

Pregos de 3/4", 1", 1/2" e 1 1/2" e 2", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Lixa para madeira folha, setenta réis	\$070
Limas triangulares para amolar serrotes, duzia, sete mil réis	7\$000
Polassa, kilo, novecentos réis	\$900

Iluminação

Carvão de forja, kilo, trescentos réis	\$300
Plombagina em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Sapólio, pão, trescentos réis	\$300
Almotolia de cobre, para 1/2 litro, uma, cinco mil réis	5\$000
Oleo Amarillo, H. P., kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Oleo combustível gaz Oil, kilo, trescentos e trinta réis	\$330
Aoido muriatico, kilo, cinco mil réis	5\$000
Borracha em lençol, kilo, doze mil réis	12\$000
Soda caustica, kilo, dous mil réis	2\$000

Ferragens, ferragens e curativos de animaes

Ferraduras para cavallos, uma, mil trescentos e cincoenta réis	\$350
Ferraduras para muares, uma, mil réis	1\$000
Cravos para ferraduras, duzia, oitocentos réis	\$800

Diversos artigos

Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Vassourinhas de piassava, uma, trescentos e cincoenta réis	\$350
Dobradiças para porta, par, mil e duzentos réis	1\$200
Ferrolhos pequenos para portas, um, setecentos réis	\$700
Escovas para lavagem, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Espanadores de pennas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Torneiras de pressão de tres oitavos de pollegada, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Torneiras de pressão de meia pollegada, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Valvulas de boia de meia pollegada, uma, nove mil réis	9\$000
Valvulas de boia de tres quartos de pollegada, uma, doze mil réis	12\$000

Os proponentes declaram-se de accôrdo com todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração de Borlido, Maia & Comp., João Ribetto de Souza.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

De ordem do Sr. 1° tenente presidente da Comissão de Rancho da Bateria, declaro que os preços de base dos artigos abaixo discriminados constantes dos editaes de concorrência publica, publicados nos *Diario Official* ns. 25, 26 e 27, de janeiro ultimo, são os que se seguem:

Assucar branco de primeira, kilo	1\$300
Assucar branco de segunda, kilo	1\$200
Arroz nacional, de primeira kilo	\$700
Azeite doce portuguez, litro	5\$000
Bacalhão em caixa, kilo	2\$100
Banha "Rosa" (em lata de dous kilos)	2\$000
Batalas inglezas, kilo	\$500
Carne secca, de primeira, kilo	2\$000
Carne verde de vaca, kilo	1\$000
Carne verde de porco, kilo	2\$000
Café moldo, kilo	2\$000
Cangica, kilo	\$460
Coco da Bahia, um	\$380
Cebollas, kilo	\$900
Farinha de mandioca, kilo	\$400
Feijão preto, kilo	\$500
Feijão mulatinho, kilo	\$560
Goiabada, kilo	1\$800
Manteiga mineira, kilo	5\$000
Massa branca para sopa, kilo	1\$000
Matto em folhas, kilo	\$690

Palitos, caixa	\$300
Pão, kilo	\$800
Ração de frutas (2 bananas ou 2 laranjas), ração	\$060
Queijo de Minas, kilo	3\$000
Sal grosso, kilo	\$200
Sal fino, kilo	\$400
Toucinho, kilo	1\$200
Vinagre, litro	\$600
Vinho do Rio Grande, litro	1\$460
Choppis, litro	1\$000
Verduras e temperos, kilo	\$600

Forragem

Alfafa nacional, kilo	\$380
Capim, kilo	\$050
Milho vermelho, kilo	\$250
Farelo, kilo	\$180

Ferragens

Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	26\$000
Cravos para ferraduras de muares, milheiro	25\$000
Vergalhão de ferro para ferraduras, kilo	1\$000

Outrosim declaro que tendo por ommissão deixado de figurar nos editaes referidos, lenha em achas, este artigo deverá constar das propostas, sendo de trinta réis (\$030), o preço da base por kilo.

Quartel no Forte do Imbuhy, à Barra do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Oscar de Souza Bezerra, 1° tenente contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se acha aberta, nesta directoria, a inscripção para a concorrência administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Comissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 às 14 horas. Comissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra. (.)

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrapho 2º, 742, 743, 759;

760 e 762 do Regulamento do Código da Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza do armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas).

Material de electricidade.
Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho, previno aos interessados que a concorrência publica para fornecimento de gêneros, forragens e ferragens, que devia reunir-se no dia 2 do corrente, conforme edital publicado no *Diário Official* de 5 e 2 de janeiro, foi transferido para o dia 11 ainda do corrente, às 15 horas, por motivo de força maior.

Quartel na Villa Militar, 4 de fevereiro de 1924. — *Eliezer Lopes Lobato*, aspirante a official contador, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPECTOR DE 2ª CLASSE

(Inspeção de saúde)

Deverão comparecer neste collegio nos dias abaixo designados do corrente mez, às 12 horas, afim de serem inspecionados de saúde, conforme preceitua o respectivo regulamento, os seguintes candidatos inscriptos:

No dia 5 — Anysio Antonio de Andrade, Benedicto Lyra, Carlos Gaudin Ley Filho, Carlos Horta Bueno, Dalton Antonio Pinto de Miranda, Delvane Nunes Siqueira, Domingos Maia da Silva, Elpidio Carneiro, Eusebio Gonçalves de Andrade Silva, Francisco Maigre Fortes da Gama, Gilberto José Moreira, Godofredo José Pereira e Hercilio Pompeu de Barros.

No dia 6 — Iacy Cardoso, João Menezes de Souza, João Manoel Marques, Jonathan Maigre da Gama, José Maranhães Faisca Sobrinho, José Miguel Fernandes Junior, José Valladão, Lindolpho Aragonez de Faria, Luiz Mendes de Azevedo, Luiz Rogati, Luiz Souza Arêas, Mario Marques do Carvalho e Mario Marques da Silva.

No dia 7 — Mariano José de Miranda, Maurilio Fernandes da Costa, Manoel José de Aguiar, Manoel Pereira de Vasconcellos, Maximino Martins Rodrigues, Oldemar Ferreira Soares, Oswaldo Gonçalves Chaves, Paulo da Gama Botelho, Ricardo de Amorim Bezerra, Schiller de Oliveira Queiroz, Sylvio José de Freitas, Themistocles Tupynambá da Rocha e Waldemar Sampaio de Freitas. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

Do ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, às treze horas, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata

Alcool de 36º, litro.

Arroz iguape de 1º, kilo.

Assucar refinado de 1º, kilo.

Assucar refinado de 2º, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.

Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscuitos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Côco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (golabada, bananada, cajuada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Frangos grandes, um.

Figado de vacca, kilo.

Golabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.

Herva-doce, kilo.

Linguiça de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em achas, metro cubico, um.

Massa para sôpa, kilo.

Macafronette, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matte em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, caixa.

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1º, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco de dois kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapôlio, um.

Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arear, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre tinto, litro.

Verduras especiaes (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc.).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho do 1º batalhão de caçadores até às 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-

se incline para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de reis (50.000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subentendido que, quando o depósito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferença ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferença o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, accetitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o tem e darem as indicações necessarias, a fim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de ac-

côrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel do Andarinho, 25 de janeiro de 1924. — José Quirino dos Santos, 1º tenente intendente.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRÊNCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letras d e f, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1º, kilo	12200
Arroz de 1º, kilo	2700
Azeite doce, litro	57000
Batatas nacionaes, kilo	500
Bacalhau de caixa, kilo	28100
Café moido, kilo	28000
Carne verde de 1º, kilo	18000
Carne secca de 1º, kilo	28000
Farinha de 1º, kilo	4400
Feijão preto, kilo	5500
Lenha em achas, kilo	6030
Matte em folha, kilo	5600
Manteiga mineira, kilo	55000
Massa para sopa, kilo	18000
Pão, kilo	800
Sobremesa, ração	6060
Sal fino, kilo	200
Toucinho, kilo	13200
Verdura, kilo	5550
Temperos, kilo	13000
Vinagre, litro	600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruídas com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este depósito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, o verificado novo empate terá preferença a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14ª — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15ª — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão

do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, às 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretário da comissão do rancho.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro próximo vindouro, às nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-á a dita Comissão em sessão de concorrência pública, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2\$000 (dois mil réis), para ração completa do dia e 1\$300 (mil e trezentos réis), para extraordinário.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuídas em quantidade suficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dois pratos de carne de preparo diferente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lanche de leite com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremesa (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinário constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

7.ª — Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado previamente na thesouraria do grupo a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre

o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admitida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annular esta concorrência si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-á ao sorteio.

13.ª — O concorrente acceto que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das inscrições approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564 de 30 de agosto de 1920).

14.ª — Os concorrentes deverão apresentar até á vespera da concorrência requerimento dirigido ao presidente da comissão do rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concorrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concorrência, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, letra b, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a comissão do rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dois mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menu* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) have, pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no colio da Contadoria Administrativa, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo \$690; azeite doce, litro 4\$860; batatas nacionaes, kilo \$430; café moido, kilo 2\$793; carne verde, kilo \$980; carne v. de de porco, kilo 2\$500; carne secca, kilo 1\$472; farinha de mandioca, kilo \$435; feijão preto, kilo \$468; goiabada, lata 2\$100; milho, kilo \$600; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo \$850; pão, kilo \$781; peixe fresco cu salgado, kilo 2\$204; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo \$130; sobremesa, ração \$055; toucinho, kilo \$924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção \$800; vinagre, litro \$450; vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos

novos compromissos para o anno corrente;

2º, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3º, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4º, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accordo com a alinea c do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concorrência obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto numero 431, de 4

de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concorrência;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concorrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000\$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as disposições contidas noCodigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material do copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2\$ para uma refeição completa de praça; 3\$ para uma refeição completa de official e 1\$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Pelo ordem do Sr. general graduado director geral, de acordo com o edital publicado no *Diário Official* de 17 e 30 de janeiro e 3 de fevereiro, etc., que a partir desta data até o dia 9, ás 14 horas, receber-se-ha, na Commissão Permanente de Compras da Guerra, propostas para fornecimento de artigos de consumo hygienico, a baixo discriminados.

Os Srs. proponentes deverão apresentar os seus documentos de idoneidade e caução remittidos á Secção de Contabilidade da Directoria, á qual se refere o art. 1º do Regulamento do art. n. 762 em caso de necessidade.

A propostas de preço serão feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira vi. selada, e a

segunda em envelope lacrado, com a seguinte declaração exterior:

«Proposta para o fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra». E o nome do proponente.

O proponente declarará fazer e ter a dos artigos no prazo de oito dias, depois de receber o respectivo pedido e no de quarenta e oito horas, caso haja urgencia do material pedido.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 14 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos acima referidos são os seguintes:

Ferragens em geral.
Caboas, tintas e lubrificantes.
Gasolina e kero enc.
Material de electricidade.
Material a a auto-oveis, em geral.
Artigos de higiene.
Madeiras e material de construção.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 4 de fevereiro de 1924. — *Major Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equívoco na publicação do edital desta companhia, para a concorrência das refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão de rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade

Assucar de 1º kilo.
Arroz de 1º kilo.
Azeitão doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moído, kilo.
Carne verde de 1º kilo.
Carne secca de 1º kilo.
Farinha de 1º kilo.
Feijão preto, kilo.
Linha em achas, kilo.
Matta em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão, kilo.
Sohremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Tencinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1º As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da

comissão do rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem rasura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1.^a via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.^a As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5.^a os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência, e restituídos depois da abertura das propostas.

4.^a Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

5.^a — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.^a — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7.^a — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.^a — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empatantes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento, verificado novo empate, terá preferença o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.^a — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a pro-

posta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.^a.

10.^a — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.^a — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.^a — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.^a — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14.^a — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1.^o tenente intendente, secretario da comissão do rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3.^o Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Brício Guilhon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma aceitará como empregado nas fachinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accordo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscrição achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1.^a categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter boa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemblado, de accordo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1.^o tenente intendente, secretario do C. A.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1. ^a , kilo.....	\$600
Assucar nacional de 1. ^a , kilo....	1\$000
Azeite doce, litro.....	5\$000
Batata nacional, kilo.....	\$150
Banha de porco, kilo.....	1\$000
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$600

Café moido, kilo.....	2\$400
Carne secca de 1. ^a , kilo.....	2\$100
Carne verde sem osso, kilo....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	2\$500
Canjica, kilo.....	\$600
Farinha de 1. ^a , kilo.....	\$300
Feijão preto superior, kilo....	\$150
Goiabada, "Pesqueira", kilo....	1\$800
Matte em folhas, kilo.....	\$700
Manteiga mineira, kilo.....	5\$000
Massa para sopa, kilo.....	\$800
Pão, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Sal commum, kilo.....	\$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração.....	\$050
Toucinho, mineiro, kilo.....	1\$600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo.....	1\$500
Verduras, kilo.....	\$600
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho tinto nacional, litro....	1\$800

Normas geraes

1.^a, as inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2.^a, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.^a, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos;

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão representados até ás oito horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

4.^a, os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1981, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500\$000 para garantir a assignatura do contracto;

5.^a, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea d, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6.^a, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor

de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7.^a o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8.^a no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9.^a não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.^a;

10.^a a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11.^a no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12.^a os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13.^a a presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14.^a os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 2\$000;

15.^a a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — Orlando Deodato Cardozo, 1.^o tenente interinente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capi-

tal perante a Junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de dezembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.

Terceiro Regimento de Infantaria

QUARTEL NA PRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. coronel commandante, chamo concorrentes para a compra de tres cavallos e dous muarses, julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Os interessados deverão apresentar propostas no almoxarilado deste regimento, até ás 11 1/2 horas do dia 18.

Quartel na Praia Vermelha, 2 de fevereiro de 1924. — P. dro Gomez da Silva, capitão almoxarife.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão aceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1.^a

Arroz.

Azeite doce.

Batata inglesa.

Café moído.

Carne verde de vacca.

Carne verde de porco

Carne secca.

Farinha de mandioca.

Feijão preto.

Manteiga.

Massa.

Lenha.

Pão.

Peixe fresco.

Sal.

Sobrezeza.

Toncinho.

Temperos (pimenta, etc.).

Verduras.

Vinagre.

Vinho Virgem.

Queijo.

1.^a As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.^a As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome,

digio, do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 1.^a, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concorrência e re-stituídos após a abertura das propostas;

4.^a Os concorrentes deverão apresentar documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.^a O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite do *Diário Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que tratat a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6.^a Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50:000\$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.^a O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.^a No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

9.^a Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.^a;

10.^a A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11.^a No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12.^a Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13.^a A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão de rancho e as respectivas propostas serão

abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 25, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Alejandro Hermelando Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes CONTADORIA

VILLA MILITAR

Commissão do rancho

Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, desta escola, faço publico a quem interessar possa que no dia 21 do corrente, ás 10 horas, serão recebidas neste estabelecimento, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª, kilo	\$600
Assucar nacional de 1ª, uilo ..	1\$000
Azeite doce, litro	5\$000
Batata nacional, kilo	\$450
Banha de porco, kilo	1\$900
Bacalhão de caixa, kilo	2\$650
Café moido, kilo	2\$400
Carne secca de 1ª, kilo	2\$100
Carne verde sem osso, kilo ...	1\$300
Carne verde do porco, kilo	2\$500
Farinha de mandioca de 1ª, kilo	\$300
Folhão preto superior, kilo	\$150
Goiabada «Pesqueras», kilo	1\$800
Manteiga mineira, kilo	5\$000
Massa para sopa, kilo	\$800
Pão, kilo	\$800
Queijo de Minas, kilo	3\$000
Sal commum, kilo	\$100
Sobremesa, de duas bananas	
e laranjas, ração	\$050
Tomate miúdo, kilo	1\$600
Temperos diversos, kilo	1\$500
Verduras, kilo	\$600
Vinagre, litro	\$500
Vinho tinto nacional, litro	1\$500
Lenha, kilo	\$020
Matte em folha, kilo	\$700

Normas geraes

1ª. As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-á no dia 21 do corrente ás 10 horas.

2ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia da sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se re-

fere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até ás 10 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

4ª. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria desta escola, a importancia de 500\$000, para garantir a assignatura do contracto.

5ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea b, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

6ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior de 500\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada escola.

7ª. O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carne verde e do porco, que será de 12 horas.

8ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá a preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 21, ás 10 horas.

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo porém a etapa exceder de 2\$000.

15. A entrega dos artigos será feita

na escola, na Villa Militar, correndo as despesas de transportes por conta do fornecedor.

Villa Militar, 5 de fevereiro de 1924. — *Herculano Teixeira de Andrade*, 1º tenente-contador, secretario da comissão.

FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço publico que, a partir desta data até 20 de fevereiro corrente, fica aberta a inscrição para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, de ferramentas, combustivel, tintas, artigos de ferragem, de construcção e de electricidade, drogas diversas e artigos para laboratorio, etc., de conformidade com as disposições dos arts. 757, 758, 759, 760, 761, e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Essa inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sellada a primeira, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, bem como os documentos de idoneidade e outros provando acharem-se habilitados para esse fornecimento.

Os commerciantes que requererem inscrição deverão fazer na thesouraria desta fabrica a caução de 1:000\$, exhibindo o respectivo recibo no acto da abertura das propostas.

Tanto a qualidade como o peso ou quantidade dos differentes artigos serão verificados no almoxarifado desta fabrica pela commissão respectiva e sómente depois desse exame será a entrega considerada como effectiva.

Os artigos que pela sua má qualidade, differença de typo ou de marca, forem rejeitados, deverão ser substituídos immediatamente pelo fornecedor, e retirados do almoxarifado dentro do prazo de 72 horas, correndo todas as despesas de carreto, frete, etc, com a retirada dos mesmos por conta do fornecedor.

Fica livre ao conselho administrativo desta fabrica de adquirir sómente os artigos que necessitar, podendo tambem deixar de pedir qualquer artigo, caso não seja o mesmo exigido pelo serviço.

As despesas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da fabrica, e as de carreto, embalagem, bem como os riscos de viagem, por conta dos fornecedores.

Estes ficam obrigados a embarcar o material solicitado, na Estrada de Ferro Central do Brasil, quando preferirem esse meio de transporte, dentro de prazos razoaveis, marcados nos respectivos pedidos, o que provarão com a apresentação e entrega dos conhecimentos da referida Estrada.

Na thesouraria desta fabrica serão fornecidos aos interessados, diariamente, das 8 ás 14 horas, quaesquer outros esclarecimentos a respeito.

Realengo, 5 de fevereiro de 1924. — *Mario Dias Lima*, 1º tenente intendente thesourario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPECTOR
DE 2ª CLASSE

(Inspecção de saúde)

Deverá comparecer no dia 7 do corrente, às 1. horas, neste collegio, afim de ser inspecionado de saúde, conforme determina o regulamento em vigor, o candidato inscripto R. L. Theodoro Pereira Mello. — *R. dolpho Gustavo da P. ixão Filho*, 1º tenente e secretario.

Laboratorio Chímico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO
EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, deverão comparecer, amanhã, 6 do corrente, às 11 horas, na 5ª divisão do Laboratorio Chímico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para sortelo de ponto para a prova oral, os seguintes candidatos:

Primeira turma

Anton o de Araujo Aguiar.
Sebastião Franco da Rocha.
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.
Raulolpho Bhering.

Turma suplementar

Po'ydo de Andrade.
João de Oliveira Pimenta.
Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho.
Paulo de Oliveira Ribeiro.

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1924. — *Evaristo Souto Maior*, 1º tenente e p. armaceutico, secretario.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO
DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste regimento, com autorização do Sr. coronel commandante, na forma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letra f, do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que essa comissão receberá no dia 16 de fevereiro proximo, no quartel do mesmo regimento, em São João d'El-Rey, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, a vigorar durante o corrente anno, conforme discriminação abaixo:

a) Refeições para officiaes:

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga;

Almoço, constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou fruta e café ou chá.

b) Refeições para praças:

Café pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga (pão, 120 grammas);

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos) e de um variado que contenha carne, legumes ou verduras, café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão, 100 grammas, com manteiga;

Lunch, constando de chá de leite (média ou taça) e pão — peso, 100 grammas, com manteiga;

Jantar, constando de quatro pratos (sopa ou feijão preto e arroz (fixos) e um prato variavel, no qual entra carne, legumes ou verduras, sobremesa de fruta (ração de 2 por homem) ou doce e café (chicara pequena).

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou gallinha assados, doce ou geleas, queijo de Minas ou tipo Rheno nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Noções geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via selada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviada em envelopo fechado, com o endereço do Sr. presidente da comissão de rancho.

II

Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de fevereiro, para prévio estudo, os documentos necessarios que consignem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para agantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão, por ocasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de réis 50:000\$ e o de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

IV

As propostas não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Fica reservado o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que são os seguintes:

Rações para official, café pela manhã e almoço, a 2\$000
Rações ordinarias completas para praças. 2\$000

Quartel em São João d'El-Rey, 26 de janeiro de 1924. — *Alfredo Monteiro Quintella*, 2º tenente, servindo de secretario.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

(*) EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIE PARA O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho desta unidade,

com autorização do Sr. tenente-coronel commandante, interino, do regimento, e de accordo com a ultima parte do artigo quarto e letra F do artigo oitavo do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que esta comissão receberá, no dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás tres horas, propostas para fornecimento do seguinte:

Generos — Quantidade

Assucar de 1º, kilo.
Assucar de 2º, kilo.
Arroz de 1º, kilo.
Arroz agulha de 1º, kilo.
Alho, kilo.
Azeitonas pretas, lata.
Azeite doce de 1º, litro.
Bacalhão de caixão, de 1º, kilo
Batata nacional, kilo.
Banha refinada de 1º, kilo.
Biscuitos nacionaes, lata de kilo.
Banana, uma.
Camarão secco, kilo
Cebola, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Café moido de 1º, kilo.
Cerveja, caixa.
Coco da Bahia, um.
Doce de frutas, kilo.
Farinha de mandioca de 1º, kilo.
Feijão mulatinho de 1º, kilo.
Feijão fradinho de 1º, kilo.
Feijão branco de 1º, kilo.
Feijão preto de 1º, kilo.
Farinha de trigo de 1º, kilo.
Manteiga nacional de 1º, kilo.
Matte de 1º, kilo.
Chá preto de 1º, kilo.
Pães de 100 grammas, kilo.
Peixes em conserva, kilo.
Queijos de Minas, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Sal fino de 1º, kilo
Sal grosso, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre branco de 1º, litro.
Vinho do Rio Grande, garrafa.
Xarque do Rio Grande, de 1º, systema platino, kilo.

Combustivel, etc.

Kerozena, caixa
Alcool litro.
Sabão em barra, kilo.
Gallinha, uma.
Frango, um.
Ovos, duzia.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão apresentar até o dia 15 de fevereiro, ás 13 horas, o requerimento de inscripção, fazendo acompanhar o mesmo, no acto da entrega dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas sem rasuras, sem entrelinhas, sem emendas em tres (3) vias competentemente selladas, datadas e assignadas, contendo quantidade, qualidade, nome e preço por extenso e em algarismos, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas neste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-

se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobrecarta fechada devem estar os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes devem ser apresentados juntamente com o requerimento de inscrição.

Esse requerimento deve ser escripto de modo bem claro, especificando o concorrente qual ou quaes os artigos que pretende fornecer.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante de generos especialista de que trata e é objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, tudo relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão extrahida dos livros de registros da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste feito ou celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do regimento (conselho administrativo), a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, a favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra d da clausula terceira, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de dez por cento (10 %) do valor do cincoenta contos de réis (50:000\$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno estipulando-se a caução minima que deve ser admittida. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração do regimento no acto da assignatura do contracto.

Sexta — No caso de duas propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; se, porém, todos forem brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate a preferéncia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se esse não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O prazo máximo para entrega dos artigos pedidos diarios será de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de quarenta e oito horas, contado pelo modo acima mencionado.

Nona — No quartel do regimento, de

treze ás quinze horas, serão dadas as informações necessarias á presente concorrência.

Decima — Não será concedida inscrição áquelle que deixar de satisfazer todas as exigências exaradas no presente edital.

Decima primeira — Não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

Decima segunda — A questão da idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima terceira — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decima quarta — Não serão aceitos requerimentos para inscrição depois das treze horas do dia quinze do febreiro.

Decima quinta — Os requerimentos de inscrição, bem como os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira do presente edital, serão entregues ao secretario da commissão de ranchos neste quartel.

Decima sexta — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima sétima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União.

Quartel do 8º regimento de artilharia montada, em Pouso Alegre, 1 de febreiro de 1924. — José Liberato Cruz Barrozo, 1º tenente secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 47.

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez do febreiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, cru, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos da oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente

ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para

esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contrato, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contrato.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES

Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando

requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneita de reservista do Exército ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificação de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se por intermedia dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 14 de fevereiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, para garantir a assignatura do contrato que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contrato dentro do prazo de dez dias,

contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Apes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será feclhada, em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas gerais das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitand esta condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta ignaldade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contrato, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada uma caução de 5 % (cinco por cento), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal. Essa caução garantirá á execução do respectivo contrato e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo contrato.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação ficará a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem assim os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

- 60 litros de acido muriatico, em garrafas de 1 litro, litro.
- 1.000 kilos de acido sulfurico inglez, Stone, kilo.
- 720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.
- 50 kilos de amiantho em lençol, de 1/8", kilo.
- 100 kilos de amiantho em corda de 1/2", kilo.
- 50 kilos de amiantho em corda, de 3/4", kilo.
- 10.000 kilos de amiantho em bruto, kilo.
- 500 arruelas de borracha para vidro indicador, de 5/8", uma.
- 100 arranhas para "abat-jour", uma.
- 150 "abat-jours", de porcellana para lampadas, um.
- 100 "abat-jours" de folha, para lampadas, um.

- 12 alicates pequenos, para cortar, um.
- 12 alicates pequenos, redondos, um.
- 12 alicates pequenos, chatos, um.
- 150 boccaes de tulipas, n. 1, um.
- 500 bicos conjugados para gaz, um.
- 6 bombas Japy, n. 3, uma.
- 500 chicotes de barbante, de 0,250 grammas chicote.
- 6 bigornas de 100 kilos, uma.
- 6 bandeiras nacionais, grandes, uma.
- 96 baldes de zinco, de 14" de bocca, reforçados, um.
- 100 metros de correia de sola singela, de 1", metro.
- 100 metros de correia de sola singela, de 2", metro.
- 125 metros de correia de sola dobrada, de 4", metro.
- 100 correias de sola dobrada de 5", metro.
- 50 correias de sola dobrada de 10", metro.
- 100 correias balata de 2", metro.
- 500 correias balata de 2-1/2", metro.
- 150 correias balata de 3", metro.
- 150 correias balata de 4", metro.
- 100 correias balata de 5", metro.
- 100 correias balata de 8", metro.
- 50 cordas francezas de 5/8", kilo.
- 50 cordas francezas de 1/2", kilo.
- 100 cordas francezas de 1/4", kilo.
- 10 cadinhos Morgan n. 10, um.
- 15 cadinhos Morgan n. 60, um.
- 15 cadinhos Morgan n. 80, um.
- 20 camurças, peles grandes, pelle.
- 50 carrinhos n. 4 para descargas de armazem, um.
- 50 carrinhos tubulares, de ferro, para limpeza, um.
- 30 capachos de ferro galvanizado, um.
- 30 capachos de coco, um.
- 24 castiças de metal, um.
- 300 copos de crystal para agua, um.
- 300 copos de aluminio para agua, um.
- 2.000 copos de vidro para pilhas, cylindricos, um.
- 600 chaminés belgas n. 1, uma.
- 1.000 chaminés tulipa n. 1, uma.
- 2.000 carburato para luz, em lamborees de 50 ks., kilo.
- 500 cabos de linho alcatroado de 1-1/2", kilo.
- 1.500 cimento Tres Coroas, Moss, Gibs ou Bandeira Sueca, barricas de 150 kilos, barrica.
- 50 côla da Bahia, kilo.
- 25 cavadoiras duplas de mola, americanas, uma.
- 1.500 creolina ou cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata.
- 100 cadeados com duas chaves, cadeados differentes, um.
- 50 chaves inglezas de 2" de bocca, reforçadas, uma.
- 100 chaves de ferro esboçadas, para cavetas, tamanhos diversos, uma.
- 10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma.
- 120 cera para assoalho, kilo.
- 60 dobradiças para machina, 3", par.
- 60 dobradiças para machina, 4", par.
- 300 dobradiças de ferro de 3"x1", com junta, par.
- 500 dobradiças de ferro 2-1/2"x1", com junta, par.
- 1.000 dynamite Nobel, legitimo, kilo.
- 100 espanadores de penna de 0,50, um.
- 3.000 espoletas para dynamite, n. 6, uma.
- 5.000 estopim para dynamite, metro.
- 10 esmeril n. 0, kilo.
- 500 estopa alcatroada, kilo.
- 200 enxós da Ribeira, uma.
- 600 enxadas de 3-1/2 lbs. marca T, uma.
- 200 enxóis em pedra, kilo.
- 120 fechaduras de ferro Yale, para armario, uma.
- 120 fechaduras com trinco e maçaneta de louça, superiores, uma.
- 200 fechos pedrezes de 8", um.
- 200 fechos pedrezes de 12", um.
- 200 fechos pedrezes n. 24", um.
- 200 foices para roçar n. 8, uma.
- 1.000 folhas de zinco rugado, para abertura, de 3,0x0,66, n. 20, uma.
- 800 folhas de flandres de tres cruizes, uma.
- 12 filtros Pasteur com vela, um.
- 30 forjas portateis, uma.
- 500 filile de lã branco, metro.
- 500 filile de lã verde, metro.
- 1.000 filile de lã encarnado, metro.
- 100 formicida em pó, latas de 250 grms., lata.
- 10 foies para ferraria, grandes, um.
- 60 fronhas de linho de 0,75x0,65, uma.
- 30 gomma lacca, kilo.
- 200 gomma arabica em pedra, kilo.
- 300 gazalina Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
- 20 golpeões de 1,80, um.
- 150 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
- 100 joelhos de ferro galvanizado de 5/8", um.
- 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
- 100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.
- 500 joelhos de ferro galvanizado de 2", um.
- 100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
- 1.600 kaol, rupy ou rex, em latas de 1/4 de litro, lata.
- 1.200 kerozene Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
- 20 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um.
- 12 lampeões belgas n. 1, para centro, com arandelha, um.
- 250 lanternas de signal, 3 côres, conforme a amostra, uma.
- 20 lanternas de metal para chefes de trem, egues as da central, uma.
- 150 limalões Greaves, redondos de 1", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de 3/4", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de 5/8", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de 1/2", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de 3/8", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de 1/4", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de 1", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de 3/4", um.
- 120 limalões Greaves, quadrados de 5/8", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de 1/2", um.
- 120 limalões Greaves, quadrados de 3/8", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de 1/4", um.
- 100 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 16", uma.
- 210 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 14", uma.

- 240 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 12", uma.
- 120 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 8", uma.
- 120 limas Greaves, meia cana, murças de 14", uma.
- 240 limas Greaves, meia cana, murças de 12", uma.
- 150 limas Greaves, meia cana, murças de 8", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas bastardas de 16", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas bastardas de 14", uma.
- 120 limas Greaves, paralelas bastardas de 12", uma.
- 120 limas Greaves, paralelas bastardas de 8", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças de 14", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças de 12", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças de 8", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
- 150 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
- 250 lona branca de 1,60, dando amostra, metro.
- 5.000 lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes eguaes, folha.
- 2.500 lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, partes eguaes, folha.
- 120 lençóis de cretão legitimo, de 2,20x1,10, um.
- 150 marrelias de pregação de 3 ks., uma.
- 50 marrões de aço de 10 ks., um.
- 80 mangueiras de sola de 3,0 para caixa d'agua, uma.
- 120 machadinhos Collins n. 2, com cabo, uma.
- 60 machados Collins de 4 lbs., um.
- 10 machos de rosca de 1/8 até 1 1/2", subindo em 1/16", de aço.
- 60 níveis de bolha de 12", um.
- 4 navalhas para plaina de 500x80x8, uma.
- 500 óleo para luz, Colza ou Texaco, em latas de litro, litro.
- 30 óleo para pendula, francez, em vidros de 100 grammas, vidro.
- 10 mangueiras para jardim, de 10 metros, revestidas de arame, uma.
- 24 molas para relógio de parede, uma.
- 100 pregos, com cabeça, de 12 x 12, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 15 x 15, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 16 x 18, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 17 x 21, kilo.
- 300 pregos, com cabeça, de 20 x 30, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 23 x 45, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 18 x 30, kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 6 x 6, kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 8 x 8, kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 10 x 10, kilo.
- 800 pés de bico n. 4, para terra, marca 343, uma.
- 500 picaretas de escavação de 3 kilos, uma.
- 500 picaretas de soca de 3 kilos, uma.
- 800 kilos de potassa, kilo.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 6, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4", n. 8, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 6, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 14, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.
- 60 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.
- 60 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 18, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 9, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grossa.
- 30 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.
- 30 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.
- 30 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 18, grossa.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobberba, de 2" x 1/2", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobberba, de 2 1/2" x 1/2", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobberba, de 3" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobberba, de 3 1/2" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobberba, de 4" x 5/8", kilo.
- 4 parafusos platinados para magneto Bosc D. U. 2, um.
- 10 rebolos de pedra de 1,0 x 0,15, um.
- 10 rebolos de pedra de 0,5 x 0,1, um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x 1/2", com furo de 3/8", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 16" x 1/2", com furo de 1 1/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 12" x 1/2", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 12" x 2", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 18-1/2" x 2-1/2", com furo de 6", um.
- 36 regadores de folha para jardim, grandes, um.
- 20 kilos de parafina, kilo.
- 200 roldanas de porcellana de 1", conforme a amostra, uma.
- 10 serras circulares de 14", uma.
- 8 serras circulares de 18", uma.
- 8 serras circulares de 22", uma.
- 100 serras de fita de 1 1/2", metro.
- 100 serras de fita de 1", metro.
- 100 serras de fita de 1/2", metro.
- 100 serras de fita de 1/4", metro.
- 1.000 serras Greaves, de 12", para metal, uma.
- 60 serras Greaves, de 0,50, um.
- 200 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo.
- 500 litros de sabão liquido, em garrafas de 1/2 litro, dando amostra, litro.
- 5.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
- 6 sinetas de bronze, de 15 kilos, para estações, uma.
- 50 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo.
- 6 serras verticais de 38" x 1 1/2" x 1/8", uma.
- 50 serras para metal, de 25" x 17", uma.
- 20 serras para engenho francez, de 1,44, uma.
- 240 torcidas helgas, n. 1, uma.
- 400 torcidas tulipa, de 25 m/m, metro.
- 390 tubos de vidro indicadores, de 14" x 5/8", um.
- 300 tubos de vidro indicadores, de 4" x 3/4", um.
- 10 tes de ferro galvanizado, de 2", um.
- 100 tes de ferro galvanizado, de 3 1/4", um.
- 100 tes de ferro galvanizado, de 3/4", um.
- 100 tes de ferro galvanizado, de 1/2", um.
- 24 tesouras Rodgers, de 0,20, uma.
- 100 trados Greaves, de 3/8", um.
- 240 trados Greaves, de 1/2", um.
- 800 trados Greaves, de 5/8", um.
- 150 trados Greaves, de 3/4", um.
- 60 trados Greaves de 1 1/2", um.
- 60 trados Greaves de 1 1/4", um.
- 60 torneiras de latão de 1/2", com pressão, uma.
- 1.000 maços de taxas americanas sortidas, maço.
- 240 toalhas de linho para rosto, de 1,0 x 0,50, uma.
- 240 toalhas de linho circulares de 3,0 x 0,50, uma.
- 6 tornos de bancada de 4" de boca, um.
- 30 talhas grandes, com filtro para agua, uma.
- 50 trenas metallicas Rabone, de 16 metros, uma.
- 25 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma.
- 120 tijolos inglezes, para arear, um.
- 3.600 caixas de velas locomotoras em maços de 6 velas e caixa de 20 maços, caixa.
- 30 velas electricas para automovel, uma.
- 1.000 vassouras de palha verde, 5 fios, uma.
- 300 vassouras de cabelo, dando amostra, uma.
- 1.000 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, para varrer, uma.
- 500 vassouras de piassava para lavar assoalho, uma.

100 vidros lisos de 1/8", 22 X 36, um.	
200 vidros lisos de 1/8", 24 X 28, um.	
200 vidros lisos de 1/8", 24 X 24, um.	
100 vidros lisos de 1/8", 19 1/2 X 14, um.	
50 vidros opacos de 1/8", 26 X 16 1/2, um.	
50 vidros opacos de 1/8", 34 X 18, um.	
50 vidros opacos de 1/8", 16 1/2 X 30, um.	
50 vidros opacos de 1/8", 22 X 36, um.	
400 vidros lisos de 3/32", 24 X 24, um.	
400 vidros lisos de 3/32", 24 X 28, um.	
50 vidros brancos radiados de 1/8", 24 X 6", um.	
50 vidros brancos radiados de 1/8", 14 X 30, um.	
100 vidros olho de boi para aparelho Nathan, um.	

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 28 do janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 4 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinza de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção tecnica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de hoje, á paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. D. director geral interino, (sendo os propositores dos prelos abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de r. m. de pen. as por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:	
Rua Ermelinda n. 56, concerto no ramal da penna de g. a.....	8\$095
Rua Ermelinda n. 133, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$324
Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$293
Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua B. f. de Petropolis n. 105, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Santo Antonio n. 20, concerto no ramal da penna de agua.....	13\$130
Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua.....	1\$023
Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna.....	8.822

Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$385
Ladeira do Pelxoto n. 82, substituição do registo de penna.....	12\$596
Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna.....	8\$482

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ENTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesauraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespéra do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a julgo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos da idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

As concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus propositos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mala haiva, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será

dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituídas pelos, milhares legaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverteerá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégio, canella assafraz, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarandá roxo, jarandá cabuena, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarela, sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurana, co-brasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarela, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarela, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarela, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarela, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, eucupira preta, tajubá, canella tática, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80 X m,20 X 0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20); b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos; c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de seis centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes da desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central de dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição décima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independentemente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição décima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que de mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição décima segunda (12ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casadas as suas idoneidades independentemente de interposição judicial, revertendo a Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento da agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Por intermedio do Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição décima quinta (15ª) a importância dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimen-

to, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Fimdo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TIPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tipos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilometros por metro, pesando 750 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

12.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10. As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarrismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924 si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante o direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora de recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolveros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitções da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por ocasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse depósito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltorios contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o compromisso do depósito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia a execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a cação de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se respon-

sabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas o que fará parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano tipo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0,5 mm), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que le-

nam a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada parte, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possível. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganéz	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,05
Enxofre (no maximo)	0,05

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m, m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possível contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao soffrimento; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas e lima.

VIII

As sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dois pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante

cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação; uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-á (e o se) aumentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiência anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição suportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiência serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria, que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta centímetros quadrados (3m2,30) de superfície na base.

XII

Do boteto do trilho já sujeito ás experiências do choque serão tirados gabaritos de vinle millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiência de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiências a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrielhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces do apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a lixadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martelamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiências:

a) dobradas a frio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, também a frio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não sofra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por diante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente a face do apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cinquenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão também submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-á a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será rejeitada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de Janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Inspeccoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accordo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspeccoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobresalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue em desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspeccoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspeccoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2:000\$000) dois contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fór expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denega o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada tipo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absolute igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspeccoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despesa por conta da verba constante da lei n. 1.353, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 — F.V.O.

RELAÇÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 — E — 392

Locomotiva Consolidation n. 21.

- 1 jogo (8) de aros de aço para rodas de locomotiva, com 32" de diametro interno, sendo quatro com flange e face de 3"X5" e quatro lisas, com face de 3"X6".
- 1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas com bronzes e contra caixas, vindo os bronzes em bruto.
- 1 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: oito molas motrizes, incluindo 16 "end clips"; quatro ditas do truck da machina; duas ditas do tender, fronteiras, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras do truck do tender incluindo "blocks".
- 1 jogo de guia completo.
- 6 metros de mangueira para conexões do cano do trem.
- 2 injectores "Koertling Universal" de duplo tubo, tamanho n. 8, completo, com pontas parafusadas e provido de regulador de capacidade conexões do cano de cobre para vapor, segurança e alimentação "Overflwing pipe" de ferro, pressão de vapor 170 por pollegada quadrada.
- 2 valvulas de segurança de 2 1/2", pressão 170 por pollegada quadrada.
- 3 torneiras de prova, completas, com cano de descarga.
- 1 valvula de regulador, completa, com cano de descarga.
- 2 conexões de rodas, completas, incluindo bronzes e estropos para lados L e R.
- 1 freio a vapor completo.
- 8 pinos para as rodas conjugadas.
- 1 tubo gerador, completo, tipo R E-3, para 500 watt — 32 volt.
- 1 projector electrico — modelo 1.018, completo.

Locomotivas ns. 7 a 13

Numero de fabrica — 6.808

- 300 tubos para caldeira.
- 12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.
- 12 valvulas de distribuição (de bronze).
- 6 indicadores Klinger, completos.
- 100 vidros para indicadores Klinger.
- 2 sectores completos, sendo lados E e D.
- 4 barras radiaes.
- 12 molas de suspensão para rodas motrizes.
- 52 molas para trucks de tenders.
- 2 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Numero de fabrica — 5.742

- 300 tubos para caldeira.
- 6 indicadores de agua completos.
- 9 torneiras de prova.
- 3 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Nota — As locomotivas acima são da fabrica Hannoversche Maschinenbau A. G. — Vormal's George Eggestoross — Hanover, London, pelo que o material deve ter a mesma procedencia.

— *Abreu e Lima Junior*.

Confere, 24 de janeiro de 1924. — *Oswaldo Simões Corrêa*.

Administração dos Correios de S. Paulo

Em conformidade com o art. 161 do regulamento dos Correios em vigor, baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1924, faço saber que, na correspondência abaixo discriminada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos caídos em refugio definitivo, no segundo trimestre do anno de 1923, valores em papel-moeda nacional e estrangeiro e documentos.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, na forma da lei, a contar desta data, para regularizarem na 3ª seção desta administração, nos dias uteis, das 11 às 16 horas, a retirada dos alludidos valores e documentos, uma vez provada a qualidade de remetente.

Administração dos Correios de São Paulo, 4 de fevereiro de 1924. — O administrador, *Georgio Curvello de Mendonça*.

Natureza — Procedencia — Remetente — Destino

Registrado n. 228.513, Porto Alegre, Carlos Tiby, Italia.

Registrado n. 51.863, Santos, H. Ernst Müller, Campos Salles.

Registrado n. 381, Tabatinga, Julio Q. Silva, Araraquara.

Registrado n. 8.210, S. Paulo, Schill & Comp., Nunes & Cury.

Registrado n. 18.924, S. Paulo, D. Maria L. Pires (destinatária), Campinas.

A comissão de refugio definitivo. — *João Tiburcio Planet*, 1º official. — (Assignatura illegivel).

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENÇA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, as repaçoções dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armario e confeccões, de cor-

form dada com o edital de 21 publicado no *Diário Official* no dia 23 de janeiro de 1924, á fls. 2.362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, attento.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEOS

Chamada para o dia 6 do corrente ás 9 horas na Companhia Light:

Alve Pereira, José da Costa Soares, Manoel Gomes de Paiva, Alvaro Manoel da Costa, Avelino Fernandes, Octavio José Siqueira, Eduardo Nunes, José Fernandes de Almeida, Manoel Miguelles e Abilio da Cunha.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de fevereiro de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José d. Mattos.....	80	Automovei	1	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Adriano A. Faria.....	629	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Fo ario Allie'e.....	1.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ricard. Soares da Rocha.....	2.176	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
Sebastião Antonio de Carvalho.....	2.453	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
José Vieira.....	2.475	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dominges N. Pinto.....	2.800	"	"	"	"	Machucado de cruzamento.....	Proprietario.
Dr. Cesar de Mello Cunha.....	2.832	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mendes Campos.....	2.878	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Saurino V. Camos.....	3.019	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Emilio Alves.....	3.261	"	"	"	"	Tragar a luz da hora..	"
Manoel P. de M. Montenegro.....	3.465	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
José Felizo a Zuzaruo.....	3.477	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Teixeira Alves.....	3.748	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Caetano S. Carvalho.....	3.833	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Manoel Ferreira dos Santos.....	4.333	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Djous Marcell.....	4.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oscar Ferrat.....	4.659	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Ayres M. Fernandes.....	5.323	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Dormeval M. Caldas.....	5.335	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos D. Carvalho.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Po de C. A. e ve to.....	6.155	"	"	"	"	Formar linha dupla....	Motorista.
Eugene S. Szude.....	6.213	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel Valente Frazão.....	6.303	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
José da Oliveira e Silva.....	6.527	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Companhia Souza Cruz.....	6.598	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Felizola Zucarlino.....	6.671	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Joaquim M. Dias.....	6.773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Osca. Nunes Saudem.....	6.910	"	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de fevereiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS NO ENGENHO DE DENTRO

Termo de inscripção e encerramento

Para concorrer a conclusão das obras de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar nesta colonia, de accordo com a concorrência publica, annunciada em edital publicado no *Diario Official*, numero dezeseite, de vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveram-se os seguintes concorrentes:

Ascenso Augusto Sampaio.

J. Corrêa & Marques.

E para cumprimento do disposto na clausula primeira do citado edital de vinte de janeiro do corrente anno, encerrou-se ás treze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro a concorrência publica para a conclusão das obras de um pavilhão da Assistencia Herero-familiar, nesta colonia. E, para constar, eu, Arminda Leite auxiliar da administração lavrei o presente termo que vae assignado pelos doutores Gustavo Riedel, director da Colonia e Alvaro Cardoso administrador e por mim. Administração da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. Gustavo Riedel. — Dr. Alvaro Cardoso — Arminda Leite.

Acta da abertura das propostas para a conclusão das obras de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar nesta Colonia.

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, na administração desta Colonia de Alienados, em reunião presidida pelo seu respectivo director doutor Gustavo Riedel, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pelos senhores Ascenso Augusto Sampaio e J. Corrêa & Marques, para a conclusão das obras de um pavilhão para a Assistencia Hetero-familiar nesta Colonia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica. Após constatada a idoneidade dos concorrentes, foram abertas as propostas dos proponentes inscriptos, na presença dos interessados, sendo publicadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião que por sua vez as authenticou com sua rubrica sendo por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas tudo nos termos do alludido Código de Contabilidade Publica. Verificado não haver o concorrente J. Corrêa & Marques, apresentado conhecimento do deposito de dous contos de réis a que se refere a clausula quarta do edital de concorrência publica, no *Diario Official*, numero dezeseite de vinte de janeiro proximo findo, foi pelo mesmo declarado que effectivamente não havia feito aquelle deposito mas que entretanto estaria prompto a fazer o em quantia até superior, a exigida, caso a sua proposta fosse aceita.

E para constar, eu, Arminda Leite, auxiliar da administração lavrei o presente acta que vae assignada pelo presidente da reunião doutor Gustavo Riedel, director da Colonia, pelo administrador doutor Alvaro Cardoso e por mim. Administração da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em

quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. Gustavo Riedel. — Alvaro Cardoso. — Arminda Leite.

Proposta

Apresentada ao Exmo. Sr. Dr. director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, para a conclusão de um pavilhão para a Assistencia Hetero Familiar, na mesma colonia, que faz Ascenso Augusto Sampaio, subordinando-se em tudo nos termos do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 20 de janeiro do corrente anno, e de accordo com as especificações que se seguem:

Revestimentos externos: As fachadas serão rebocadas com argamassa de cal, areia e cimento, na proporção de 1:2:10.

Revestimentos internos: Serão rebocadas todas as paredes com cal de Cabo Frio coada.

Esquadrias: Serão fornecidos e assentes 42 vãos de portas e janellas em cedro de 1ª qualidade.

Soalhos: Serão fornecidos e assentos 34 metros de frizos de peroba rosa com 3 cm. de grosso.

Ferros: Serão fornecidos 43 metros quadrados de forro de peroba rosa com dous bites.

Escadas: Será fornecida uma escada de peroba de Campos com corrimões.

Ladrilhos: Serão fornecidos 52 metros de ladrilhos hydraulicos de cor clara.

Azulejos: A cozinha, W. C. e banheiro, levarão uma barra de azulejos brancos com 1.50m de altura, perfazendo 44 metros quadrados.

Ferragens: Todas as ferragens serão de ferro de 1ª qualidade.

Vidraças: Todos os vidros serão de uma grossura, perfeitamente lisos.

Pinturas: Todas as esquadrias e telas levarão tres mãos de tinta a oleo. As paredes levarão calçação a cola.

Instalação de agua: Levará uma caixa de ferro galvanizado para 1.200 litros; a canalização será em tubo de ferro galvanizado e os ramos em tubo de chumbo, tudo com os diametros adequados.

Instalação electrica: Toda a canalização será embutida e os interruptores serão de espelho e igualmente embutidos.

Instalação de gaz: Será feita a canalização para o aquecedor, e fogão.

Vitraux: Levará um caixilho com vidros de cor.

Fogão: Será fornecido um fogão com tres bocas.

Apparelhos sanitarios: Serão fornecidos e assentes os seguintes aparelhos: 1 pia n. 1, com mesa de marmore com consolos de ferro; 2 lavatorios de louça branca; 2 W. C., com tampo envernizado; 1 banheiro de ferro esmaltado com 5 pés; 2 chuveiros de cobre e um aquecedor automatico.

Para os serviços acima especificados, o abaixo assignado obriga-se a empregar todo o material de 1ª qualidade, assim como boa mão de obra, pelo preço global de 33:550\$ (trinta e tres contos quinhentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Ascenso Augusto Sampaio.

Proposta apresentada d Colonia de Alienados no Engenho de Dentro

Para a conclusão de um pavilhão para a assistencia hetero-familiar, que faz J. Corrêa & Marques. Nos tempos do edital de concorrência publica, annunciada no *Diario Official* de 20 janeiro do corrente anno, e de accordo com as especificações juntas.

Revestimentos externos: As fachadas serão rebocadas com cal, areia e cimento, na proporção de 1, x 2 x 10.

Revestimentos internos: Serão rebocadas todas as paredes com cal de Cabo Frio. Esquadrias: Serão fornecidas e assentes, 42 vãos de portas e janellas em cedro de primeira qualidade.

Soalhos: Serão fornecidos e assentes 34m. quadrados de frizos de peroba rosa com 3 cent. de grosso.

Ferros: Serão fornecidos 46m. quadrados de forro de peroba rosa com dous bites.

Escada: Será fornecida uma escada de peroba de campos com corrimões.

Ladrilhos: Serão fornecidos 52m. de ladrilhos hydraulicos, de cor clara.

Azulejos: A cozinha W.C. e banheiro levarão uma barra de azulejos brancos com 1,50 de altura, perfazendo 44m. quadrados.

Ferragens: Todas as ferragens serão de ferro de primeira qualidade.

Vidraças: Todos os vidros serão de uma grossura, perfeitamente lisos.

Pinturas: Todas esquadrias e telas levarão tres mãos de tinta a oleo e as paredes levarão calçação a cola.

Instalação electrica: Toda a canalização será embutida, e os interruptores serão de espelho igualmente embutidos.

Instalação de agua: Levará uma caixa de ferro galvanizado, para 1.200 litros e a canalização será em tubo de ferro galvanizado, e os ramos em tubo de chumbo, tudo com os diametros adequados.

Instalação de gaz: Será feita a canalização para o aquecedor e fogão.

Vitraux: Levará um caixilho com vidros de cor.

Fogão: Será fornecido um fogão com tres bocas.

Apparelhos sanitarios: Serão fornecidos e assentes os seguintes aparelhos: Uma pia n. 1, com mesa de marmore, apoiada em consolos de ferro; dous lavatorios de louça branca; dous vasos sanitarios, com tampo envernizado; uma banheira esmaltada com 5 pés de comprimento; dous chuveiros de cobre e um aquecedor automatico.

Sendo todo material de primeira qualidade, e os trabalhos bem executados.

Pela importancia de 34:550\$ (trinta e quatro contos e quinhentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924 — J. Corrêa & Marques.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o auxiliar de estações interino, da Repartição Geral dos Telegraphos, Oswaldo de Azambuja Jardim, para, no prazo de

trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 298\$270, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de agosto a 5 de setembro de 1919, quando encaregado provisoriamente da Estação Telegraphica de São Francisco de Assis, no 19º Districto Telegraphico, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Aurora, no Estado do Ceará, Joaquim Antonio Gonçalves, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 228\$920, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de junho de 1906 a 27 de junho de 1910, sob pena de revelia, visto não ser aceitavel a allegação sem prova, feita perante a Administração dos Correios no referido Estado.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sônia Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao lote n. 50 da rua Felipe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito a herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio útil do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepefiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se acceptará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA SITUADO NO PORTO DA PONTE, SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Odilon Francisco Moreira requereu o aforamento de um terreno de marinha, situado no Porto da Ponte, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, medindo 60m,4 de frente, 59m,9 de fundos e 33m,0 de frente aos fundos; limitando-se ao Norte com o mar, a Leste com

D. Maria Clara, ao Sul com o terreno alodial pertencente ao requerente, e a Oeste com o terreno de marinha de José Maria Pereira Vianna.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor a tender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (420)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 701 (ou parte d'elle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO LUIZ CARDOSO DA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma João Luiz Cardoso da Costa, com açougue á rua General Caldwell n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZA AFFONSO PIRES

Pelo presente fica intimada a firma Luiza Affonso Pires, com açougue á rua Barão de Mesquita, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZ BORGES

Pelo presente fica intimada a firma Luiz Borges, com açougue á rua Dom Carlos n. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob

pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZ PAVÃO DE SOUZA

Pelo presente fica intimada a firma Luiz Pavão de Souza com açougue á rua Clarimundo de Mello n. 1, e rua Teixeira Pinto n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZ ANTONIO MARTINS

Pelo presente fica intimada a firma Luiz Antonio Martins, com açougue á rua S. Luiz de Gonzaga n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LEONARDO MARQUES DE ALMEIDA CAMPOS

Pelo presente, fica intimada a firma Leonardo Marques de Almeida Campos, com açougue á rua General Sampaio, n. 40, desta cidade do Rio, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZ AUGUSTO THIAGO

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Augusto Thiago, com açougue á rua Boulevard 28 de Setembro n. 209, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo n. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LOURENÇO BORGES PIRES

Pelo presente, fica intimada a firma Lourenço Borges Pires, com açougue á rua de S. Christovão n. 138, desta cidade, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de

commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do artigo n. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LOUREIRO & TAVARES

Pelo presente, fica intimada a firma Loureiro & Tavares, com açougue, á rua Barão de S. Felix n. 6, desta cidade, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM MACHADO FAGUNDES

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Machado Fagundes, com açougue, á rua Boulevard 28 do Selembro numero 257, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE FERNANDES DE SOUZA

Pelo presente fica intimada a firma José Fernandes de Souza, com açougue, á rua Riachuelo n. 188, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GONÇALVES MACHADO

Pelo presente fica intimada a firma Gonçalves Machado, com açougue, á rua do Barroso n. 219-A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AVELINO ALVES PIMENTA

Pelo presente fica intimada a firma Avelino Alves Pimenta, com açougue, á rua Paysandu n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os

lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE FRANCISCO DE FREITAS

Pelo presente fica intimada a firma José Francisco de Freitas, com açougue, á rua Conde de Leopoldina n. 89, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE THOMAZ DA SILVA

Pelo presente fica intimada a firma José Thomaz da Silva, com açougue, á rua Voluntarios da Patria n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO MONTEIRO GUEDES

Pelo presente fica intimada a firma João Monteiro Guedes, com açougue á rua D. Anna Nery n. 361, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO LUIZ BITTENCOURT

Pelo presente fica intimada a firma João Luiz Bittencourt, com açougue á rua Humaylá n. 152, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ JACINTHO PACHECO

Pelo presente fica intimada a firma José Jacintho Pacheco, com açougue á rua Leoncio de Albuquerque n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, compro-

var os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM RODRIGUES & COMP.

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Rodrigues & Comp., com açougue á rua Aqueducto n. 118, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO FRAGA LUIZ

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Fraga Luiz, com açougue á rua Sant'Anna n. 125, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO MENEZES

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Antonio Menezes, com açougue, á rua Ruy Barbosa n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO RAYMUNDO DA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma João Raymundo da Costa, com açougue, á rua Fialho n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na fôrma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ FERREIRA ROSA

Pelo presente fica intimada a firma José Ferreira Rosa, com açougue, á rua Vinte de Novembro n. 84, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, compro-

provar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.
2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM FERNANDES

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Fernandes, com açougue, á rua Machado Coelho n. 166, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE MACHADO DA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma José Machado da Costa, com açougue, á rua General Polydoro n. 175 e rua Salvador Corrêa n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE DA SILVA

Pelo presente, fica intimada a firma José da Silva, com açougue á rua Senador Pompeu n. 238, fundos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO BERNARDO

Pelo presente, fica intimada a firma João Bernardo, com açougue á rua Mariz e Barros n. 209, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE GONÇALVES & DOMINGOS

Pelo presente, fica intimada a firma José Gonçalves & Domingos, com açougue, á rua Conde de Irajá n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, com-

provar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO SIMÕES & MONTEIRO

Pelo presente, fica intimada a firma João Simões & Monteiro, com açougue, á rua São Leopoldo n. 42, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO MARTINS COELHO

Pelo presente, fica intimada a firma João Martins Coelho, com açougue á rua de São Christóvão n. 420, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE MACHADO NETTO

Pelo presente, fica intimada a firma José Machado Netto, com açougue á rua Frei Caneca n. 226, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE CURVELLO D'AVILA

Pelo presente, fica intimada a firma José Curvello d'Avila, com açougue á Praia de Botafogo n. 452, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE VIEIRA DA COSTA

Pelo presente, fica intimada a firma José Vieira da Costa, com açougue á rua Barão de Itapagipa n. 142, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, com-

provar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM DOS SANTOS RIBEIRO

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim dos Santos Ribeiro, com açougue á rua Mariz e Barros n. 405, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO JOAQUIM PIMENTEL

Pelo presente, fica intimada a firma João Joaquim Pimentel, com açougue á rua Quatro de Novembro n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE ANTONIO PERDIGÃO

Pelo presente, fica intimada a firma José Antonio Perdigão, com açougue á rua Haddock Lobo n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM RIBEIRO

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Ribeiro, com açougue á rua do Riachuelo n. 206, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 27 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE VIEIRA RODRIGUES

Pelo presente, fica intimada a firma José Vieira Rodrigues, com açougue á rua Voluntarios da Patria ns. 265 e 364 e praça José de Alencar n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia,

comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.
2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE' CARDOSO DA SILVA

Pelo presente, fica intimada a firma Joés Cardoso da Silva, com açougue, á rua 24 de Maio n. 93, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE' FRANCISCO MARTINS

Pelo presente, fica intimada a firma José Francisco Martins, com açougue á rua S. João Baptista n. 74, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM MARIA DOS REIS COSTA

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Maria dos Reis Costa, com açougue, á rua S. Francisco Xavier n. 332, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM MARIA LOPES

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Maria Lopes, com açougue, á rua Colia n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM MARTINS TOSTA

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Martins Tosta, com açougue, á rua Machado Coelho n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ LIPORAES

Pelo presente fica intimada a firma José Liporaes, com açougue, á rua da America n. 221, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO PEREIRA PEIXOTO

Pelo presente fica intimada a firma João Pereira Peixoto, com açougue, á rua Buenos Aires n. 272, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO COELHO ORNELAS

Pelo presente fica intimada a firma João Coelho Ornelas, com açougue, á rua Dr. Carmo Netto n. 179, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ GONÇALVES COELHO

Pelo presente fica intimada a firma José Gonçalves Coelho, com açougue, á rua Pinheiro Freire n. 49 (Ilha da Paqueta), desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ SILVEIRA THOMAZ

Pelo presente fica intimada a firma José Silveira Thomaz, com açougue, á rua do Catete n. 193, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO GONÇALVES GODINHO

Pelo presente fica intimada a firma João Gonçalves Godinho, com açougue, á avenida Amaro Cavalcanti n. 249, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A. GARAVITO

Pelo presente fica intimada a firma A. Garavito, com açougue, á rua General Pedra n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO FERREIRA FELICIANO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Ferreira Feliciano, com açougue, á rua Jardim Botânico ns. 444 e 520, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO DA COSTA CANTO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio da Costa Canto, com açougue, no Boulevard 28 de Setembro n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO CORRÊA DOS SANTOS

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Corrêa dos Santos, com açougue, á rua Conde de Bomfim n. 211 A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MANOEL DA COSTA NARCISO

Pelo presente fica intimada a firma Manoel da Costa Narciso, com açougue, á rua Imperial n. 233, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

M. CARDOSO & IRMÃO

Pelo presente fica intimada a firma M. Cardoso & Irmão, com açougue, á rua Santa Sophia n. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

M. R. GONÇALVES PENEDO

Pelo presente fica intimada a firma M. R. Gonçalves Penedo, com açougue, á rua Benedito Hippolyto n. 166, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16, do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MANOEL JACINTHO PACHECO

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Jacintho Pacheco, com açougue, á rua do Curvello n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do Decreto 15.589 de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MANOEL JOAQUIM THIAGO

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Joaquim Thiago, com açougue, á rua do Catete n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de janeiro de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MANOEL MUNIZ MACHADO

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Muniz Machado, com açougue, á rua Benedito Hippolyto n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma Sebastião Antonio da Costa, com açougue, á rua Coronel Pedro Alves n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Ferreira Gonçalves, com açougue, á rua Miguel de Frias n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SILVA & GOULART

Pelo presente, fica intimada a firma Silva & Gonçalves, com açougue á rua de S. Francisco Xavier n. 224, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SIMÕES & VASCONCELOS

Pelo presente, fica intimada a firma Simões & Vasconcellos, com açougue á

rua Barão de S. Felix n. 220, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SILVA & MACHADO

Pelo presente, fica intimada a firma Silva & Machado, com açougue á rua Marquez de S. Vicente n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

TOSTA & FRANCO

Pelo presente, fica intimada a firma Tosta & Franco, com açougue á rua de S. Christovão n. 404, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

TRIXEIRA & VERGUEIRO

Pelo presente fica intimada a firma Teixeira & Vergueiro, com açougue, á rua Dona Romana n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

THOMAZ AQUINO CARVALHO

Pelo presente fica intimada a firma Thomaz Aquino Carvalho, com açougue, á rua Estácio de Sá n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de

1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DOS REIS

Pelo presente fica intimada a firma José Antonio Gonçalves dos Reis, com açougue, á rua Copacabana n. 1.034 A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GABRIEL JACINTHO DA ROCHA

Pelo presente fica intimada a firma Gabriel Jacintho da Rocha, com açougue, á rua João Ricardo n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO DE AGUIAR FAGUNDES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio de Aguiar Fagundes, com açougue, á rua União n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO JACINTHO MACHADO MIGUEL

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Jacintho Machado Miguel, com açougue, á rua José Bonifacio n. 178, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO DA SILVA AZEVA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio da Silva Azeva, com açougue, á rua America n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VICTOR RODRIGUES DA ROCHA GOULART

Pelo presente fica intimada a firma Victor Rodrigues da Rocha Goulart, com açougue, á rua Real Grandeza n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VICENTE VIEIRA MACHADO

Pelo presente fica intimada a firma Vicente Vieira Machado, com açougue, á rua Goyaz n. 148, e avenida Amaro Cavalcanti n. 170, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 19 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VITAL NARCISO FERREIRA

Pelo presente fica intimada a firma Vital Narciso Ferreira, com açougue, á rua do Senado n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VIEIRA & SOUZA

Pelo presente fica intimada a firma Vieira & Souza, com açougue, á rua

de S. Christovam n. 523, desta Cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ARMANDO BORGES PIRES

Pelo presente fica intimada a firma Armando Borges Pires, com açougue, á rua das Laranjeiras n. 420, desta Cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ARTHUR GAMA SECO

Pelo presente fica intimada a firma Arthur Gama Seco, com açougue, á rua Catumbi n. 94, desta Cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO LOURENÇO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Lourenço, com açougue, á rua Barão de Mesquita n. 400, desta Cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO LUIZ DA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Luiz da Costa, com açougue, á rua José dos Reis n. 59, desta Cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

var os lucros do commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A. M. DE LIMA

Pelo presente fica intimada a firma A. M. de Lima, com açougue á rua Humayta n. 107, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO NUNES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Nunes, com açougue á rua Joaquim Meyer n. 92, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANNIBAL NATAL CAMPANHOR

Pelo presente fica intimada a firma Annibal Natal Campanhou, com açougue á rua Senador Eusebio n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO SERRÃO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Augusto Serrão, com açougue á rua Theodoro da Silva n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AYRES & IRMÃO

Pelo presente fica intimada a firma Ayres & Irmão, com açougue á rua Frei Caneca n. 97, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Pereira da Motta, com açougue á rua Dias da Cruz n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANNIBAL MAXIMO DE MEDEIROS

Pelo presente, fica intimada a firma Annibal Maximo de Medeiros, com açougue á rua Pereira Nunes n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ALFREDO JOSÉ GONÇALVES

Pelo presente, fica intimada a firma Alfredo José Gonçalves, com açougue á rua dos Invalidos n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ALVARO CARDOSO MACHADO

Pelo presente, fica intimada a firma Alvaro Cardoso Machado, com açougue

á rua Eugênio de Dentro n. 30, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BERNARDINO FRANCISCO GUIMARÃES

Pelo presente, fica intimada a firma Bernardino Francisco Guimarães, com açougue á rua Colina n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COSTA & LOPES

Pelo presente fica intimada a firma Costa & Lopes, com açougue á rua Marquez de Sapucahy 87 e General Pedra 72, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros do commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589 de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CUSTODIO FRANCISCO MEIRELLES

Pelo presente fica intimada a firma Custodio Francisco Meirelles, com açougue á rua Bittencourt da Silva 32, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto 15.589 de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CARLOS C. LIMA

Pelo presente fica intimada a firma Carlos C. Lima, com açougue á rua Angelina Motta n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito

dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros do commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CESAR MARTINS FERNANDES E ANTONIO MARTINS FERNANDES

Pelo presente fica intimada a firma Cesar Martins Fernandes e Antonio Martins Fernandes, com açougue á rua Oito de Dezembro n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589 de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CARVALHO & JORGE

Pelo presente fica intimada a firma Carvalho & Jorge, com açougue á rua Uruguay n. 497, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CAMILLO F. DA SILVA

Pelo presente, fica intimada a firma Camillo F. da Silva, com açougue, no Largo do Rosario, n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CARVALHO & GONÇALVES

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho & Gonçalves, com açougue, á rua Haddock Lobo n. 170, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DUARTE & PAIVA

Pelo presente, fica intimada a firma Duarte & Paiva, com açougue, á rua Figueira de Mello n. 382, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DOMINGOS JOAQUIM DE CASTRO

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Joaquim de Castro, com açougue, á rua Pereira de Almeida n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DOMINGOS PAULINO GOMES

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Paulino Gomes, com açougue, á rua Saldanha Marinho n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO LUIZ FERREIRA JUNIOR

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Luiz Ferreira Junior, com estabulo, á rua Pedro Americo n. 119, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AMARAL & COMP.

Pelo presente fica intimada a firma Amaral & Companhia, com açougue á

rua Farini n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AFONSO PEREIRA DA SILVA

Pelo presente fica intimada a firma Afonso Pereira da Silva, com açougue, á rua Dulmira n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO GONÇALVES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Gonçalves, com estabulo, á rua Cosma Velho n. 161, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO BRUNO MORGADO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Bruno Morgado, com açougue, á rua do Catete n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO COELHO DE SOUZA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Coelho de Souza, com açougue á rua Pedro Americo n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os

lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO MARIA VILCHES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Maria Vilches, com açougue á rua Dr. Carmo Netto n. 113, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO IGNACIO DE SOUZA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Ignacio de Souza, com açougue, á praia de Botafogo n. 154, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AMADEU DOS ANJOS

Pelo presente fica intimada a firma Amadeu dos Anjos, com açougue, á rua Almirante Barroso n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ JOAQUIM SERIS

Pelo presente fica intimada a firma José Joaquim Seris, com açougue, á rua Frei Caneca n. 146, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ AMARO VERISSIMO

Pelo presente fica intimada a firma José Amaro Verissimo, com açougue, á rua Pinheiro Machado n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Pelo presente fica intimada a firma José Luiz Bittencourt, com açougue, á rua Dr. Dias da Cruz, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO

Pelo presente fica intimada a firma José dos Santos Brandão, com açougue, á rua D. Maria n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CARVALHO

Pelo presente fica intimada a firma João Carvalho, com açougue, á rua Barão de Mesquita n. 366, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JORGE IGNACIO MARTINS

Pelo presente fica intimada a firma Jorge Ignacio Martins, com açougue á travessa das Partilhas n. 64, desta cidade

do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ NUNES DA SILVEIRA

Pelo presente fica intimada a firma José Nunes da Silveira, com açougue ao boulevard 28 de Setembro n. 254, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ MACHADO COELHO

Pelo presente fica intimada a firma José Machado Coelho, com açougue á rua Cosme Velho n. 162, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO MARTINS RODRIGUES

Pelo presente fica intimada a firma João Martins Rodrigues, com açougue á rua Dr. João Ricardo n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO FERNANDES DA SILVA

Pelo presente fica intimada a firma João Fernandes da Silva, com açougue, á rua S. Francisco Xavier n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO DE SOUZA MARTINS

Pelo presente fica intimada a firma João de Souza Martins, com açougue, á rua Bambina n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ CABRAL JUNIOR

Pelo presente fica intimada a firma José Cabral Junior, com açougue, á rua Pereira Nunes n. 56, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM DIAS TAVARES

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Dias Tavares, com açougue, á rua D. Carlota n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO SILVEIRA ALVES

Pelo presente fica intimada a firma João Silveira Alves, com açougue, á rua do Livramento n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE GONÇALVES FONTES

Pelo presente fica intimada a firma José Gonçalves Fontes, com açougue, á rua Petropolis n. 20, desta cidade do

Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO GARCIA VALLADÃO

Pelo presente fica intimada a firma João Garcia Valladão, com estabulo á travessa Alice de Figueiredo n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM PINTO BRITO

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Pinto Brito, com açougue, á rua Engenho de Dentro n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOAQUIM FERNANDES TORRES

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Fernandes Torres, com açougue, á rua Conde de Bomfim n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FONTES & CARDOSO

Pelo presente fica intimada a firma Fontes & Cardoso, com açougue, á rua Magalhães Castro n. 242, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO MACHADO COSTA

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Machado Costa, com açougue, á rua General Polydoro n. 153, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA FONSECA

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Ferreira Fonseca, com açougue, á rua do Zumby n. 91, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Ferreira Dias de Oliveira, com açougue, á rua Cassiano n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EMILIO AUGUSTO PELUSE

Pelo presente fica intimada a firma Emilio Augusto Peluse, com açougue, á rua de S. Francisco Xavier n. 464, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FESTES & MONTEIRO

Pelo presente fica intimada a firma Festes & Monteiro, com açougue, á rua

de S. Christovão n. 216, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros commerciaes de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDUARDO DA ROCHA COSTA

Pelo presente fica intimada a firma Eduardo da Rocha Costa, com açougue, á rua da Copacabana n. 546, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros commerciaes de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDUARDO PEREIRA DE BARROS

Pelo presente fica intimada a firma Eduardo Pereira de Barros, com açougue, á rua General Belford n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-Directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDUARDO D'ALMEIDA ESTEVES FIGUEIRA

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo d'Almeida Esteves Figueira, com açougue á avenida Meira de Sá numero 106, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EVERARDO FERNANDES EIRAS

Pelo presente, fica intimada a firma Everardo Fernandes Eiras, com açougue á rua Affonso Penna n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os

lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO & BENTO GONÇALVES

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Henrique de Carvalho & Bento Gonçalves, com açougue á rua Barão de Mesquita n. 610, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia comprovar os lucros do commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FERNAND HUSER

Pelo presente, fica intimada a firma Fernand Huser, com açougue á rua do Catete n. 200, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDUARDO BORGES MENDES

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Borges Mendes, com açougue á rua do Catete n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO COELHO DE MELLO

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Coelho de Mello com açougue á rua Lucidio Lago, 126 e S. Francisco Xavier, 480, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros

do commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO SOUZA CORREIA

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Souza Corrêa, com açougue á rua Alegre 71, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO VIEIRA GOMES

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Vieira Gomes, com açougue á rua dos Invalidos, 94, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO DA ROCHA CARDOSO

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco da Rocha Cardoso com açougue á rua Conselheiro Costa Pereira, 133, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FONTES & ROSA

Pelo presente, fica intimada a firma Fontes & Rosa, com açougue á rua da Alfândega, 209, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANCISCO VIEIRA GOULART

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Vieira Goulart, com açougue, á rua Barão de Bom Retiro n. 19 A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BORGES & BRITO

Pelo presente fica intimada a firma Borges & Brito, com açougue, á rua do Catete n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGOSTINHO CORRÊA DE MELLO

Pelo presente fica intimada a firma Agostinho Corrêa de Mello, com açougue, á rua Conde de Bomfim n. 146, desta cidade do Rio de Janeiro, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO DORGES PIRES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Borges Pires, com açougue, á rua do Lavradio n. 123, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO FREITAS JUNIOR

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Freitas Junior, com açougue, á rua Capitão Salomão n. 14 e Conde de

Irajá n. 150, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ABÍLIO PEREIRA RAMALHO

Pelo presente fica intimada a firma Abílio Pereira Ramalho, com açougue, á rua Anna Barbosa n. 25, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ARTHUR DE SOUZA MENDES

Pelo presente fica intimada a firma Arthur de Souza Mendes, com açougue, á rua da Saúde n. 365 e rua da Gamboa n. 127, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

B. RIBEIRO

Pelo presente fica intimada a firma B. Ribeiro, com açougue, á rua Magalhães n. 208, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGOSTINHO IGACIO DA SILVEIRA

Pelo presente fica intimada a firma Agostinho Ignacio da Silveira, com açougue, á rua Machado Coelho n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANGELO FERREIRA TAVARES

Pelo presente fica intimada a firma Angelo Pereira Tavares, com açougue, á

rua Delfim n. 101 e Voluntários da Pátria n. 269, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Ferreira de Almeida, com açougue, á rua S. Luiz Gonzaga n. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, a comprovar os lucros de commercio, em 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANGELO FRANCISCO DOS SANTOS

Pelo presente fica intimada a firma Angelo Francisco dos Santos, com açougue, á Praça Tanque n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO AVILA FRAGA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Avila Fraga, com açougue á rua Vinho Oito de Agosto n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, comprovar, sob pena de revelia, os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 26 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ALVARO MARÇAL

Pelo presente fica intimada a firma Alvaro Marçal, com açougue, á rua São Leopoldo n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AVELINO DIAS

Pelo presente fica intimada a firma Avelino Dias, com açougue, á rua Anna Nery n. 256 A, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 26 de julho de 1922.

2ª Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO PEREIRA CURVELLO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Pereira Curvello, com açougue, á rua Bambina n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto 15.589, de 26 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ADOLPHO PINTO DA SILVA

Pelo presente fica intimada a firma Adolpho Pinto da Silva, com açougue, á rua Senador Furtado ns. 76 e 43, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ARTHUR COELHO DO CARMO

Pelo presente fica intimada a firma Arthur Coelho do Carmo, com açougue á ruas do Ypiranga n. 11 e Laranjeiras ns. 174 e 377, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO PARADA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Francisco Parada com açougue, á rua Visconde de Itaboraí n. 315 e São Leopoldo n. 232, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO CORRÊA DA SILVA

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Corrêa da Silva, com açougue, á rua S. Francisco da Prainha n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, em 1921 e 1922, na forma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO FERNANDES

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Fernandes, com açougue, ás ruas de Catumby n. 39 e Itapirú n. 199, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do artigo 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANTONIO ANISETO

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Aniseto com açougue, á rua Ruy Barbosa n. 429, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, de 1921 e 1922, na forma do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1924. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 651 — CCN: Duas latas ns. 27 e 28 (não constam do manifesto); vindas pelo vapor inglez *Druiden*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de junho de 1922.

Manifesto n. 306 — DLA: Uma caixa n. 4 (artigos para machinas — despacho n. 123.013, de 1923), a Rangel L. & Nogueira; JJA: Quatro caixas ns. 1 a 4 (machinas), a J.J. Atkins, vindas pelo vapor norueguez *Estrella*, procedente de

Christiania, entrado em 10 de março de 1923.

Manifesto n. 322 — AC: Uma caixa n. 138 (artigos de procellana), a Lanchão Coelho & Comp.; Casa Guarany: Uma caixa n. 140 (não consta do manifesto); DG: Uma caixa n. 9.123 (accessorios para projecções), á Legação Alemã; G. E. de Macedo: Duas caixas sem numero (não constam do manifesto); GR: Uma caixa n. 263 (cartões portatiles) á ordem; GCC—EK: Uma caixa n. 531 (artigos de aluminio), a James de Castro & Comp.; JM: Uma caixa numero 3.002 (productos pharmaceuticos), a J. M. James; MG: Uma caixa n. 670 (vidraria), á C. Fuerst & Comp.; Quadrilongo MA—JC: Quatro caixas numeros 26.967/136, 18.836½ e 18.892 (ether sulphurico — nota livre n. 47, de janeiro de 1924) ao Ministerio da Agricultura; Quadrilongo 1.000 — M: Uma caixa n. 410 (artigos de folha — despacho n. 64.824, de julho de 1923); a Schotband & Freistelgenolli; OG: Doze caixas ns. 33 a 44 (vaselina e amstras), á ordem; RCC — 3.217/26: Dez caixas ns. 1 a 10 (plantas medicinaes — despacho n. 94.061, de outubro de 1923), a Raul Campos & Comp.; SM: Quinze fardos ns. 10.490 a 10.504 (papel), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Rio de Janeiro*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de março de 1923.

Manifesto n. 373 — CF—HC: 15 engradados ns. 1 a 15 (chapas de asbestos e cimento, despacho de arrematação numero 103.716 de novembro de 1923); á ordem;

Companhia: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); JSG—3.342: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); JH: Duas caixas ns. 222 e 223 (artigos de algodão, despacho numero 26790 de março de 1923), a Levy Hasaan & Comp.; D: Triangulo O — 455 — C: 84 fardos ns. 1 a 84 (apepl), á ordem; D: Triangulo O — 456 — C: 43 fardos ns. 1 a 43 (papel), a Levy Leite; vindos pelo vapor hespanhol *Arriaga Mendi*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de março de 1923.

Armazem n. 3

Manifesto n. 765 — Moniz & Matty: Uma caixa n. 1 (artigos para estampar), á mesma; vinda de Nova York, pelo vapor norueguez *Troubadour*, em 7 de julho de 1922.

Manifesto n. 772 — Triangulo AKC: Uma caixa n. 2.020 (artigos de madeira), a Alves Kasirup & Comp.; Triangulo BM: Doze caixas ns. 801 a 801/12 (louças, despacho n. 70.128 de julho de 1923), á ordem; Quadrilongo FMA: Uma caixa n. 224 (impressos), a Eugenio Sunnolie; CVV: Duas caixas numeros 5.221/2 (artigos diversos, despacho n. 21.308 de março de 1923), á ordem; HC: Tres caixas ns. 98, 1.026 e 1.027 (pasta para dentes), á ordem; KHK: Duas caixas ns. 1 a 3, 1.001 a 1.003 (artigos de madeira e ferragens), a Ricardo Zeissing; vindas pelo vapor americano *Montpelier*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de julho de 1922.

Manifesto n. 16 — AG: Uma caixa n. 201 (papel para cinema), á ordem; Alt: Duas caixas ns. 13.701 e 13.702 (teidos de algodão), a F. Lemos & Comp.; FG: Uma caixa n. 1.836 (bijouteria), á ordem; MG: Uma caixa numero 823 (artigos de aço), a C. Furst & Comp.; RICO: Tres caixas numeros 2.004 a 2.006 (artigos de papel e vidraria), a M. Zeissing; LCC: Cinco caixas ns. 3 a 7 (artigos de vidro e de metal);

a Lanellas, Coelho & Comp.; vindas pelo vapor alemão *General Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1923.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.137 — CLL: Duas caixas ns. 1 e 2 (amostras de armazém e impressões), à Schmidt Edward; Lisboa Lima — Exposição: Uma caixa sem numero (opuscúlos de laboratório), a J. Teixeira de Carvalho & Comp.; vindas pelo vapor francez *Ango*, procedente de Havre, entrado em 3 de dezembro de 1922.

Armazem n. 7

Manifesto n. 795 — Mayens: Dois pacotes sem numeros (amostras de caixas de papelão), à Jean Mayens, vindas pelo vapor belga *Caucassier*, procedente de Antuérpia, entrado em 17 de 1922.

Manifesto n. 697 — BC: Uma caixa n. 974 (trança de palha de seda), a Z. d'Araujo; ENIT: Duas caixas ns. 17 e 18 (opuscúlos de propaganda), à Italia & America; ZA: Um fardo n. 3.816 e uma caixa n. 3.819 (trança de palha grossa), à Z. d'Araujo, vindas de Génova, no vapor italiana *Palermo*, em 28 de 1923.

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.192 — DSC: Sessenta sacos sem numeros (sementes de canhamo), à ordem; vindos de Buenos Aires, no vapor hollandez *Aibino*, em 17 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 1.077 — Ministro argentino: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); MG: Cincoenta e seis fardos sem numeros (trapos), à ordem; vindos de Buenos Aires, no vapor nacional *Labedello*, em 19 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.073 — Sem marca: Sete barricas sem numeros (não consta do manifesto), vindas de Buenos Aires, no vapor espanhol *Abadi Mendi*, em 18 de setembro de 1922.

Manifesto n. 510 — AAC: Com caixas sem numeros (vinho), a Alberto Amaranto & Comp.; CTC: Mil e cem (1.100) caixas sem numeros (vinho), a Carlos Taveira & Comp.; CIC: Cento e cinquenta caixas sem numeros (vinho), a Carvalho Irmão & Comp.; Corte Real: Trezentas e setenta e cinco caixas sem numeros (vinho), a Macedo Portas & Companhia; FMC: Duzentas e cinquenta caixas sem numeros (vinho), a Oliveira J. Silva & Comp.; GAC: Cento e vinte e cinco caixas sem numeros (vinho — despachos ns. 117.000 e 117.001 de dezembro de 1923), a Gonçalves Assumpção & Comp., vindas pelo vapor nacional *Bagé*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de abril de 1923.

Armazem n. 9

Manifesto n. 330 — C M C: Quinzez encapados ns. 41 a 51 (asbestos para machinas), ordem; P — Losango L L — P M I: Uma caixa sem numero (artigos para escritorio), à ordem, vindas pelo vapor inglez *Desado*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de março de 1923. B D: Uma caixa n. 11.999 (productos chimicos), despacho n. 41.884, de maio de 1923; a Bastos Dias & Comp.; A — Losango F W — B C: Quinze caixas sem numeros (tubos de chumbo), à ordem; Idem: Uma caixa n. 258 (canetas), despacho n. 25.221, ed março de 1923), a Herm Stoltz & Comp.; G S: Duas caixas ns. 608 e 609 (artigos de papel), à ordem; R C — V Y: Duas caixas numeros 5.009 e 5.010 (vidro em obras),

à ordem, vindas pelo vapor allemão *Oliva*, procedente de Antuérpia, entrado em 18 de março de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 711 — A J C — Losango 373: Doze e sete fardos ns. 1 a 17 (papel de impressão, despacho n. 28.634, de março de 1923), à ordem; Skogland: Duas caixas sem numeros (amostras de titânio), despacho n. 6.253, de julho de 1922, a Skogland Linge, vindas de Christiania, no vapor norueguez *Pará*, em 3 de julho de 1922.

Manifesto n. 799 — C H W P: Uma caixa n. 1; C H W — N: Duas caixas ns. 1 e 2; C H W — G: Uma caixa n. 1 (artigos de ferro, despacho n. 582, de novembro de 1922), a C. H. Wolker & Comp., vindas de Buenos Aires no vapor sueco *Kromprinsessan Margareta*, em 15 de julho de 1922.

Manifesto n. 835 — MENDEL & C.: Uma caixa n. 3 (oxydo de zinco e cáolin), à mesma, vinda de Montevideo, pelo vapor nacional *Sirio*, em 23 de julho de 1922.

Manifesto n. 1.136 — TEXACO: Quatro barris sem numeros (não constam do manifesto), vindos de Santos no vapor americano *Lorraine Cross*, em 5 de outubro de 1922.

Manifesto n. 457 — B V O: Uma caixa n. 123 (não consta do manifesto), vinda de Antuérpia, no vapor belga *Tre-tier*, em 13 de abril de 1923.

Armazem n. 11

Manifesto n. 811 — Triangulo DL: Dois barris ns. 7.800 e 7.801 (lintas), a Placido Barque & Comp.; Triangulo HL: Seis caixas ns. 5.021 a 5.026, 5.029, 5.028, 5.020 (artigos de aço), à ordem; MLB — JJC: Duas caixas numeros 189 e 191 (productos chimicos), a John Jørgen & Comp.; MU: Uma caixa n. 1.295 (ganchos), a Henrique Hinden; H — Losango 1.786 — K&C: Oito caixas ns. 1 a 8 (ferro em obras), a Z. Laurer; SACO: Uma caixa n. 261 (partes de machinas), à S. A. Cortume Carrioca; VGF: Duas caixas ns. 2.670 e 2.671 (artigos de borracha), a Henssen & Comp., vindos pelo vapor allemão *Hamela*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de julho de 1922.

Manifesto n. 1.037 — J. M. Currie & Comp.: Uma caixa n. C 2; BMC: Uma caixa n. 3.520 (não constam do manifesto), vindos pelo vapor francez *Helle Isle*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de setembro de 1922.

Manifesto n. 12 — BLAI: Uma caixa n. 1 (arame para electricidade — despacho n. 10.251, de fevereiro de 1923), à ordem; Commissioner General of the U. S.: Tres caixas ns. 53, 54 e 55 (films), ao Comissariado Geral dos Estados Unidos, na Exposição; E. P. Prok Director for Brasil Embrack: Oito caixas ns. 1 a 8 (impressos) ao director da Exposição Brasileira, vindas de Nova York, pelo vapor americano *Western World*, em 4 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 551 — Triangulo A — SR445: Dez fardos de papel de embrulhos, à ordem, vindos pelo vapor sueco *Suecia*, em 2 de maio de 1923 (procedente de Hamburgo).

Armazem n. 12

Manifesto n. 510 — A — Triangulo — A — A: Cinco caixas ns. 512, 513, 513/1, 523/1, 523/2 (productos pharmaceuticos e artigos de papel), a Arnaldo Andersen; AAC: Cinco caixas ns. 1 a

5 (artigos de vidro), à ordem, vindas pelo vapor nacional *Bayá*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de abril de 1923.

Manifesto n. 553 — Losango R 17.779: Trinta e duas caixas ns. 1 a 32 (freios — despacho n. 100.712, de novembro de 1923; Losango R — 17.602: Duas caixas ns. 100.382 e 100.383 (seguintes para commutadores — despacho n. 107.176, de novembro de 1923), à The Rio de Janeiro T. Light and Power Co., vindas de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, em 28 de abril de 1923.

Manifesto n. 542 — 813 — AVB — 96: Quatro fardos ns. 21 a 23, 25; Quadrilongo 813 — AVB — 96; Vinto e cinco fardos ns. 1 a 20, 24, 26 a 29 (papel para impressão — despachos ns. 5.355 de novembro de 1923 e 1.321, de janeiro de 1924), à ordem; vindos pelo vapor hollandez *Oravia*, procedente de Amsterdam, entrado em 30 de abril de 1923.

Manifesto n. 540 — AGC — 8.273: Sete caixas ns. 1 a 7 (essencias para perfumaria — despachos ns. 111.272, 114.273, 114.558, 114.559, de novembro de 1923), à ordem, CFSS: uma caixa n. 5.197 (oleo essencial — despacho n. 80.726 de agosto de 1923), à Companhia F. de Sabonetes Santelmo: CMC: uma caixa n. 2.544 (oleo essencial), a Cardoso Monteiro & Comp.; JAC: tres caixas ns. 5.355 a 5.357 (oleo essencial — despacho n. 98.572, de outubro de 1923), a J. Avila & Companhia; PB: uma caixa n. 5.449 (oleo essencial — despacho n. 3.401, de janeiro de 1924), à ordem; QC: duas caixas ns. 75.922, 75.923 e tres barricas ns. 75.924 a 75.926 (productos chimicos), a Queiroz & Comp.; Sem marca: uma caixa sem numero, (não consta do manifesto); vindas de Marselha, no vapor francez *Ipanema* em 2 de maio de 1923.

Armazem externo C

Manifesto n. 804 — Dois triangulo ligados CMC: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Santos, no vapor nacional *Cuyabá*, em 28 de agosto de 1921.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.071 — AP: tres caixas ns. 1 a 3; Losango CWC — A — SARC: um rolo de arame sem numero; quadrilongo 1.006 — 3 estrelas: uma caixa n. 3 B; Sem marca: dez rolos de arame, sem numeros; Idem, quatro trilhos sem numero: TFCU — 336/14; cento e cinquenta e oito tubos sem numero; vindos pelo vapor ex-allemão *Posen* em 4 de junho de 1914.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as taras consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no Hyro 3 de 1923 as ns:

Vieira Monteiro & Comp. ns. 54, 58 e 65, 110;

Rodrigues & Comp., ns. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., ns. 62;

Soares Sampaio & Comp., Ltd., ns. 65;

Americo de Mattos, ns. 68;
Gelassem e Cauro, ns. 70;
Broad & Comp., ns. 75;

P.B.-C.M.: Caixa n. 6, av. riada.
Rio de Janeiro—Banco: 1 data n. 5, av.

Vapor holandez *Flandria*:
 Armazem n. 1 — AL: 2 caixas de papel-
 to ns. 17 e 169, avariadas e repregadas.
 KV: 2 ditos ns. 99.030 e 9.115, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 6.036, 6.037 e 6.037,
 avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 9.008, idem idem.
 KC: 4 barris ns. 4, 7, 5 e 6, avariados.
 Vapor in lez *Halbin*:
 Armazem externo A — LPC: 7 quintos,
 vasando.
 Vapor nacional *Victoria*:
 Externo A — HL — GEA: 61 lardos sem
 numero, roto com falta.
 Vapor in lez *Q esbina*:
 Armazem externo C — FMC: 7 quintos,
 sem numero, vasando.
 VM: 7 ditos sem numero, idem.
 Camillo Morão Comp.: 12 ditos, sem nu-
 mero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.
 AIC: 9 ditos sem numero, vasando.
 JAV: 4 ditos sem numero, idem.
 PLC: 7 ditos sem numero, idem.
 Vapor in lez *Pan Americ*:
 Armazem externo C — FSC: 15 saccos,
 sem numero, rotos.
 C: 2 ditos sem numero, rotos.
 Vapor francez *Forben*:
 Armazem externo C — Patria: 3 quintos,
 sem numero, vasando.
 Esencia: 5 ditos sem numero, idem.
 PC: 5 ditos, sem numero, idem.
 Parres: 2 ditos sem numero, idem.
 Marques Ferreira Co.: 3 ditos, sem nu-
 mero, idem.
 Pils: 5 ditos sem numero, idem.
 FCM: 1 decimo sem numero, idem.
 C — 4: 1 caixa sem numero, repregada.
 CHP: 2 ditos sem numero, idem.
 CRC: 1 dita sem numero, avariada e re-
 pregada.
 CC: 3 ditos sem numero, idem.
 CNC: 2 caixas sem numero, avariadas e
 repregadas.
 ICP: 2 ditos idem, avariadas.
 WR: 1 dito idem, repregada e repregada.
 W — 4: 3 ditos idem, avariadas.
 Vapor in lez *Pineis*:
 Armazem externo C — ACC: 2 caixas sem
 numero, repregadas.
 Vapor in lez *Higlan Lock*:
 Armazem externo C 10: 11 caixas sem
 numero, repregadas.
 PM: 5 ditos idem, idem.
 Vapor in lez *Bibod*:
 Armazem externo C — Salto: 7 saccos,
 rotos.
 Sultana: 4 ditos, idem.
 Site in: 3 ditos, idem.
 Alfandega, 31 de janeiro de 1924. — *Al-
 fr do Scabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor in lez *Szif*:
 Armazem n. 1 — Veado: 5 barricas sem
 numero, repregadas.
 Vapor in lez *Eplattier*:
 Armazem n. 3 — JCMC: 4 caixas ns. 1, 9,
 15 e 13, avariadas.
 Vapor in lez *Guich n*:
 Armazem n. 3 — CMC: 3 caixas ns. 18, 45
 e 25, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 GGC: 1 dita n. 67, avariada.
 Legey: 1 dita n. 76, idem.
 MC: 1 dita n. 65, repregada.

VM: 1 dita n. 4 048, idem.
 Dogaria B rini: 1 dita n. 6 101, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.104, idem.
 LHC: 1 dita n. 3 155, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.159, repregada.
 E — B: 2 ditos ns. 11 e 17, idem.
 Vapor in lez *frabo*:
 Armazem n. 5 — B: 20 barris sem numero,
 vasando.
 COCO: 4 amarrados de folha de Flandres
 idem, repregados e avariados.
 Idem: 12 cunhetes idem, idem idem.
 CF: 2 ditos idem, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de folha de Flandres
 idem, idem idem.
 Armazem n. 5 — DAVICO: 20 barris sem
 numero, vasando.
 DVB — BUA: 2 tambores idem, avariados.
 FSM: 2 cunhetes idem, repregados e avariados.
 IR: 1 dito idem, idem idem.
 Idem: 2 amarrados de folha de Flandres
 idem, idem idem.
 KNS: 8 barris idem, vasando.
 MC: 10 ditos idem, idem idem.
 PDC: 6 ditos idem, idem.
 OAC: 6 ditos idem, idem.
 SFM: 1 cunhete idem, repregado e avariado.
 Sem marca: 5 amarrados de folhas de
 Flandres, idem, idem idem.
 Idem: 2 cunhetes idem, idem idem.
 Vapor in lez *Strabo*:
 Armazem n. 5 — VM: 10 barris sem numero,
 vasando.
 EE: 1 sacco idem, roto com falta.
 Vapor in lez *Bronte*:
 Armazem n. 5 — HSC — 950: 60 amarrados
 de chapas sem numero, avariadas.
 JLC — 966: 10 ditos idem, idem.
 67: 20 ditos idem, idem.
 R — 259: 10 ditos idem, idem.
 VC: 4 caixas ns. 1, 3, 5 e 6, idem.
 EE: 1 peça de ferro sem numero, quebrada
 e avariada.
 Vapor nacional *Joazeiro*:
 Armazem n. 7 — Berrini: 1 caixa n. 3,
 repregada e avariada.
 JFM — 773: 1 dita n. 137, idem idem.
 JI: 1 dita n. 32, idem idem.
 CAP — CH: 1 dita n. 2.703, idem idem.
 CCAPH: 1 dita n. 2.783, idem idem.
 MW: di n. 70.431, avariada.
 Sem marca: 3 peças de ferro sem numero,
 idem.
 V Poreza: 1 engradado idem, idem.
 ID — VC: 1 barrica n. 213, repregada e
 avariada.
 Araujo: 2 caixas ns. 216 e 210, idem
 idem.
 Idem: 1 dita n. 215, avariada.
 AAC: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.
 CAE — CH: 3 caixas ns. 2.693, 2.696 e
 2.693, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.709 e 2.694, idem
 idem.
 DD — VC: 1 barrica n. 312, idem idem.
 FC: 1 dita n. 964, idem idem.
 LHC: 1 dita n. 53, idem idem.
 1.297 — P: 1 barrica n. 3.801, idem idem.
 1.30 — P: 1 dita n. 3.883, avariada.
 BONOM: 1 dita n. 143, repregada e avariada.
 DD — VC: 1 dita n. 127, idem idem.
 CAG — CH: 1 caixa n. 2 701, idem idem.
 Vapor *Ansaldo*:
 Armazem n. 8 — EC: 2 engradados
 ns. 2.856 e 2.857, avariados.
 HL: 2 caixas ns. 1.536 e 1.594, repregadas
 e avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1.601, 1.533 e 1.603,
 idem idem.
 RAG — D: 3 ditos ns. 8, 5 e 7, idem idem.
 Vapor allemão *Paraná*:
 Armazem n. 8 — D — C — THON — C: 1 caixa
 n. 620, avariada.
 TJ: 1 dita n. 4.286, idem.
 NM: 1 dita n. 5 023, idem.
 W: 2 caixas n. 2 011, repregadas e
 avariadas.
 W: 3 caixas ns. 132 131 e 131, idem
 idem.
 Idem: 4 ditos ns. 123, 133, 130 e 136,
 idem.
 Idem: 2 ditos ns. 137 e 8.850, idem
 idem.
 AP: 1 dita n. 894, idem idem.
 B 6: 3 saccos ns. 18, 10 e 1, rotos.
 BCC: 1 caixa n. 4 repregada e avariada.
 CLC 2.143: 1 dita n. 4, idem idem.
 CMB — JH3: 1 dita n. 38.824, idem
 idem.
 Carlos RC: 1 dita n. 1.771, idem idem.
 C: 1 dita n. 8.41, idem idem.
 CGC: 1 dita n. 920, idem idem.
 CGG — SAC: 1 dita n. 1.261.363, idem
 idem.
 C C: 1 dita n. 2.06, idem idem.
 SC: 1 dita n. 148, idem idem.
 DM: 1 dita n. 6.932, idem idem.
 FC: 1 dita n. 90, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 50, avariada.
 HC: 1 dita n. 150, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 50, avariada.
 HC: 1 dita n. 150, repregada e avariada.
 RPH — 2 677: 1 pacote n. 6.635, roto.
 Idem: 1 dito idem idem.
 RS: 1 caixa n. 244, repregada e avariada.
 Sem marca: 2 bobinas sem numero, avariadas.
 Vapor holandez *Emiland*:
 Armazem n. 15 — ACC: 1 caixa n. 37, repregada
 e avariada.
 CAVO: 2 ditos ns. 97 e 98, idem idem.
 CFLP: 1 dita ns. 8 774 e 8.977, idem
 idem.
 Armazem n. 15 — CFLP: 1 caixa n. 13.776,
 repregada e avariada.
 MAL: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 RC: 2 ditos ns. 1.835 e 1.837, repregadas
 e avariadas.
 RTC: 1 dita n. 6.5, repregada e avariada.
 SAFM: 1 dita n. 18 923, repregada e
 avariada.
 SA M: 1 dita n. 1.22, avariada.
 Casa Claudino: 85 ditos sem numero, avariadas.
 Vapor in lez *Pacifico*:
 Armazem n. 15 — CM — 386: 21 bobinas
 sem numero, avariadas.
 391 — RJ: 19 bobinas sem numero, avariadas.
 Vapor in lez *Van tyck*:
 Armazem n. 17 — Wilson Evill: 2 caixas
 ns. 5.935 e 5.93, avariadas.
 Wilson Evill: 2 caixas ns. 5.937 e 5.938,
 avariadas.
 Wilson Evill: 2 caixas ns. 5.933 e 5.940,
 avariadas.
 M — B: 3 caixas sem numero, repregadas.
 MB: 3 caixas ns. 4 238, 1.794 e 11, avariadas.
 OPE: 1 caixa n. 1, repregada.
 Rnder: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e
 avariadas.
 R C: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas
 e avariadas.
 18.48 — R: 5 caixas ns. 13, 4, 3, 10 e 1,
 avariadas.
 18.448 — R: 5 caixas ns. 5, 11, 12, 9 e 8,
 avariadas.
 T — 51: 1 barril n. 33.855, avariado.

T-143 1 caixa n. 34.019, repregada e avariada.
 TEL-210: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Wetb: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Wilson Evell: 1 caixa n. 76.959, avariada.
 Barreiros: 1 caixa n. 16, repregada.
 H-Brague-C: 1 dita n. 1, idem.
 CCM: 1 dita n. 737, idem.
 EMB: 1 dita n. 2, idem.
 F-Garcia: 1 dita n. 9, idem.
 FGIM-2 ditas ns. 80.101 e 80.103 avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 80.207 e 80.104, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 80.101 e 80.106, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.108 e 80.102, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 80.083 e 80.111, idem.
 GAZ-3.4.9: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Idem-3.410: 1 dita n. 1, idem, idem.
 HR: 1 dita sem numero, idem idem.
 Plho: 1 dita n. 40, repregada.
 D: 3 ditas ns. 168, 170 e 176, idem.
 Amm Embassy: 1 dita n. 1.166, avariada.
 GAZ-3.166: 2 ditas ns. 117.170 e 117.111, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117.172 e 117.172, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117.174 e 117.175, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117.176 e 117.177, idem.
 Idem: 1 dita n. 117.180, idem.
 C-1.032-CAVA: 1 engradada n. 2, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 8 tambores ns. 4/11, vassado.
 H-206: 2 caixas ns. 1.922 e 833, avariadas.
 MCC-97: 1 dita n. 1, idem.
 Idem-93: dita n. 1, idem.
 Armazem n. 17-Mazem-MCCo: 2 caixas ns. 75.639 e 75.041, avariadas.
 FFCB-1.571: 4 tambores ns. 46, 5, 44 e 51, vassado.
 FFCB-1.571: 4 tambores ns. 57, 53, 48 e 51, vassado.
 EFCB-1.571: 2 tambores ns. 53 e 15, vassado.
 EFCB-1.571: 2 tambores ns. 59 e 61, vassado.
 MCCO-9: 1 caixa n. 1, avariada.
 R-13.425: 2 caixas ns. 6.092 e 6.094, avariadas.
 Idem: 2 tambores ns. 1 e 2, vassado.
 R-19.280: 1 caixa n. 11.875, avariada.
 Vapor norueguez «Salt»:
 Armazem externo A-AGC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 AXC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 DFC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 PAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 HMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 LL: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 TMC: 2 caixas sem numero, repregada e avariada.
 Vapor americano «Areica Legi»:
 Armazem externo C-DIC: 3 fardos sem numero, rotos.
 PFC: 1 fardo sem numero, roto.
 RA: 11 fardos sem numero, rotos.
 NC: 14 fardos sem numero, rotos.
 DIC: 36 fardos sem numero, rotos.
 Vapor francez «Fobla»:

Armazem externo C-TC: 2 quintos sem numero, vassado.
 Torres: 1 quinto sem numero, vassado.
 Armazem externo C-C: 4 quintos sem numero, vassado.
 RCC: 1 dito, idem, vassado.
 Idem: 4 ditos, idem, vassado.
 CMC: 2 ditos, idem.
 Patria: 1 dito, idem.
 Portugalia: 1 dito, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924 — Alfredo Seabra, ajudante do inspecor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Guinehen*:
 Armazem n. 1-CRB: 4 barricas sem numero, repregadas.
 MG: 1 dita, idem.
 CRB: 2 ditas, avariadas.
 Vapor inglez *Strabo*:
 Armazem n. 1-FMC: 21 barricas sem numero, repregadas.
 Vapor alemão *Niederwald*:
 Armazem n. 2-Anzo: 1 caixa n. 5, avariada e repregada.
 CP: 1 dita n. 187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 128 e 131, avariadas.
 Idem: 1 engradado n. 140, idem.
 CSBM: 1 caixa n. 8, idem.
 CC: 1 dita n. 1.176/5, avariada e repregada.
 MPT: 1 dita n. 6, repregada.
 MAC: 1 dita n. 9.401, avariada.
 1.003: 1 dita n. 255, idem.
 NAGI: 1 dita n. 1.564/1, avariada e repregada.
 OR: 1 dita n. 9.382, avariada.
 PM: 1 dita n. 841, idem.
 St&C: 2 ditas ns. 8.113 e 8.021, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.831 e 8.024, avariadas e repregadas.
 WB&C: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 2-W&C: 1 caixa n. 2.473, avariada e repregada.
 RP-C: 1 dita n. 13.921, idem.
 Carlos-R&C: 1 dita n. 1.808, idem.
 E-L: 1 dita n. 30.660, idem.
 Idem: 1 dita n. 30.643, idem.
 Idem: 1 barrica n. 30.635, idem.
 FMC: 2 caixas ns. 11.101 e 11.107, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11.106 e 11.101, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.101 e 11.100, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.179 e 11.699, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.014 e 11.096, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.095, idem.
 RP-C: 1 dita n. 10.633, repregada e avariada.
 Vapor francez *Guinehen*:
 Armazem n. 2-CBC: 1 caixa n. 95, repregada.
 CS: dita n. 304, avariada e repregada.
 CS&C: 1 dita n. 145, repregada.
 F-C&C: 2 ditas ns. 3.760 e 3.757, idem.
 Janbry: 1 dita n. 356, idem.
 JL&C: 1 dita n. 273, avariada.
 LP: 1 dita n. 34, idem.
 Vapor inglez *Uraho*:
 Armazem n. 5-C-COS: 4 cunhetes sem numero, avariados e repregados.
 Idem: 4 amarrados de folha de Flander, idem.
 CF: 2 cunhetes, idem.
 Sem marca: 2 amarrados de chapas, avariados.
 SSC: 1 dito, idem.

Vapor nacl na *Jaziro*:
 Armazem n. 7-DDVC: 2 barricas ns. 182 e 214, avariadas e repregadas.
 AC: 1 caixa n. 531, idem idem.
 RWC: 1 dita n. 531, idem idem.
 Vapor alemão *Paron*:
 Armazem n. 8-RSC: 1 caixa n. 246, avariada.
 RCP: 1 caixa encapada n. 5.886, idem.
 SCMAO: 1 caixa n. 43.208/5, avariada e repregada.
 SM: 1 dita n. 9.132, idem idem.
 VH: 2 ditas ns. 67 e 63, idem idem.
 W3C: 1 dita n. 111, idem idem.
 W: 2 ditas ns. 117 e 125, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 57, 53, 7.813 e 7.814, idem idem.
 IC: 1 dita n. 169, idem idem.
 LOOBET: 1 dita n. 5.999, idem idem.
 LC: 2 ditas ns. 5.717 e 5.725, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.726 e 5.733, avariadas.
 LOOBET: 1 dita n. 5.916, idem.
 MC: 1 dita n. 2.232, avariada e repregada.
 MWC: 1 dita n. 1.127, idem idem.
 MBC: 1 dita n. 4.411, idem idem.
 N-D: 1 dita n. 3.740, idem idem.
 Maimo: 2 ditas ns. 387 e 382, idem idem.
 M-D: 1 dita n. 5, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 22, idem idem.
 2.9.8-EHC-106: 1 pregado de caixas n. 29, idem idem.
 2.915: 1 caixa n. 11.123, idem idem.
 2.017: 1 caixa n. 1.460, avariada e repregada.
 F-117-W: 1 dita n. 727, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 5.330, idem.
 AFF: 1 dita n. 4.148, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 8.671 e 8.672, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8.746, 8.747 e 500, idem.
 AM: 1 dita n. 195, idem.
 RWC: 1 dita n. 22.393, idem.
 MCC: 2 ditas ns. 8 e 3, idem.
 95.218-BU: 1 dita n. 4, idem.
 BF: 2 ditas ns. 1.284 e 1.285, idem.
 Carlos-RC: 1 engradado n. 1.38, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.776, idem.
 ACB: 1 dita n. 1.816, idem.
 CMB-LPB: 1 dita n. 390.675/2, avariada.
 EAJ: 1 dita n. 14/1, avariada e repregada.
 EK: 1 dita n. 523, avariada.
 Idem: 1 dita n. 521, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 520, 522 e 525, idem.
 EPF: 1 dita n. 253/15, avariada e repregada.
 EC: 1 dita n. 13.101, idem.
 FC: 1 dita n. 15.100, idem.
 FOCS: 1 dita n. 10.041/1, avariada.
 GF: 1 dita n. 7.3/2, avariada e repregada.
 GILC: 1 dita n. 13.306, idem.
 Granada: 2 ditas ns. 2.160 e 2.169, idem.
 HN-162-WPC: 1 dita n. 4, idem.
 HG-JA-WP: 1 barrica n. 166, avariada e repregada.
 HDD: 1 caixa n. 7.3, idem idem.
 JJC: 1 dita n. 249.803, idem idem.
 JC: 3 ditas ns. 382, 383/30 e 325/33, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 275, idem idem.
 Vapor alemão *Erfurt*:
 Armazem n. 9-AEQ: 1 caixa n. 12.222/15, avariada e repregada.
 AL: 1 dita n. 1.167, idem idem.
 ABC: 1 dita n. 95, idem idem.
 AGC: 1 dita n. 539, idem idem.
 B-62: 2 encapados ns. 3 e 2, rotos.
 MB: 1 caixa n. 6.542, avariada e repregada.
 CCFB: 1 encapado n. 19, roto.

CON: 1 caixa n.º 23, avariada e repregada.
 CCRJ: 1 caixa n.º 5 r. l.
 C Fiel e apadon. m.
 Drogaria Berlim: 1 caixa n.º 8.721, avariada e repregada.
 FA: 1 dita n.º 5, 6, 1 e m. d. m.
 FC: 1 dita n.º 033, 1, d. m. d. m.
 JN: 1 dita n.º 12.60, 1, d. m. d. m.
 JCMC: 9 dit. a sem numero, avariada e repregada.
 LH: 1 dita n.º 5.86, avariada e repregada.
 C: 1 dita n.º 251, 1, m. d. m.
 AFP: 1 dita n.º 40, 1, m. d. m.
 M: 1 dita n.º 245/2, 1, m. d. m.
 MS-OG: 2 dit. a n.º 75.80 / 1 e 728 /, idem idem.
 Armazem n.º 9-S-D-7-C: 1 caixa n.º 113, avariada e repregada.
 RHC: 3 dit. a n.º 341, 343 e 345, idem idem.
 ZJA: 1 dita n.º 750/41, 1, m. d. m.
 A-Z: 1 dita n.º 1.493, idem.
 Vap. hol. n.º 1: «Emilia».
 Armazem n.º 15 - Alex: 1 b. r. l. n.º 1, v. r. l. d. m.
 Idem: 1 dita n.º 2, repregada e avariada.
 Vapor n.º 17: «Vandy».
 Armazem n.º 17-AVC: 1 caixa n.º 2, avariada e repregada.
 P-Garcia: 1 dita n.º 4, id. m.
 MB: 1 dita n.º 4, 89, id. m.
 Rio C: 1022-B&C: 1 dita n.º 2, idem.
 Vap. alemão: «Ten r. l. e».
 Armazem n.º 18-AG: 1 caixa n.º 535, avariada.
 Vapor nacional: «Rod. g. es. Aiv. s.».
 Ext. r. n.º A-S C: 2 quintolas em n.º m. r. l. e, variadas.
 Vapor n.º 17: «Flad. l. e».
 HMC: 6 dit. a sem numero, avariada e repregada.
 Vapor n.º 17: «Sal. o».
 D-B-C: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 HPC: 1 dita id. m. idem.
 BC: 7 dit. a id. m. idem.
 Vapor n.º 17: «Emilia».
 Ex. r. n.º C-DAC: 17 dit. a sem numero, avariada e repregada.
 Rio C: 2 dit. a id. m. idem.
 OLSC: 19 dit. a id. m. idem.
 HPC: 11 dit. a id. m. idem.
 Armazem externo C-HVC: 4 dit. a sem numero, repregada.
 PAC: 1 dita id. m. idem.
 VMC: 37 dit. a id. m. idem.
 FMC: 19 dit. a id. m. idem.
 Simões: 2 dit. a id. m. idem.
 SBC: 32 dit. a id. m. idem.
 CMC: 9 dit. a id. m. idem.
 CMC: 6 dit. a id. m. idem.
 C r. v. h. n.º 4 dit. a id. m. idem.
 Por. uesp.: 3 dit. a id. m. idem.
 Vermelho: 6 dit. a id. m. idem.
 Idem: 23 dit. a id. m. idem.
 PBC: 11 dit. a id. m. idem.
 CRC: 3 dit. a id. m. idem.
 MFC: 6 dit. a id. m. idem.
 MFC: 1 dita id. m. idem.
 Alf. n.º 4: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.—Alfredo S. B. A., ajudante do inspector.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta repartição propostas para a

compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantir a assinatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesauraria desta repartição, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não se aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a propostas mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1924. — Servindo de chefe, o 1º escripturario Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. "REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL» REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA DOUS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAES E CONHECER DA RENUNCIA DO DIRECTOR SECRETARIO.

Aos dous dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, de accordo com o respectivo edital de convocação publico do no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, nos dias vinte e seis e trinta

e um de janeiro do corrente anno e dous de fevereiro corrente, compareceram na sede da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal», annexo central do antigo Arsenal de Guerra, á avenida das Nações, os accionistas e membros do conselho fiscal abaixo assignados, senhores Dr. Humboldt Fontainha doutor Murillo Fontainha Deodoro Halfeld Fontainha, Euclides Ministerio, Guilherme Geyer, Mucio Halfeld Fontainha, João Ribeiro Mendes, José Bouças Gonçalves, Octavio de Souza Santos Moreira, Satyro Costa, Sebastião de Castro Lima, Benedicto de Souza e Justino Eugenio Alves Pereira Fontainha, representando um total de mil novecentos e noventa e seis accções ao portador e os quaes exhibiram recibo de terem depositado em mãos do caixa da sociedade, nos termos do artigo onze dos estatutos sociaes vigentes, quarenta e oito horas antes de exgotado o prazo da primeira convocação, as respectivas cautellas. Aclamado presidente da assembléa o accionista senhor doutor Humboldt Fontainha e assumindo o mesmo a direcção dos trabalhos, convida para secretario o accionista senhor Euclides Ministerio. Assim installada a mesa o senhor presidente, abrindo a sessão da assembléa geral extraordinaria, manda que o senhor secretario proceda á leitura do edital de convocação e da carta do digno companheiro de directoria, senhor doutor Platão de Andrade, renunciando as suas altas funcções na sociedade, a qual é concebida nos seguintes termos: Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. Meu presado Dr. Humboldt Fontainha. Saudações. Por motivos intimos e que já lhe expuz verbalmente, renuncio os cargos de director-secretario e redactor da publicação *Revista do Supremo Tribunal Federal*. Peço-lhe fazer sciente do conteudo desta ao senhor Dr. Murillo Fontainha, muito digno director thesoureiro da sociedade, bem como apresentar a minha renuncia desses cargos á assembléa geral dos Srs. accionistas. Outrossim, e por isso muito grato lhe ficarei, peço-lhe fazer constar na acta da assembléa geral que da minha renuncia tomar conhecimento, os meus sentimentos de eterna gratidão a todos os funcionarios da revista — redactores, auxiliares de redactores, tachygraphos, dactylographos e empregados do escriptorio e das officinas, pela forma esforcada e intelligente por que sempre me auxiliaram no desempenho do cargo de encarregado do serviço da publicação da *Revista do Supremo Tribunal* e na organização dos debates do Supremo Tribunal Federal. Sem outro assumpto é agradecendo ao meu presado amigo, subscrevo-me seu muito admirador. Platão de Andrade.

Lamentando profundamente que o distincto e intelligente collaborador, por motivos de ordem particular, no intuito de melhor attender a com mais liberdade, á sua proficiente advocacia e a outros interesses, haja renunciado aos nobres arduos encargos, que tanto brilho emprestaram á *Revista do Supremo Tribunal Federal*, propoz o Sr. presidente, Dr. Humboldt Fontainha, fosse consignado na acta da presente assembléa um voto de profunda saudade e sincero reconhecimento ao Dr. Platão de Andrade e accceita a reforma dos estatutos, na exacta conformidade do projecto organizado pela directoria, o senhor secretario, cumprando ordens do senhor presidente, procede á leitura do referido projecto de reforma estatutaria e do respectivo

parecer do conselho fiscal e respectiva justificação da directoria. Não havendo quem solicitasse a palavra, o senhor presidente submette a votos a primeira parte da sua proposta que foi unanimemente approvada, pelo que o senhor presidente declara accepta a renuncia do digno companheiro da directoria doutor Pláto de Andrade, determinando ao senhor secretario que fizesse consignar na presente acta as expressões de sincero reconhecimento e de profunda saudade áquelle ex-companheiro de trabalho, de accordo com o que acabava de votar, nos termos da sua proposta, a assembléa geral extraordinária. O senhor presidente põe, logo a seguir, em discussão o projecto de reforma dos estatutos organizados pela directoria e cuja leitura, conjuntamente com o parecer favorável do conselho fiscal e justificação da directoria, o senhor secretario já havia procedido anteriormente. Como ninguém solicita-se a palavra, o senhor presidente declara que ia submeter a votos o referido projecto de reforma estatutária, determinando ao senhor secretario que fizesse, pela lista de presença, a chamada nominal dos senhores accionistas, o que é feito, verificando-se então que foram, unanimemente e sem reservas, approvados os novos estatutos, assignados em duplicata, pela directoria, pelo conselho fiscal e por todos os accionistas presentes á assembléa geral extraordinária, pelo que o senhor presidente proclama em vigor os ditos estatutos da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal». Nada mais havendo sobre o que se deliberar e ninguém mais solicitando a palavra, o senhor presidente levanta a sessão até que eu, secretario, Euclydes Ministerio, lavrasse a presente acta. Assumindo de novo a mesa, para continuação dos trabalhos da assembléa geral extraordinária, o senhor presidente mandou que eu, secretario, Euclydes Ministerio, procedesse á leitura da acta acima transcripta, que por todos os abaixo assignados é actuada conforme e approvada sem reservas. Eu, Euclydes Ministerio, secretario da assembléa geral extraordinária, escrevi a presente acta, e subscreevo e assigno, aos dois dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Euclydes Ministerio, secretario. — Humboldt Fontainha, presidente da assembléa geral extraordinária, em seu nome e no de seu filho Justino Eugenio Alves Pereira Fontainha. — Murillo Fontainha. — Theodoro Halfeld Fontainha. — Guilherme Teyner. — Mucio Halfeld Fontainha. — João Ribeiro Mendes. — José Bonças Gonçalves. — Octavio de Souza Santos Moreira. — Salgueiro Costa. — Sebastião de Castro Lima. — Benedicto de Souza.

CONSIDERA DA DIRECTORIA DA REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL AO RESPECTIVO CONSELHO FISCAL SOBRE A REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAES.

Srs. membros do conselho fiscal da Revista do Supremo Tribunal. — Temos a honra de submeter á vossa apreciação o projecto de reforma de estatutos organizado pela Directoria da Revista do Supremo Tribunal.

Tendo em vista a renuncia do digno Sr. director-secretario e os actos contractuantes e legaes que se seguiram á applicação dos estatutos sociaes de 21 de agosto de 1922, justificam-se plenamente as pequenas alterações introduzidas no projecto que vos enviamos

clusivo a que suprime o cargo de director-secretario.

Aguardando o vosso parecer, afim de que a assembléa geral extraordinária, já convocada, para o proximo dia 2 de fevereiro, possa deliberar com melhores esclarecimentos, subscreevemo-nos, com alto aprego.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — Humboldt Fontainha, director-presidente. — Murillo Fontainha, director-thesoureiro.

FAZER DO CONSELHO FISCAL DA «REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL» SOBRE O PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAES

Os membros, abaixo assignados, do conselho fiscal da Revista do Supremo Tribunal, tendo presentes os novos estatutos da alludida sociedade anonyma e a respectiva justificação de sua directoria, e considerando que a projectada reforma é de indiscutivel necessidade e oportunidade, até mesmo para abranjer serviços decorrentes do contracto de 28 de setembro de 1922, approvado, para todos os effectos, pelo art. 13, d'lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, são de parecer que merecem approvação da assembléa geral extraordinária os referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Octavio de Souza Santos Moreira. — João Ribeiro Mendes. — José Bonças Gonçalves.

Estatutos da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal»

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Revista do Supremo Tribunal, com séde nesta Capital de S. Sebastião do Rio de Janeiro, no annexo central do antigo Arsenal de Guerra, terá por fim a execução:

§ 1.º Dos serviços por ella contractados com o Egregio Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Dos serviços decorrentes dos seus contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922, bem assim das leis federaes ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (art. 11), e 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (art. 13), que os approvaram, respectivamente, para todos os effectos.

§ 3.º De todos os serviços que se relacionarem directa ou indirectamente, com a industria das artes graphicas.

Art. 2.º A sociedade vigorará pelo espaço de 50 annos, a contar da assignatura dos presentes estatutos, prazo esse que poderá ser prolongado, por deliberação expressa da assembléa geral extraordinária, em sua maioria.

Art. 3.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

Do capital e das accões

Art. 4.º O capital é de 200.000\$ (duzentos mil réis), dividido em duas mil accões integradas, nominativas ou ao portador, de 100\$ (cem mil réis) cada uma, expressas em titulos assignados pela directoria, os quaes, tambem poderão representar de dez (10) a cem (100) accões.

Art. 5.º O augmento do capital da sociedade só se poderá effectivar mediante o consentimento expresso de pelo menos

tres quartos dos accionistas, cabendo aos mesmos, na hypothese desse consentimento, preferencia para a respectiva subscrição, na proporção das quotas que possuirem na sociedade.

CAPITULO III

Da directoria e dos directores

Art. 6.º A sociedade é administrada por uma directoria, composta de dous membros (presidente e thesoureiro), eleitos por seis annos, e deverá reunir-se semanalmente, afim de deliberar sobre a gestão social.

§ 1.º As deliberações da directoria devem ser lavradas em um livro de actas, para as mesmas privativo;

§ 2.º A directoria, assim o entendendo, poderá convocar, no seu caracter de organ consultivo, sem direito a voto, o conselho fiscal, para qualquer das suas reuniões semanais;

§ 3.º Cada um dos directores, antes de entrar em exercicio, e dentro de 30 dias da data da eleição, fica obrigado a caucionar 50 accões, como garantia de sua gestão, na forma dos arts. 105 e seguintes do decreto n. 434, de 1891.

§ 4.º No caso de impedimento transitorio, ou ausencia, de qualquer dos membros da directoria, indicará o director impedido o accionista que o deva substituir interinamente, até que cesse o seu impedimento ou a sua ausencia.

§ 5.º Nos casos de renuncia, incapacidade legal ou morte de qualquer dos membros da directoria, assumirá as respectivas funções, com todas as prerogativas do cargo, até que a assembléa geral extraordinária lhe eleja substituto definitivo, um dos membros do conselho fiscal.

§ 6.º Verificada que seja uma das hypotheseas previstas no paragrapho antecedente do presente artigo, qualquer accionista poderá convocar a assembléa geral extraordinária, para o preenchimento da vaga existente na directoria.

§ 7.º No caso de uma eventual discordancia entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal, que, nessa hypothese, com direito a voto, deliberará em commun.

Art. 7.º Compete privativamente á directoria:

a) a assignatura de contractos, de escripturas, ou de quaesquer outros titulos de divida;

b) a determinação dos estabelecimentos bancarios onde devam ser depositados os valores sociaes;

c) superintender a parte technica da Revista do Supremo Tribunal Federal;

d) a convocação da assembléa geral ordinaria, ou extraordinária.

Paragrapho unico. É a directoria autorizada a effectuar toda e qualquer operação de credito em nome da sociedade, não lhe sendo, porém, lícito envolver a responsabilidade social em titulos que não digam directamente respeito aos seus negocios, não podendo tambem conceder cartas de fiança, aval, ou outros quaesquer favores.

Art. 8.º Compete privativamente:

§ 1.º Ao director presidente:

a) superintender o expediente da sociedade, representando-a perante os poderes publicos e perante os particulares, nos casos que não competirem, expressa e privativamente, á directoria;

b) nomear e demittir o gerente commercial e os gerentes technicos, bem assim os diversos empregados, arbitrando-lhes os respectivos ordenados e comissões;

c) autorizar as despesas e os pagamentos que forem legalmente devidos.

§ 2.º Ao director thesoureiro:

a) ter em custódia todos os valores sociais;

b) receber todas as subvenções e quotas devidas á sociedade, ex-ri do, contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922 e das leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 4.632, de 6 de janeiro de 1923;

c) a inspecção do Caixa e dos livros em geral, quando e como melhor entender;

d) assignar, com o director presidente, os balanços e os cheques bancarios.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 9.º A assembleia geral é a reunião dos accionistas da sociedade, na forma da lei, para se manifestar sobre o objecto da convocação.

Art. 10. llaverá, no mez de março de cada anno, uma assembleia geral ordinaria, para julgamento das contas e balanço do anno social encerrado em 31 de dezembro do anno anterior.

Art. 11. Os possuidores de accções nominativas poderão tomar parte nas assembleas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, desde que conste o seu nome no «Livro da Registra de Accções», até a vespera da convocação, sendo que os possuidores de accções ao portador só terão direito aos votos respectivos, uma vez que tenham depositado, na caixa da sociedade, mediante recibo, tres dias antes de esgotado o prazo da primeira convocação da assembleia geral, as suas accções.

Art. 12. As assembleas geraes extraordinarias, quer convocadas pela directoria, quer por accionistas na forma da lei e dos presentes estatutos, o serão sempre com o prazo de oito dias, a contar da primeira publicação, no *Diario Official* e mais em outro qualquer jornal diario da cidade do Rio de Janeiro.

Paragraphe unico. Si não houver numero legal na primeira reunião, a segunda convocação será feita com o prazo de tres dias, e, nos casos em que a lei exigir terceira convocação, será a mesma feita, com o prazo de 48 horas.

Art. 13. As assembleas geraes serão presididas pelo accionista que for eleito ou aclamado pela assembleia, depois de expostos os fins da reunião por qualquer dos membros da directoria.

Paragraphe unico. Eleito ou aclamado o presidente, convidará este para secretario um dos accionistas presentes, ao qual compete lavrar a acta da reunião e proceder á leitura do expediente ou de qualquer outra materia que lhe seja distribuida pelo presidente.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 14. Compôr-se-ha o conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos por um anno, dentre accionistas ou extranhos, competindo-lhe:

§ 1.º Dar parecer sobre as contas do periodo social encerrado em 31 de dezembro de cada exercicio financeiro da sociedade, sobre a reforma eventual dos estatutos ou sobre outros quaesquer assumptos que a directoria entender de consultal-o.

§ 2.º Reunir-se conjuntamente com a directoria, quando convocada, na con-

formidade dos paragraphos 2.º e 7.º do art. 6.º.

§ 3.º Exercer todas as attribuições que lhe defere a lei das sociedades anônimas.

Art. 15. Verificando-se impedimento, falta, ou vaga no conselho fiscal, a directoria convocará um dos supplentes, e se a convocação for motivada por vaga, o convocado completará o mandato do substituido.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dos lucros e dividendos

Art. 16. O fundo de reserva será constituido por uma quota de 20 % sobre os lucros liquidos verificados annualmente e terá a applicação que a assembleia geral ordinaria determinar.

Art. 17. Depois de constituido o fundo de reserva de que trata o artigo anterior, o saldo dos lucros liquidos verificados será assim distribuido:

- a) 20 % á directoria;
- b) 5 % aos funcionarios e operarios, a juizo da directoria;
- c) 15 % divididos em partes iguaes aos socios fundadores ou seus successores;
- d) 60 % aos accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 18. Os cargos da directoria e do conselho fiscal serão remunerados de accordo com as deliberações da assembleia geral.

Art. 19. Os directores da sociedade serão os redactores juridicos da *Revista do Supremo Tribunal Federal*.

Art. 20. São considerados socios fundadores da sociedade, os Srs. Humboldt Fontainha, Dr. Murillo Fontainha e Deodoro Fontainha.

Art. 21. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei das sociedades anônimas.

Art. 22. Os accionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes são attribuidas nestes estatutos, aos quaes approvam sem reservas, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Sala das sessões da assembleia geral extraordinaria, 2 de fevereiro de 1924.

—Humboldt Fontainha. — Murillo Fontainha. — José Bouças Gonçalves. — Euclydes Ministério. — Benedicto de Souza. — Guilherme Geyer. — Octavio de Souza Santos Moreira. — João Ribeiro Mendes. — Justino Eugénio Alves Pereira Fontainha. — Deodoro Halfeld Fontainha. — Mucio Halfeld Fontainha. — Sebastião de Castro Lima. — Satyro Costa. (924)

MATTOS PIMENTA & COMP.

Sociedade em commandita por accções

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Sociedade á Avenida Rio Branco n. 110 (cento e dez), setimo andar, ás quatorze horas, reunidos seis (6) senhores accionistas, representando trinta e duas (32) accções, correspondentes a cento e sessenta contos de réis de capital, assumiu a presidencia o gerente, Dr. L.

A. Mattos Pimenta, que declarou aberta a sessão. Indicado o accionista Dr. A. Viriato de Medeiros para dirigir os trabalhos, chamou para secretarios os Srs. Dr. F. E. Magarinos Torres e Oswaldo de Carvalho. A leitura da acta foi dispensada, a pedido do Dr. Cypriano A. Costa, por já ter sido ella publicada. Foi submettida a discussão o balanço das contas relativo ao semestre findo e bem assim o parecer do conselho fiscal e os actos da gerencia, sendo tudo approvado por unanimidade de votos, com a exclusão dos do gerente que se absteve de votar. Annunciou o presidente a eleição do conselho fiscal para o corrente anno. Correndo o escrutinio, foram declarados eleitos e empossados para o conselho fiscal: Drs. Enéas Ribeiro de Castro, Cypriano Amoroso Costa e Alberto Viriato de Medeiros; supplentes Oswaldo de Carvalho e Drs. Francisco Eugénio Magarinos Torres e João de Aguiar Pupo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente acta, que, sem discussão, foi unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente suspendeu a sessão ás dezesseis horas. E eu, Oswaldo de Carvalho, segundo secretario, a subscreevo e assigno com os demais membros da mesma e accionistas presentes. — Oswaldo de Carvalho. — A. Viriato de Medeiros. — F. E. Magarinos Torres. — Rosa F. de Mattos Pimenta. — Cypriano A. Costa. — J. A. de Mattos Pimenta. — J. de Aguiar Pupo. (923)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJA FLOR

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 4 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Perfumarias Beija Flor, á rua de São Januario numero cento e trinta e um, reunidos quatorze accionistas, representando tres mil duzentos e tres accções, o presidente interino, senhor Manoel de Medeiros Raposo, declarou que a presente assembleia, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* de dezanove e vinte e seis de janeiro proximo passado e dous de fevereiro corrente, tem por fim reempossar no cargo de director presidente o senhor José Gomes Lopes que do mesmo se achava afastado temporariamente, por deliberação dos senhores accionistas, em assembleia geral extraordinaria do dez de abril do anno proximo passado, por isso pede aos senhores accionistas para designarem quem dentre si deva presidir os trabalhos. Sendo aclamado o senhor Jayme Lapenne que tomou assento e convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Julio Gastão Cazaux o Henrique de Passos Ponte, que igualmente tomaram assento. O presidente disse que, tendo regressado da Europa, onde se achava com licença o senhor José Gomes Lopes, voltava o mesmo a tomar posse do cargo de director presidente, afim de terminar o periodo do mandato para o qual fôra eleito em assembleia de cinco de outubro de mil novecentos e vinte e dous. Não tendo nenhum dos senhores accionistas para esse fim pedido a palavra, o senhor presidente da assembleia deu por empossado no cargo de director presidente o senhor José Gomes Lopes. Em seguida pediu a palavra o senhor accio-

nista Joaquim da Silva Carneiro, que propoz fossem os vencimentos do senhor director presidente, augmentados para quatro contos de réis mensaes, a partir de primeiro de fevereiro do corrente anno em diante. Posta a votos esta proposta, não tendo nenhum dos senhores accionistas pedido a palavra, foi a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente assembléa, mandando lavrar a presente acta, que vai por todos assignada. — *Jayme Lapenne.* — *Julio Gastão Cazaux.* — *Henrique de Passos Ponte.* — *Manoel de Medeiros,* por si e sua filha Eunice — *José Gomes Lopes.* — *Manoel Raposo Mendonça,* por si e por procuração de Agostinho Raposo de Mendonça e Claudiano Raposo Mendonça. — *Joaquim da Silva Carneiro.* — *Antonio Alves de Carvalho.* — *Pedro Theotônio da Costa.* — *José Antonio Gonçalves Dias.* — *Orestes Medeiros Raposo.* (922)

COMPANHIA DE FIACAO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

RELATORIO DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Dando cumprimento á lei e ao art. 19 dos estatutos desta companhia, os membros do conselho fiscal infra assignados, para o anno de 1923, tendo examinado os livros da escripturação, contas e mais documentos relativos ao referido anno de 1923 e achando tudo em perfeita ordem e clareza, são de opinião que sejam approvados os actos e as contas apresentados pela directoria da companhia, com relação ao periodo de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *A. Indio do Brasil.* — *J. Merritt Fordham.* — *Francisco S. S. Brugga.*

RELATORIO DE 1923

Senhores accionistas:

De accordo com o dispositivo do artigo 16. § 5º, dos nossos estatutos, vimos, com o presente relatório, submeter á vossa apreciação os balanços, contas e actos da nossa gestão durante o anno de 1923.

Debentures

Em 19 de outubro do anno da que tratamos, foram sorteados 270 debentures de nossa unica emissão, para serem amortizados ao par de novembro em diante. Com essa amortização, fica o saldo de debentures em circulação importando em 716:400\$000.

Fundo de reparação

Levamos ao debito desta conta os gastos feitos com os concertos e reparações em nosos machinismos, como tambem o custo de uma nova chaminé de cimento armado que fomos obrigados a construir em substituição da de ferro existente já gasta.

Ao credito levamos as importancias mencionadas nas duas contas de Lucros e Perdas.

Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc, etc.

Estas contas foram augmentadas pela despesa feitas com a aquisição e montagem do material electrico para a nova casa transformadora, cardas, espinheteiras e transmissões. Além disto, levamos ao debito as obras feitas durante o semestre no novo club para os nossos operarios. No primeiro semestre compramos um terreno medindo 1/4 alqueiro na Colônia de S. Pedro, pela importancia de 2:270\$600, incluindo despesas.

Dividendos

Distribuímos dois dividendos de 12% cada um.

Despesas geraes

Nada de anormal occorreu dentro de nossa fabrica durante o anno ora relatado, mas julgamos necessario registrar a extraordinaria baixa do cambio, que desde muito vem se accentuando e que naturalmente repercutiu sobre os preços de todos os materiais empregados na manufactura dos nossos productos.

Quanto ao algodão em rama, cujo preço prepondera na manufactura, os seus preços attingiram a cifra nunca vista por nós.

Aos Srs. membros do conselho fiscal agradecemos o seu valioso concurso durante o anno sob revista e como sempre estamos á disposição dos Srs. accionistas para esclarecer o que julgarem necessario.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1924.

— Os directores: *Ernest W. Gepp.* — *F. R. A. Wright.* (908.)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo		
Accionistas : entradas a realizar.....		390:522\$007
Correspondentes do estrangeiro.....		121:209\$530
Carteira... (Títulos descontados.....	67.915:341\$ 64	
(Efeitos a receber.....	7.355:828\$ 49	75.302:160\$713
Contas correntes garantidas.....		24.032:851\$818
Valores caucionados.....		50.574:131\$146
Valores depositados.....		134.733:162 \$84
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....		2.295:600\$349
Letras em cobrança.....		7.473:521\$671
Diversas contas.....		9.911:031\$708
Caixa: em moeda corrente.....		26.544:441\$876
		331.369:1 2\$495
Passivo		
Capital.....		10.000:000\$000
Fundo de reserva.....		5.004:515\$000
Deposитantes:		
Em c/c com juros.....	71.729:713\$875	
Idem sem juros.....	1.552:011\$ 13	
Idem de aviso.....	22 978:50 \$ 476	
Idem de prazo fixo.....	4.347:175\$736	
Por letras a premio.....	11.802:2 0\$328	112.409:616\$433
Depositos judiciais.....		3:353\$667
Deposитantes de titulos e valores.....		185.307:7 3\$730
Títulos por conta de terceiros.....		14.856: 27\$590
Lucros e perdas.....		2.321:947\$667
Diversas contas.....		1:465:388\$415
		331 369:14 \$405

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza,* presidente. — *M. Moraes e Castro,* contador interino. (913)

The Red-Star

(Em liquidação)

BALANÇO ENCERRADO EM 12 DE JANEIRO DE 1924

Activo		Passivo	
Fazendas geraes.....	600:000\$000	Contas correntes.....	765:603\$475
Contractos e nome da Companhia.....	220:000\$000	Obrigações a pagar.....	387:525\$041
Fabrica.....	295:211\$513	Contas a pagar.....	128: 89\$650
Contas a receber.....	139:917\$811	Fundo de liquidação.....	56:241\$358
Obrigações a receber.....	82:840\$200		
	1.337:962\$524		1.337:962\$524

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *G. Netto,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

De capital.....	1.200:000\$000	A marcas, registros e privilegios.....	200:000\$000
De diversos.....	111:205\$439	A fabrica.....	6 4:758\$1 1
		A despesas geraes.....	213:130\$8 2
		A juros e descontos.....	71:745\$198
		A honorarios da directoria.....	70:000\$000
		A liquidação duvidosa.....	45:329\$900
		A fundo de liquidação.....	56:241\$358
	1.311:205\$439		1.311:205\$439

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *G. Netto,* guarda-livros. (913)

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Valores depositados ..	7.808:310\$000
Empréstimos em conta corrente ..	1.511:877\$800
Letras descontadas ..	1.177:810\$450
Deposito operações cambiais ..	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco ..	120:397\$800
Correspondentes ..	132:212\$300
Caixa ..	1.517:759\$793
Diversas contas ..	124:967\$480
	12.748:135\$715

Passivo

Capital ..	400:000\$000
Titulos em caução e depositados ..	7.808:310\$000
Depositos em conta corrente com juros ..	3.028:126\$775
Depositos a prazo fixo ..	439:759\$100
Letras a pagar ..	12:332\$570
Correspondentes do exterior ..	2:389\$880
Caixa matriz ..	995:611\$170
Diversas contas ..	61:606\$220
	12.748:135\$715

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.
— Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador.

EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Julius Arp & Comp., S. em C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Despesas gerais ..	28:767\$300
Dividendo a pagar ..	21:000\$000
Lucros suspensos—transferencia saldo ..	39:393\$600
	89:150\$900

Credito

Força e luz ..	80:015\$970
Rendas diversas ..	9:134\$930
	89:150\$900

BALANÇO

Activo

Concessão, posse e melhorias ..	464:242\$8700
Almoxarifado ..	113:919\$140
Deveres diversos ..	130:714\$300
Caixa ..	1:639\$600
	710:515\$740

Passivo

Conta capital ..	350:000\$000
Credores diversos ..	171:995\$770
Dividendo a pagar ..	21:000\$000
Lucros suspensos ..	164:519\$970
	710:515\$740

Nova Friburgo, 24 de janeiro de 1924.
— Julius Arp & Comp., S. em C.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas,

Em cumprimento aos nossos estatutos declaramos que examinamos as contas e o balanço que nos foram apresentados pelo socio solidario da nossa Empresa, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de accordo com os livros. Por

proposta do socio solidario resolvemos que fosse distribuido aos Srs. Accionistas um dividendo de 8 % referente ao semestre findo.

Nova Friburgo, 26 de janeiro de 1924.
— Max Falk. — Marcus Sinjen. — Xaver Drolshagen.

(891).

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva

QUADRO DOS CREDITORES, ORGANIZADO PELOS SRS. SYNDICOS

Credores da massa:	
O Meritissimo juiz, por seus emolumentos ..	\$
O Dr. curador das massas fallidas ..	\$
O escrivão por suas custas ..	\$
Os syndicos por sua commissão ..	\$
Os syndicos pelas custas dispendidas ..	\$
Credores privilegiados:	
A Fazenda Nacional, por seus impostos ..	\$
Credores chirographarios:	
Pereira Carvalho & Comp.	3:730\$100
Gonçalves Vianna & Comp.	2:981\$430
Ribeiro da Cruz & Comp.	1:550\$700
Pereira Junior & Comp.	1:323\$170
Gianini & Pereira ..	1:389\$700
Figueiredo Marinho & Companhia ..	1:261\$100
Marques Ferreira & Comp.	1:160\$900
Prinz Torres & Comp. ..	1:155\$980
Custodio Costa & Comp.	1:112\$120
João Vinegas ..	1:033\$950
Lixa Costa & Comp. ..	1:019\$890
Antonio Braga & Comp.	1:007\$400
Castro Gomes & Comp. ..	915\$010
Luiz Camuyrano ..	873\$000
Caldas Bastos & Comp. ..	866\$800
Alves Irmão & Comp. ..	840\$130
Alvares Pollery & Comp.	791\$830
Pinto Bastos & Comp. ..	504\$600
Tinoco Machado & Comp.	472\$800
Ascensão Santos & Comp.	463\$240
H. Marti & Comp. ..	387\$600
Custodio Mendes & Comp.	366\$000
Silvestre Ribeiro & Comp.	324\$930
Marques Silva & Comp. ..	250\$000
Duarte Senra & Comp.	245\$500
Pedrosa Monteiro & Comp.	186\$000
Mendes Raupp & Martins.	117\$350
Prista & Comp. ..	2:694\$900
Marti Pacheco & Comp. ..	456\$500
P. Pinheiro & Comp.	115\$000
Pacheco Guimarães & Companhia ..	782\$450
Alberto Boecke ..	518\$100
Eugenio ..	878\$300
Pinna & Gouvea ..	412\$000
Rodrigues Barreto & Comp.	1:211\$050
Thomé & Comp. ..	1:316\$100
Francisco Martins ..	2:000\$000
	36:047\$060

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Os liquidatarios: Prista & Comp. (895).

EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Julius Arp & Comp., S. em C.

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago do dia 11 de fevereiro em diante o

dividendo relativo ao balanço fechado em 31 de dezembro do anno passado á razão de 8 % (seis por cento) sobre o capital, ou sejam 60\$000 por acção.

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 1924.
— Julius Arp & Comp. Sociedade em Commandita. (891)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, do dia 11 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, se pagará o 2º dividendo relativo ao segundo semestre do anno de 1923, á razão de 8% por acção, correspondentes a 8 % annuaes do capital de cada acção de duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Americo Ludolf, director-thesoureiro. (887)

A' PRAÇA

Heinzelmann & Comp., aqui estabelecidos, communicam a esta praça e a quem mais possa interessar que, nesta data, de accordo e na melhor harmonia, extinguu a communhão que mantinha com Chrispim José da Rocha no negocio de socção de commissões, representações e vendas, até então explorado por sua firma, o qual passará a pertencer exclusivamente a este, que assume o activo e passivo que nesta data lhe é cedido, de accordo com o respectivo distracto firmado nesta data.

Aproveita a oportunidade para tornar publicos os seus agradecimentos áquelle auxiliar. — Heinzelmann & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. Confirmo a declaração supra. — Chrispim José da Rocha.

Reconheço verdadeiras as firmas de Heinzelmann & Comp. e Chrispim José da Rocha.

Rio, 4 de fevereiro de 1924. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Heitor Luz. (890)

BANCO DO BRASIL

Faço publico que a directoria do Banco do Brasil approvou o modelo das notas de papel moeda, no valor de 100\$, da estampa 1ª fabricadas na American Bank Note Company, cujos caracteristicos são os seguintes:

NO ANVERSO

Impressas em papel branco sobre fundo de tres cores (verde, rosa e laranja), medindo 160 millimetros de comprimento e 78 millimetros de largura, tendo no centro uma gravura, representando a effigie do Regente Feijó, e nas partes lateraes, com a cor preta, uma faixa tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o numero «100». Em cima traz a designação do «Banco do Brasil» na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accordo com a lei n. 4.635 A de 8 de janeiro de 1923, a quantia de. Em baixo da effigie as palavras «Cem mil réis».

NO VERSO

O verso da cedula é impresso em tinta verde tendo no lado direito uma gravura, representando a Avenida Niemeyer, e no lado esquerdo e nos cantos o numero 100. Em cima traz a designação «Banco do Brasil».

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Pelo Banco do Brasil. O presidente Cincinato Braga.

Banco do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convoco novamente os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de fevereiro, às 2 horas da tarde, na sede do Banco, à rua d'Alfandega n. 25, a fim de serem discutidas e aprovadas o relatório e contas referentes ao anno findo, eleição do conselho fiscal e consultivas e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
J. J. C. L. de Vasconcellos, presidente.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco novamente os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, no dia 9 de fevereiro às 2 1/2 horas da tarde, na sede do Banco, a fim de ser discutida e aprovada uma reforma do estatuto deste Banco, e votação das disposições que foram introduzidas na referida reforma.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
J. J. C. L. de Vasconcellos, presidente. (31)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125, sob.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no próximo dia 11 do corrente, às 13 horas, no escriptorio da companhia, à rua Primeiro de Março n. 125, sobrado, em assembleia geral extraordinária, a fim de tomar conhecimento e deliberarem a respeito de uma proposta de reforma de alguns artigos dos nossos estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
O director-presidente, Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento. (86)

Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com o nosso estatuto em vigor convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 117, a partir das 13 horas do dia 6 de março proximo futuro.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas, nos escriptorios da nossa sede, os documentos de que trata o art. 147 do regulamento fixado com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16). — *Heli de Moraes Rego*, director-presidente. (977)

Companhia Sul Mineira de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidos os Srs. accionistas para a reunião a effectuar-se na sede da companhia à rua S. José n. 76, às 13 horas do dia 11 de março vindouro, para o pagamento do relatório e contas e conta da directoria relativos ao primeiro anno social findo em 31 de dezembro de 1923 e eleição do conselho fiscal para o seguinte exercicio.

E não á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos enumerados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. —
A directoria. (319)

Companhia Docas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 20 de fevereiro corrente, na sede social, à praça Mauá n. 1, às 14 horas, a fim de resolverem as seguintes matérias:

1ª, apreciação e aprovação das contas e balanço da directoria, relativamente ao exercicio de 1923;

2ª, eleição da nova directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1924;

3ª, discussão e aprovação das bases do contrato a ser feito entre a companhia e a Companhia do Port de Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (910)

Fallecimento de João Lourenço Xavier

Macario Gomes de Carvalho, liquidatario da massa fallida de João Lourenço Xavier, por meio deste edital, convoca todos os interessados na compra da dita massa, que será vendida por meio de promissas, cujo activo é de valor de cento e tres contos e quinhentos e vinte e cinco mil e ocentos e dez e seis (53.525\$810) assim discriminado: em mercadorias (fazendas, calçados, armarios, farragens, utensilios e c.c.) de 27.300\$56; importancia a ser avaliada em beneficio do fisco, 1.500; em contra corrente prod. e de vendas de 7.000. E das accções da Empresa E. F. Machade se, do valor de 70.000.

Todas as promissas deverão ser apresentadas até ás 12 horas do 31 de dezembro da publicação do presente edital, a contar da data da primeira publicação no *Diário Officiel* da Capital Federal, no caso de cumprimento ou de commençação fallida, á rua Rio Branco, desta cidade, tudo de accordo com o art. 123, da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1903.

De accordo com a legislação receptiva, reservo-me a liquidar o direito de accção do não quilibro, esta por mais vantagens que seja.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, livrou-se este que yae a signado.

Michado, 31 de janeiro de 1924. —
Miguel Gomes de Carvalho, liquidatario. (917)

Companhia de Productos «Orion»

Na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam depositados no meu escriptorio, á rua da Assembleia n. 1, todos os documentos e prospectos referentes á organização desta companhia, convidando os Srs. subscritores de accção para se reunirem em assembleia e a titular que terá logir no dia 14 do corrente mez, ás 16 horas, na sede do prédio acima indicado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
O incorporador. (933)

«Companhia Colômbia»

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, a sede da sociedade, á rua da Tocha n. 167 e 169, os documentos a que se refere o art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (935)

Sociedade em commandita por accções sob a firma de R. Rebecchi & Comp.

Os Srs. accionistas da Sociedade em commandita por accções sob a firma Rebecchi & Comp. são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 29 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, na sala do escriptorio, á rua da Quitanda n. 89, sobrado, para a apresentação e julgamento das contas e eleição do conselho fiscal e seus suplentes, ficando, desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos prescritos pela lei.

As accções serão depositadas até o dia 26 do corrente e serão restituídas nos dias immediatos á assembleia, contra a entrega do respectivo recibo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. —
R. Rebecchi. (920)

União Manufactora de Roupas, S. A.

A directoria desta sociedade vem, para o cumprimento das disposições da lei das sociedades anonymas, art. 147, §§ 1º e 2º, declarar aos Srs. accionistas que se acham á disposição dos mesmos, em sua sede, á rua Haddock Lobo n. 428, os documentos referidos na citada lei.

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1924. —
A Directoria. (916)

Wilson, Sons & Co. Limited London

Annunciam que vão fazer o pagamento do dividendo sobre as accções preferenciaes, á razão de 6% ao anno, pelo segundo semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Previne-se aos Srs. mutuários que, no dia 13 do fevereiro proximo, serão levadas a leilão os penhores correspondentes ás cautellas emitidas e reformadas em dezembro de 1922. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contratos até o dia 11 do referido mez de fevereiro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. —
O gerente, Horacio Ribeiro da Silva.

Autos Omnibus**ASSEMBLÉA EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia extraordinária no dia 13 de fevereiro proximo futuro á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua Benedictinos n. 1 a 7, 1ª andar, a fim de tomarem conhecimento da proposta da directoria sobre a compra de novo material.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. —
José Diogo d'Or y, director-presidente.

Companhia Parque da Varzea do Carmo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(2ª convocação)

Não tendo reunido numero legal de accionistas, é de novo convocada a assembleia geral para 7 do corrente, ás 15 horas, na sede da empresa á rua da Candelaria n. 24, a fim de deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (911)